



OF. N.º 058/2024

DE: CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA

AO: EXMO. Srº JOÃO GUERINO BALESTRASSI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
26 DEZ. 2024	
N.º	28836
Ass.:	<i>Galvão Rigo</i>

REF: PEDIDO REAJUSTE TARIFÁRIO CONTRATO CONCESSÃO N.º 165/2015

Exmo. Srº Prefeito:

O **CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.064.289/0001-51, por intermédio da empresa líder **VIAÇÃO JOANA D'ARC S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.487.156/0001-03, com sede na Avenida Sílvio Avidos, n.º 1680, bairro São Silvano, Colatina-ES, CEP.: 29.706-010, por seu representante legal Sr. Ilson Vanderley Soella, portador do CPF sob n.º 525.651.657-49, conforme previsto no contrato de concessão n.º 165/2015, vem, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência o **ESTUDO DA REVISÃO TARIFÁRIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, ATRAVÉS DO ANEXO VIII NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO 0165/2015 E DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONCESSÃO** firmado em 11/03/2021 do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Colatina, conforme abaixo:

Considerando o estabelecido no item 17, subitem 17.3 do Edital 002/2015, e nos itens 5.3 e 5.4 da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão 165/2015 celebrado entre o Município e o consórcio Noroeste Capixaba, composto pela Viação Joana D'Arc Ltda. e pela Viação São Roque Ltda., que concede a administração e exploração do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em que estabeleceu a periodicidade da revisão tarifária a cada dois anos, tendo ocorrida a última no ano de 2023:

5.4. Serão instaurados processos de revisão de tarifa a cada 2 (dois) anos, a contar da data de início da operação ou da data que entrar em vigor a tarifa resultante do processo de revisão imediatamente anterior, ou em periodicidade menor, sempre que o rompimento do equilíbrio econômico financeiro inicial ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) e tomará como base os estudos tarifários realizados com a Planilha constante do ANEXO VIII do EDITAL, que será o



instrumento para verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato".

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 165/2015 firmado em 11 de março de 2021 que ocorreu a unificação do Sistema (convencional e Seletivo) que alterou o Anexo VIII nos termos da Cláusula Quarta do referido termo aditivo que passará a ser utilizado para efeito de Revisão e Estudos do Equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 165/2015

Cláusula Quarta – Tendo em vista a unificação operacional e tarifária estabelecida neste Termo Aditivo, é extinta a planilha para o serviço executivo estabelecida no Anexo VIII do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2015, unificando-se em apenas uma planilha de apropriação de custos operacionais, anexada a este Termo Aditivo, a metodologia e os coeficientes de consumo que irão contemplar todos os tipos de veículos do sistema a partir da assinatura deste Termo Aditivo, e que deverá ser utilizada para efeito de revisão e dos estudos do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, o Consórcio Noroeste Capixaba, vem apresentar estudo da revisão tarifária nos termos do ANEXO VIII o qual demonstra com grande preocupação os resultados do sistema de transporte de Colatina no tocante a redução dos passageiros equivalentes no período pós Pandemia e que se estabilizou em patamares muito abaixo das expectativas feitas em 2021.

No quadro abaixo demonstramos a evolução da demanda de passageiros equivalentes quando comparamos com o período pré-pandemia (2019) em que se transportava 991.844 passageiros equivalentes. Nos períodos subsequentes e os mais críticos da pandemia em 2020 e 2021 tivemos uma redução da demanda equivalente de 39% e 37% respectivamente e em 2022 com o retorno normal das atividades e sem as restrições sanitárias apresentou uma redução da demanda de 25% no número de passageiros equivalentes.

A expectativa do sistema para 2023 e 2024 era de aumento de demanda e que esse percentual comparado com 2019 fosse ser reduzido, entretanto, esse percentual de redução no número de passageiros equivalentes voltou a crescer para 26% e 29% respectivamente, onde em 2024 a redução foi de 3,54% dos passageiros pagantes do sistema.



PASSAGEIROS EQUIVALENTES						
MÊS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Jan	905.797	834.474	569.798	619.371	667.560	632.928
fev	984.766	882.603	568.557	681.513	665.049	669.611
mar	971.855	747.347	578.822	789.835	825.732	732.576
abr	1.013.892	383.018	319.684	704.202	678.855	742.719
mai	1.051.032	458.944	594.366	799.444	791.486	728.813
jun	922.902	452.555	624.994	743.644	728.490	692.832
jul	1.010.798	503.624	680.552	747.916	728.872	732.939
ago	1.019.127	518.531	714.318	816.405	788.947	738.581
set	992.100	558.311	708.956	763.613	723.502	711.194
out	1.066.815	619.122	712.757	781.172	752.904	745.627
nov	996.804	610.416	736.130	735.304	729.125	670.677
dez	966.247	641.134	748.402	735.903	691.688	(*) 663.440
Total	###	7.210.077	7.557.334	8.918.319	8.772.208	8.461.932
Evolução		-4.692.055	347.258	1.360.985	-146.112	-3,54%
Média Mensal	991.844	600.840	629.778	743.193	731.017	705.161
Evolução Ano		-39,4%	4,8%	18,0%	-1,6%	-3,5%
Evolução Acumulado		-39%	-37%	-25%	-26%	-29%

(*) Projeção do passageiros equivalentes para mês de Dezembro de 2024

Por outro lado se faz necessário demonstrar, conforme quadro abaixo, o histórico ascendente das gratuidades do sistema que já em 2022 apresentou um acréscimo de 5% sobre comparado com o período pré-pandemia (2019) e em **2023 e 2024 tiveram um acréscimo ainda maior de 11,5% e 9,5%** respectivamente, visto que a idade média de vida dos brasileiros vem crescendo e aumentando o número de idosos que atinge 65 anos e passam a ter o direito da gratuidade no sistema.

PASSAGEIROS GRATUITOS						
MÊS	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Jan	112.805	166.436	104.115	152.107	187.109	203165
fev	160.436	182.488	103.681	169.125	185.140	213041
mar	177.456	157.882	113.311	207.779	242.268	234078
abr	201.177	63.759	65.092	189.876	201.700	243287
mai	210.545	77.747	127.246	217.724	239.891	252779
jun	184.657	76.902	139.300	199.400	222.592	242969
jul	196.575	86.591	153.665	198.798	223.787	258218
ago	206.003	90.805	166.907	221.523	241.150	257697
set	211.680	100.557	173.041	213.057	229.152	253777
out	225.640	113.256	176.871	215.710	240.919	278803
nov	209.944	114.184	184.051	208.754	235.906	245393
dez	186.935	112.511	180.088	199.577	218.173	(*) 237.650
Total	2.283.853	1.343.118	1.687.368	2.393.430	2.667.787	2.920.857
Evolução		-940.735	344.250	706.062	274.357	253.070
Média Mensal	190.321	111.927	140.614	199.453	222.316	243.405
Evolução Ano		-41,2%	25,6%	41,8%	11,5%	9,5%
Evolução Acumulado		-41%	-26%	5%	17%	28%

(*) Projeção dos passageiros gratuitos para mês de Dezembro de 2024



Fato mais preocupante ainda, **é quanto a desoneração de folha de pagamento promovida Lei Nº 14.973/2024**, que prevê a partir de 2025 e até 2027, uma redução gradual da alíquota sobre a receita bruta e o aumento gradual da alíquota de contribuição do INSS sobre a folha.

Conforme Artigo 1º da referida Lei, a Lei nº 12.546 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – **de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:** a) **80% (oitenta por cento) das alíquotas** estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;"

O resultado disso já para 01 de Janeiro de 2025 é a contribuição do **INSS que era de 1% sobre as receitas** do sistema de transporte, **passará para 1,6%**, além do acréscimo da **contribuição INSS sobre a folha de 5% em 2025 e até 2027 chegará a 20% sobre a folha de pagamento.**

Assim, por força do item 5.3 do Contrato de Concessão n.º 165/2015, o reajuste da tarifa em Colatina deve acontecer anualmente em janeiro de cada ano, o qual estabelece a obrigatoriedade de instituir o processo de reajuste tarifário, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, além da necessidade de os gestores atenderem ao princípio estabelecido de modicidade tarifária quando fixarem o preço da tarifa pública.

Cláusula Quinta – TARIFA

.....

5.3. O valor da tarifa referida no item 5.2 será reajustado anualmente, tendo por data-base o mês de Janeiro

Dessa forma, considerando todos os itens e as variações de preços dos insumos aplicados na produção e a evolução do sistema nos últimos 12 meses e que compõem o estudo do ANEXO VIII do sistema de Transporte Urbano de



Colatina, apresenta um custo mensal do sistema de **R\$ 4.357.979,56 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** e se o mesmo for repasso integralmente para os usuários pagantes equivalentes do sistema, **se faz necessário um reajuste na de 19,9% no preço da tarifa Técnica** do Sistema de Transporte Urbano Municipal, elevando o valor da tarifa técnica do sistema de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para **R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos)** e considerando o arredondamento nos termos da cláusula 5.11 do contrato de concessão, a tarifa técnica do sistema passará para **6,10 (seis reais dez centavos)**.

Isto posto, vem o pleiteante encaminhar em anexo para a devida apreciação deste ilustre Prefeito, conforme determina o contrato de concessão 165/2015, o **Estudo da revisão Tarifária, através do ANEXO VIII, nos termos do Contrato de Concessão 165/2015 e seu aditivo**, a fim de que esse respeitável Executivo Municipal **se digne encaminhar o referido documento para análise**, bem como, solicita do Município, **ampliação do subsídio visando a modicidade tarifária pública dos usuários** e que seja autorizado, através de Decreto específico, o reajuste das tarifas nas linhas operadas pelo Consórcio requerente, na forma do convencionado perante ao Município no contrato de concessão n.º 165/2015.

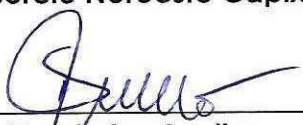
*Ante os motivos expostos e ainda outros que possam ocorrer ao elevado entendimento de V.Exa., requer seja encaminhado aos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, o presente pleito, acompanhando do Estudo de Revisão Tarifária nos termos do Anexo VIII, contida no contrato e no edital referenciado e seus aditivos, a qual dá suporte para que seja analisado e aprovado por aquele conceituado colegiado e, posteriormente, **decretada a nova tarifa**, na forma legal, Registra ainda que o Consórcio está à inteira disposição da municipalidade e de suas autoridades constituídas para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.*

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Colatina/ES, 26 de Dezembro de 2024.

Consórcio Noroeste Capixaba



Ilson Vanderley Soella
CPF nº 525.651.657-49





ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES

DEZEMBRO DE 2024



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PREÇO DOS INSUMOS	4
3.	COMPOSIÇÃO DA FROTA	8
4.	PREÇOS DOS VEÍCULOS	11
5.	CUSTO DE PESSOAL	13
6.	SEGUROS E TAXAS DOS VEÍCULOS	15
7.	DADOS OPERACIONAIS E DEMANDA	16
8.	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS	18
9.	METODOLOGIA DE CÁLCULO	19
10.	CONCLUSÃO	25



1. INTRODUÇÃO



A definição do sistema tarifário de um sistema de transporte público é uma atribuição do poder concedente que, no caso dos sistemas municipais, compete às prefeituras a definição do seu valor e estrutura, e no caso dos sistemas metropolitanos, a competência é dos estados.

Geralmente, a tarifa é calculada a partir de metodologia de apropriação de custos previamente estabelecida, instrumentalizada a partir de uma planilha de custos.

A tarifa deve ter o valor necessário para garantir o fornecimento dos serviços e assegurar aos concessionários ganhos suficientes para cobrir os custos operacionais incorridos, remunerar adequadamente os investimentos necessários para a expansão da capacidade e a boa qualidade dos serviços do transporte.

O contrato de concessão 165/2015 celebrado entre o Município e o consórcio Noroeste Capixaba, composto pela Viação Joana D'arc Ltda. e pela Viação São Roque Ltda., que concede a administração e exploração do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, estabelece na cláusula sétima – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato de Concessão, o que se segue:

"A tarifa tem como objetivo o custeio dos serviços e de todas as demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus."

O referido contrato e o Edital de Licitação 002/2015, ainda estabelecem as regras para os reajustes e revisões das tarifas. Os reajustes e as revisões são mecanismos pelos quais as tarifas do serviço concedido de transporte coletivo de passageiros por ônibus são geralmente atualizadas, conforme definido na Lei 8.987/95, também chamada Lei das Concessões.

O item 17 – Tarifa do Edital 002/2015, estabelece que:

"17.3 O valor das tarifas referidos no item 17.2 será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro, de acordo com os critérios estabelecidos na





cláusula quinta, item 5.10, da Minuta do Contrato de Concessão (ANEXO VII do Edital)."

"17.3.1. Serão instaurados processos de revisão de tarifa a cada 2 (dois) anos, a contar da data de início da operação ou da data que entrar em vigor a tarifa resultante do processo de revisão imediatamente anterior, ou em periodicidade menor, sempre que o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) e tomará como base os estudos tarifários realizados com a Planilha constante do ANEXO VIII do EDITAL, que será o instrumento para verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre submetidos à apreciação do Conselho Tarifário do Município."

Este relatório apresentará, de forma detalhada, o estudo de custos do serviço de transporte coletivo no município de Colatina, realizado com o objetivo de aferir o custo por passageiro equivalente real, a partir da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais conforme prevê o contrato de concessão vigente, tendo como data base o mês de janeiro de 2025. Todos os dados utilizados, bem como o resultado obtido estão apresentados nos próximos itens.

2. PREÇO DOS INSUMOS

Os preços do óleo diesel, lubrificantes, pneus e recapagens utilizados na planilha foram obtidos através de Notas Fiscais, e referem-se ao mês de novembro de 2024 ou às últimas aquisições de cada insumo.

Os valores adotados podem ser verificados nas tabelas a seguir:

- **Combustível**

Tabela 1 – Preços Óleo Diesel

ÓLEO DIESEL S10						
Empresa	Data	Fornecedora	NF	Litros	Valor Nota	Valor Unitário
VIAÇÃO JOANA DARC	07/11/24	IPIRANGA	212722	20.000	R\$ 108.400,00	R\$ 5,42
	12/11/24	IPIRANGA	444152	20.000	R\$ 108.800,00	R\$ 5,44
VIAÇÃO SÃO ROQUE	12/11/2024	SANTA ROSA	244361	4.150	R\$ 23.071,10	R\$ 5,56
	18/11/2024	SANTA ROSA	244653	4.150	R\$ 23.071,10	R\$ 5,56
Valor Médio						R\$ 5,45



• Lubrificantes



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A0540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tabela 2 – Preços Lubrificantes

COMPRAS VIAÇÃO JOANA DARC						
Tipos	Data	Fornecedora	Produto	NF	Litros	Valor / litro
Óleo de Motor	01/11/24	RODOLUB COMÉRCIO DE LUB. LTDA	MOBIL M-DEVALC FP V2 15W40	219464	200	R\$ 19,90
Óleo Diferencial	29/10/24	ICONIC LUBRIFICANTES S.A	IPIRGEROL GL-5 90	761978	200	R\$ 18,00
Óleo de Caixa	03/10/24	ICONIC LUBRIFICANTES S.A	IPI ULTRAGEAR MB 40	752328	200	R\$ 18,00
Graxa de Chassis	10/10/24	DIST. NACIONAL DE AUTO PEÇAS LTDA	GADUS S1 A150 2	20353	180	R\$ 27,62
Fluido Freio	01/11/24	AUTO NORTE DIST. PEÇAS LTDA	Fluido freio DOT.4	53927	20	R\$ 19,35
						R\$ 386,97

LUBRIFICANTES

COMPRAS VIAÇÃO SÃO ROQUE

Data	Fornecedora	Produto	NF	Litros	Valor / litro	Valor Nota
31/10/2024	RODOLUB COM	OLEO MOTOR 15W40 Petrol	219345	100	R\$ 18,93	R\$ 1.892,60
23/10/2024	RODOLUB COM	OLEO GL-5 80W90	218762	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
17/05/2024	RODOLUB COM	OLEO EATON SAE 40	210109	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
21/08/2024	KLPS COM	GT GRAXA CHASSIS 2 BD/20	3938	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
09/10/2024	MERCEDINH A COLATINA	OLEO FREIO VARGAS DOT4	123040	1,5	R\$ 30,60	R\$ 91,80

Tabela 3 – Preços Médios dos Lubrificantes

Preços Médios Ponderados	
Óleo de Motor	R\$ 19,58
Óleo Diferencial	R\$ 18,59
Óleo de Caixa	R\$ 18,55
Graxa de Chassis	R\$ 26,66
Fluido Freio	R\$ 20,13



Pneus

Tabela 4 – Preços Pneus

PNEUS													
TIPO PNEU			RECAPAGEM VIAÇÃO JOANA DARC							RECAPAGEM VIAÇÃO SÃO ROQUE			
VEÍCULO	MODELO	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd.	Unitário	Valor Total	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd.	Unitário	Valor Total
ÔNIBUS	215/75R17.5TL RADIAL	08/07/24	HM COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	3924	4	R\$ 1.164,92	R\$ 4.659,68		Não tem veículos com essa rodagem				
CONVENENCIONAL ETIVO	275/80R22.5 RADIAL	21/08/24	HM COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	6568	20	R\$ 2.324,44	R\$ 46.488,80	11/11/2024	PENEUMAX	15023	2	R\$ 2.398,00	R\$ 4.796,00
ÃO	285/70R19.5 RADIAL	25/09/24	FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A	16974	8	R\$ 2.659,00	R\$ 21.272,00		Não tem veículos com essa rodagem				

Tabela 5 – Preços Médios dos Pneus

Preços Médios Ponderados	
215/75R17.5TL RADIAL	R\$ 1.164,92
275/80R22.5 RADIAL	R\$ 2.331,13
285/70R19.5 RADIAL	R\$ 2.659,00



Recapagens

Tabela 6 – Preços Recapagens

Última Compra em 2024

TIPO PNEUS		RECAPAGEM VIAÇÃO JOANA DARC							RECAPAGEM VIAÇÃO SÃO ROQUE				
VEÍCULO	MODELO	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd	Unitário	Valor Total	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd	Unitário	Valor Total
MICROÔNIBUS	PNEU RADIAL 215/75R17.5TL	25/10/24	REFORMADORA UNICAP ES LTDA	4279	2	R\$ 559,63	R\$ 1.119,26		Não tem veículos com essa rodagem				
CONVENCIONAL e SELETIVO	PNEU 275/80R22.5	25/10/24	REFORMADORA UNICAP ES LTDA	4279	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00	31/10/2024	PNEUMAX	32201	8	R\$ 629,00	R\$ 5.032,00
MICRÃO	PNEU RADIAL 285/70R19.5	04/10/24	REFORMADORA UNICAP ES LTDA	4173	1	R\$ 679,27	R\$ 679,27		Não tem veículos com essa rodagem				

Tabela 7 – Preços Médios Recapagens

Preços Médios Ponderados	
215/75R17.5TL RADIAL	R\$ 559,63
275/80R22.5 RADIAL	R\$ 675,33
285/70R19.5 RADIAL	R\$ 679,27



3. COMPOSIÇÃO DA FROTA



A tabela a seguir apresenta a listagem dos veículos que compõe a frota municipal.

Tabela 8 – Listagem dos Veículos

EMPRESA CONSORCIADA	N.º ORDEM	PLACA	MODELO	CARROCERIA	IDADE	TIPO DE FROTA
JOANA DARC	1028	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1029	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1030	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1031	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1032	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1033	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2108	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1023	SGF6J59	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1024	SGF6J50	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1025	SGF6J44	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1026	SGF6J17	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1027	SGF6J20	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1019	RQN2E95	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1022	RQN2F00	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1017	RQN2F01	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1020	RQN2E92	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1018	RQN2E99	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1021	RQN2E97	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2104	RQN2I44	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1009	RQS6F84	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1012	RQS6F43	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1015	RQS6F73	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1010	RQS6E95	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1014	RQS6F12	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1013	RQS6E86	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1011	RQS6F55	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2103	RQS6E91	OF - 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1109	QRC7941	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1108	QRC7940	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1114	QRC7945	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1111	PPZ8612	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL





EMPRESA CONSORCIADA	N.º ORDEM	PLACA	MODELO	CARROCERIA	IDADE	TIPO DE FROTA
JOANA DARC	1110	QRC7942	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1112	QRC7939	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1113	QRC7938	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	2102	PPZ-8618	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1006	PPI-6945	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1007	PPI-6943	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1102	PPI-6954	LO 916 P-7	2015	10	MICRO – CONV.
JOANA DARC	1002	PPI-6957	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1101	PPI-6955	LO 916 P-7	2015	10	MICRO – CONV.
JOANA DARC	1004	PPI-6948	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1008	PPI-6947	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1001	PPI-6949	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1107	PPI-6942	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1103	PPI-6952	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1003	PPI-6946	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1104	PPI-6956	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1105	PPI-6951	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1106	PPI-6953	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1005	PPI-6944	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
SÃO ROQUE	2100	PPI - 6960	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	2101	PPI - 6959	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	2105	GBJ7F40	OF 1519 P-7	2015	10	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2106	GHZ7J50	OF 1519 P-7	2015	10	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2107	FWC-0C50	OF 1722	2015	10	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2000	PPI - 6961	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	7000	OYE-8069	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7010	OYE-8072	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7020	OYE-8070	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7030	OYE-8081	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7040	OYE-8071	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6910	OVF-9057	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6900	OVH-5331	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6970	OVH-5328	OF 1519 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1000	OVH-5323	OF 1219 AR P-7	2013	12	MICRÃO – AR
JOANA DARC	6980	OVH-5337	OF 1519 P-7	2013	12	CONVENCIONAL





EMPRESA CONSORCIADA	N.º ORDEM	PLACA	MODELO	CARROCERIA	IDADE	TIPO DE FROTA
JOANA DARC	6990	OVH-5326	OF 1519 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6920	OVF-9059	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6960	OVH-5329	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6940	OVH-5336	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	470	MKG-7497	OF 1219 AR P-7	2013	12	MICRÃO – AR
JOANA DARC	6950	OVH-5330	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6870	OVF-9058	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6930	OVH-5334	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	770	OVH-5325	VW 17230 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6670	ODA-8955	OF 1722	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	600	LQM-9J58	OM -500 – INDUSCAR	2012	13	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	450	ODA-8945	OF 1218 AR	2012	13	MICRÃO – AR
JOANA DARC	430	ODA-8943	OF 1218 AR	2012	13	MICRÃO – AR
JOANA DARC	6620	ODA-8973	OF 1418	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6600	ODA-8971	OF 1418	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6650	ODA-8972	OF 1722	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	380	OCW-6294	OF 1218 AR	2011	14	MICRÃO – AR
JOANA DARC	360	OCW-6281	OF 1218 AR	2011	14	MICRÃO – AR
TOTAL VEÍCULOS			84	Idade Média	7,93	-

Tabela 9 – Quantidade de Veículos por Idade

Idade	Sistema Convencional		Sistema Seletivo		Total	Idade Média
	Convencional	Microônibus	Seletivo com AR	Executivo com AR (Micrão)		
0			7		7	7,93
1			5		5	
3			7		7	
4			8		8	
7	8				8	
10	7	2	3	9	21	
11	5				5	
12	12			2	14	
13	4		1	2	7	
14				2	2	
Total	36	2	31	15	84	



Frota Operacional e Reserva



A tabela seguinte apresenta a quantidade de veículos operacionais e reservas por tipo de veículo.

Tabela 10 – Quantidade de Veículos Operacionais e Reservas

TIPOS DE VEÍCULOS	JOANA DARC			SÃO ROQUE			FROTA TOTAL SISTEMA		
	Efetivos	Reservas	TOTAL	Efetivos	Reservas	TOTAL	Efetivos	Reservas	TOTAL
Sistema Convencional – ônibus	26	6	32	4	0	4	30	6	36
Sistema Convencional – Microônibus	2		2	0	0		2		2
Sistema Seletivo com AR	25		25	6	0	6	31		31
Sistema Seletivo – Micrão com Ar	12	2	14	0	1	1	12	3	15
Total	65	8	73	10	1	11	75	9	84

4. PREÇOS DOS VEÍCULOS

Os preços relativos aos veículos componentes da frota foram os preços efetivamente praticados e podem ser observados nas planilhas apresentadas, bem como nas Notas Fiscais anexas a este documento.

Tendo em vista que os últimos veículos do tipo convencional curto (OF1519) adquiridos pelas empresas operadoras foram em setembro e novembro de 2018, e os veículos do tipo microônibus e micrão com ar foram adquiridos em dezembro de 2015, utilizou-se, em relação às notas fiscais apresentadas, um índice de correção de preços de veículos disponibilizado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas (Índice de Ônibus Urbano), para cálculo dos preços compatíveis em setembro de 2024 conforme tabela seguinte:



Tabela 11 – Preço de Veículos

TIPOS DE VEÍCULOS		DOCUMENTOS VEÍCULOS								Valor Total veículo	
		DATA	Empresa	N.F.	Valor Unitário	Diferencial ICMS	Índice FGV	Valor Atual	Valor médio		
CONVENCIONAL LONGO	Chassis OF 1721 – Convencional	25/10/24	JOANA DARC	704401 – 704402 – 704403 – 704404 – 704405 e 704407	R\$ 387.184,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 387.184,00	R\$ 383.592,00	R\$ 693.804,13	
		29/11/24	SÃO ROQUE	Pedido (Veículo em produção)	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 380.000,00			
	Carroceria OF 1721 – Convencional	09/11/18	JOANA DARC	85.315	R\$ 147.000,00	R\$ 7.350,00	2,005	R\$ 309.395,86		R\$ 310.212,13	
		19/10/18	SÃO ROQUE	84.986	R\$ 147.000,00	R\$ 7.350,00	2,015	R\$ 311.028,40			
CONVENCIONAL CURTO	Chassis OF 1519 – Convencional	24/09/18		1.198.216	R\$ 177.903,00	R\$ 8.895,15	2,016	R\$ 376.663,18	R\$ 376.663,18	R\$ 686.059,04	
	Carroceria OF 1519 – Convencional	30/11/18		85.593	R\$ 147.000,00	R\$ 7.350,00	2,005	R\$ 309.395,86	R\$ 309.395,86		
MICRO-ONIBUS	Chassis LO 916 – Micro	16/11/15		46.474	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	2,463	R\$ 302.926,46	R\$ 302.926,46	R\$ 543.420,51	
	Carroceria LO 916 – Micro	08/12/15		256.950	R\$ 93.000,00	R\$ 4.650,00	2,463	R\$ 240.494,05	R\$ 240.494,05		
MICRÃO COM AR	Chassis OF 1519 – Micrão	16/11/15		46.484	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	2,463	R\$ 369.422,51	R\$ 369.422,51	R\$ 806.449,33	
	Carroceria OF 1519 – Micrão	08/12/15		257.044	R\$ 169.000,00	R\$ 8.450,00	2,463	R\$ 437.026,83	R\$ 437.026,83		
CONVENCIONAL SELETIVO COM AR	Chassis OF- 1721/59 EURO6 com Ar	25/10/24	JOANA DARC	704401 – 704402 – 704403 – 704404 – 704405 e 704407	R\$ 387.184,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 387.184,00	R\$ 383.592,00	R\$ 761.474,30	
		29/11/24	SÃO ROQUE	Pedido (Veículo em produção)	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 380.000,00			
	Carroceria OF – 1721/59 EURO 6 Seletivo com Ar	02/12/24	JOANA DARC	Pedido - Veículo em produção	R\$ 385.764,60	R\$ 0,00	1,000	R\$ 385.764,60		R\$ 761.474,30	
		03/12/24	SÃO ROQUE	Pedido - Veículo em produção	R\$ 370.000,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 370.000,00	R\$ 377.882,30		



É importante ressaltar que, atualmente, o sistema convencional é composto por 31 veículos do tipo longo e 5 veículos do tipo curto. Dessa forma, para o cálculo do valor do veículo convencional, ponderou-se os valores observados para os veículos convencionais dos tipos curtos e longos.



Tabela 12 – Preço de Veículos

Tipo de Veículo	Quantidade	Preço	Valor Médio Ponderado
Convencional Longo	31	R\$ 693.804,13	R\$ 692.728,42
Convencional Curto	5	R\$ 686.059,04	

5. CUSTO DE PESSOAL

A seguir estão apresentados os valores de salários e benefícios a serem pagos aos funcionários das empresas operadoras do sistema.

Tabela 13 – Salários

RESUMO DOS VALORES EM JANEIRO 2025	
SALÁRIO MOTORISTA	R\$ 2.650,00
SALÁRIO COBRADOR	R\$ 1.503,78
SALÁRIO DO FISCAL	R\$ 3.836,14
SALÁRIO MÉDIO MANUTENÇÃO	R\$ 3.516,01
SALÁRIO TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.754,03

CÁLCULO SALÁRIO MANUTENÇÃO – MECÂNICOS e ELETRICISTAS

NOME	Consortiada	FUNÇÃO	SALÁRIO	Adc 40% de Ins./Per.	TOTAL
1 Pablo Antonio Dávila	Joana Darc	Mecânico	R\$ 3.862,81	R\$ 601,51	R\$ 4.464,32
2 Ângelo Antônio de Freitas	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
3 Paulo Sérgio Moíses dos Santos	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
4 Flávio de Carvalho	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
5 Tiago Henrique dos Santos Vilvock	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
6 Paulo Cezar Ribeiro da Silva	Joana Darc	Mecânico	R\$ 1.847,79	R\$ 601,51	R\$ 2.449,30
7 Paulo Henrique da Silva	Joana Darc	Mecânico	R\$ 1.847,79	R\$ 601,51	R\$ 2.449,30
8 Wallace da Silva Xavier	Joana Darc	Mecânico	R\$ 1.847,79	R\$ 601,51	R\$ 2.449,30
9 Luiz Campi	Joana Darc	Eletricista	R\$ 2.988,66	R\$ 601,51	R\$ 3.590,17
10 Emerson Gomes Monteiro	Joana Darc	Eletricista	R\$ 2.003,34	R\$ 601,51	R\$ 2.604,85
11 Leander de Oliveira Giles	Joana Darc	Eletricista	R\$ 2.452,80	R\$ 601,51	R\$ 3.054,31
12 Fabricio dos Santos Ferreira	São Roque	Mecânico	R\$ 3.967,13	R\$ 601,51	R\$ 4.568,64
13 Luis Carlos da Penha	São Roque	Mecânico	R\$ 5.135,46	R\$ 601,51	R\$ 5.736,97
14 Ronismar Tabosa dos Santos	São Roque	Eletricista	R\$ 2.754,54	R\$ 826,36	R\$ 3.580,90
TOTAL			R\$ 40.578,15	R\$ 8.646,02	R\$ 49.224,17
MÉDIA			R\$ 2.898,44	R\$ 617,57	R\$ 3.516,01





CÁLCULO SALÁRIO TÉCNICO SEGURANÇA					
NOME	Consortiada	FUNÇÃO	SALÁRIO	Adc 40% de Ins./Per.	TOTAL
1 Daniela Teixeira Silva	Joana Darc	Pleno	R\$ 3.088,69	R\$ -	R\$ 3.088,69
2 Soane Maria de Jesus	Joana Darc	Junior	R\$ 2.419,37	R\$ -	R\$ 2.419,37
TOTAL			R\$ 5.508,06	R\$ -	R\$ 5.508,06
MÉDIA			R\$ 2.754,03		R\$ 2.754,03

A tabela a seguir apresenta os valores de benefícios pagos aos colaboradores. É importante destacar que os motoristas que cobram passagens recebem um adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) em tíquete refeição. Destaca-se ainda que, dos 30 veículos operacionais do sistema convencional, 25 operam com cobradores e 5 veículos possuem passagens cobradas pelos próprios motoristas. Por essa razão, ponderou-se o valor do tíquete refeição para o sistema convencional, tendo em vista a diferenciação de valores deste benefício para os motoristas que também exercem a função de cobrar as passagens.

Tabela 14 – Benefícios

BENEFÍCIOS MENSAIS			
Item	Demais Colaboradores	Motoristas que cobram passagens	Motoristas Sistema Convencional
Tíquete Refeição	R\$ 780,00	R\$ 1.080,00	R\$ 830,00
Seguro de Vida	R\$ 13,94	R\$ 13,94	R\$ 13,94
Plano de Saúde	R\$ 56,60	R\$ 56,60	R\$ 56,60
Uniforme	R\$ 21,71	R\$ 21,71	R\$ 21,71
Renovação CNH e Exames Obrigatórios	R\$ 10,81	R\$ 10,81	R\$ 10,81
PLANO DE MEDICAMENTO (todos os funcionários – Incluído em 2025)	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Total	R\$ 903,07	R\$ 1.203,07	R\$ 953,07

Outro ponto importante a ser destacado, refere-se ao fator de utilização dos cobradores do serviço convencional. Tendo em vista que, conforme dito anteriormente, 5 veículos componentes da frota operacional do sistema convencional não possuem cobradores, ponderou-se o fator de utilização desta categoria.

Tabela 15 – Fator de utilização cobradores sistema convencional

FU Cobrador				
Frota com cobrador	Frota sem cobrador	FU Veículos com Cobrador	FU Veículos sem Cobrador	FU Cobrador Médio
25	5	3,0157	0	2,513



6. SEGUROS E TAXAS DOS VEÍCULOS

As tabelas a seguir apresentam os valores de DPVAT, seguro facultativo e taxa de licenciamento pagos por veículo. Vale ressaltar que todos os veículos são isentos de IPVA.



Tabela 16 – Taxa de Licenciamento

EMPRESA	VEÍCULOS	Valor Unitário	DUA/DETRAN
Joana Darc e São Roque	TODOS	R\$ 216,15	202480171452541

Tabela 17 – Seguro Facultativo

EMPRESA	Nº ordem	Placa	CUSTO ANUAL	APÓLICE
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2000	PPI-6961	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2100	PPI-6960	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2101	PPI-6959	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2102	PPZ-8618	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2103	RQS-6E91	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2104	RQN-2I44	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2105	GBJ-7F40	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2106	GHZ-7J50	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2107	FWC-0C50	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	770 (será substituído veic. Novo)	OVH-5325	R\$ 5.553,84	1002806267190
SÃO ROQUE	2108	NOVO	R\$ 5.553,84	1002806267190

A tabela a seguir apresenta o valor médio de seguro facultativo por veículo.

Tabela 18 – Seguro Facultativo – Valor/veículo

Seguro Facultativo	Quantidade	R\$/Veíc/Ano
VIAÇÃO JOANA DARC	0	R\$ 0,00
VIAÇÃO SÃO ROQUE	11	R\$ 5.553,84
Valor Total do Seguro		R\$ 61.092,24
Nº de Veículos na Frota		84
Valor segurado por veíc/ano		R\$ 727,29





7. DADOS OPERACIONAIS E DEMANDA

A tabela a seguir apresenta para os últimos doze meses (novembro de 2023 a outubro de 2024), a quilometragem produtiva e improdutiva percorrida, os passageiros transportados por tipo e a quantidade de passageiros equivalentes. É importante ressaltar que, apesar de a tabela apresentar a quilometragem improdutiva real percorrida por mês, para o cálculo da média mensal, adotou-se o limite máximo de 5% em relação à quilometragem produtiva.

Tendo em vista que o estudo de revisão tarifária se refere a janeiro de 2025, realizou-se a média aritmética dos dados de demanda e quilometragem para a elaboração da planilha de apropriação de custos.



Tabela 19 – Demanda e Quilometragem

Tabela 19 – Demanda e Quilometragem																
Meses	PASSAGEIROS URBANO										QUILOMETRAGEM					
	PAGANTES					GRATUIDADES					Passageiros Equivalentes	Produtiva	Improdutiva	Total	Improdutiva Limite Máx.5%	Total
	Pagantes	Popular	V. Transp.	Escolar	SUBTOTAL	Integração	Todas	Total Gratuidade	Passageiros Totais							
nov / 23	241.082	88.348	358.374	82.641	770.445	63.737	172.169	235.906	1.006.351	729.125	278.791	33.016	311.806	13.940	292.730	
dez / 23	254.801	85.240	334.138	35.018	709.197	50.204	167.969	218.173	927.370	691.688	283.069	33.049	316.118	14.153	297.222	
jan / 24	232.344	85.057	315.489	75	632.965	46.939	156.226	203.165	836.130	632.928	281.189	31.505	312.694	14.059	295.248	
fev / 24	231.638	87.887	331.119	37.933	688.577	56.157	156.884	213.041	901.618	669.611	265.075	31.122	296.197	13.254	278.329	
mar / 24	235.094	100.562	359.945	73.949	769.550	62.317	171.761	234.078	1.003.628	732.576	282.421	32.882	315.303	14.121	296.542	
abr / 24	227.782	102.640	367.880	88.833	787.135	66.751	176.536	243.287	1.030.422	742.719	280.546	33.326	313.871	14.027	294.573	
mai / 24	221.125	102.533	367.113	76.084	766.855	70.896	181.883	252.779	1.019.634	728.813	310.450	28.325	338.775	15.523	325.973	
jun / 24	211.074	96.490	345.235	80.065	732.864	67.770	175.199	242.969	975.833	692.832	298.239	26.896	325.134	14.912	313.151	
jul / 24	218.042	105.780	378.658	60.917	763.397	72.294	185.924	258.218	1.021.615	732.939	321.014	30.904	351.917	16.051	337.064	
ago / 24	215.615	104.946	375.707	84.625	780.893	73.954	183.743	257.697	1.038.590	738.581	306.553	28.810	335.363	15.328	321.881	
set / 24	202.828	103.435	362.462	84.937	753.662	74.490	179.287	253.777	1.007.439	711.194	295.645	28.055	323.701	14.782	310.428	
out / 24	208.951	109.729	383.271	87.351	789.302	71.826	206.977	278.803	1.068.105	745.627	312.449	30.361	342.810	15.622	328.071	
Total	2.700.376	1.172.647	4.279.391	792.428	8.944.842	777.335	2.114.558	2.891.893	11.836.735	8.548.628	3.515.440	368.251	3.883.691	175.772	3.691.212	
Média Mensal	225.031	97.721	356.616	66.036	745.404	64.778	176.213	240.991	986.395	712.386	292.953	-	-	14.648	307.601	





8. IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS

A Lei Nº 14.973, publicada em 16 de setembro de 2024, estabeleceu um regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. A nova lei sancionada, prevê de 2025 a 2027, a redução gradual da alíquota sobre a receita bruta e o aumento gradual da alíquota sobre a folha.

Conforme Artigo 1º da referida Lei, a Lei nº 12.546 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;"

Considerando-se a legislação vigente, considerou-se para o ano de 2025 as seguintes alíquotas:

ISS – 5%

INSS – 1,6%

A tabela a seguir apresenta os encargos sociais considerados.





Tabela 20 – Encargos Sociais

Encargos Sociais Depois	
Grupo A	
INSS	5,00%
SEST	1,50%
SENAT	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
Acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
Total	21,80%
Grupo B	
Abono de férias	2,78%
Décimo terceiro salário	8,33%
Aviso Prévio Trabalhado	0,07%
Licença paternidade	0,04%
licença funeral	0,01%
Licença casamento	0,02%
Adicional Noturno	2,24%
Total	13,49%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	3,82%
Depósito por rescisão	3,78%
Indenização Adicional	0,33%
Total	7,93%
Grupo D	
Incidência A x B	2,94%
Total	46,16%

9. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O estudo apresentado teve como objetivo a elaboração da revisão tarifária relativa à verificação do equilíbrio econômico-financeiro do serviço de transporte coletivo do município de Colatina, calculado de acordo com o contrato de concessão vigente.

Utilizando-se os preços e parâmetros operacionais apresentados e aplicando-se a planilha de cálculo tarifário, foram calculados o valor do custo dos serviços



considerando-se os preços dos insumos relativos a janeiro de 2025, conforme demonstrado a seguir.



Tabela 21 – Planilha de Apropriação de Custos
Planilha de Apropriação de Custos - Colatina / ES - 2025

1 Determinação do Preço Relativo aos Custos Variáveis
1.1 Óleo Diesel

	Índice de Consumo	Preço	Custo / Km
1.1.1 Convencional	0,3800 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 2,0718 R\$/km
1.1.2 Micro Ônibus	0,2900 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 1,5811 R\$/km
1.1.3 Micrão Seletivo (Ar)	0,3335 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 1,8183 R\$/km
1.1.4 Convencional Seletivo (Ar)	0,4940 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 2,6934 R\$/km
1.1.5 Micro Seletivo (Ar)	0,3770 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 2,0555 R\$/km
1.1.6 Ponderado (pela frota)			2,2443 R\$/km

1.2 Lubrificantes

1.2.1 Óleo de Câter	0,007300 (l/km) x	19,5753 R\$/l	= 0,1429 R\$/km
1.2.2 Óleo de Caixa de Mudanças	0,000420 (l/km) x	18,5455 R\$/l	= 0,0078 R\$/km
1.2.3 Óleo Diferencial	0,000580 (l/km) x	18,5909 R\$/l	= 0,0108 R\$/km
1.2.4 Fluido de Freio	0,000220 (l/km) x	20,1337 R\$/l	= 0,0044 R\$/km
1.2.5 Graxa	0,000920 (l/km) x	26,6600 R\$/l	= 0,0245 R\$/km
1.2.6 Total			0,1904 R\$/km

1.3 Rodagem (dados para pneus radiais)

1.3.1 - Veículos Convencionais+Convencionais Seletivo Ar

	Índice de Consumo	Preço	Custo
Pneus	1 x 6 x	R\$ 2.331,13	= R\$ 13.986,76
Recapagens	2 x 6 x	R\$ 675,33	= R\$ 8.104,00
Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Total Convencionais			R\$ 22.090,76 1.3.1

1.3.2 - Micro Ônibus+Micro Ônibus Seletivo Ar

	Índice de Consumo	Preço	Custo
Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.164,92	= R\$ 6.989,52
Recapagens	2 x 6 x	R\$ 559,63	= R\$ 6.715,56
Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Total Micro Ônibus			R\$ 13.705,08 1.3.2

1.3.3 - Veículos Micrão Seletivo Ar

	Índice de Consumo	Preço	Custo
Pneus	1 x 6 x	R\$ 2.659,00	= R\$ 15.954,00
Recapagens	2 x 6 x	R\$ 679,27	= R\$ 8.151,24
Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Total Pesado			R\$ 24.105,24 1.3.3

1.3.4 - Custo Total com Rodagem Ponderado pela Frota (1.3.1 + 1.3.2 + 1.3.3) / Frota Total

R\$ 22.250,83

1.3.5 - Vida Útil

85.000 km

1.3.6 - Custo / km relativos a Rodagem (1.3.4 / 1.3.5)

0,2618 R\$/km

1.4 Peças e Acessórios

Índice de Consumo	Preço Médio Ponderado Veículo Novo sem rodagem	PMM	Custo
0,0083	x R\$ 720.679,83	/ 4,101	= 1,458458 R\$/km

1.5 Custos Variáveis (CV)

1.5.1 Diesel (1.1.4)	2,2443 R\$/km
1.5.2 Lubrificantes (1.2.6)	0,1904 R\$/km
1.5.3 Rodagem (1.3.6)	0,2618 R\$/km
1.5.4 Peças e Acessórios (1.4)	1,4585 R\$/km
1.5.5 Total (1.5.1 + 1.5.2 + 1.5.3 + 1.5.4)	4,1549 R\$/km





2 Determinação do Preço Relativo aos Custos Fixos

2.1 Despesas com Pessoal	Salários		FU(Convenção)		Encargo Social	
Motoristas	R\$ 2.650,00	x	2,9770	x	1,4616	= R\$ 11.530,64 / veic/mês.
Cobreadores	R\$ 1.503,78	x	2,5131	x	1,4616	= R\$ 5.523,57 / veic/mês.
Fiscais	R\$ 3.836,14	x	0,2000	x	1,4616	= R\$ 1.121,38 / veic/mês.
Manutenção	R\$ 3.516,01	x	0,8000	x	1,4616	= R\$ 4.111,20 / veic/mês.
Téc. Seg. Trabalho	R\$ 2.754,03	x	0,0200	x	1,4616	= R\$ 80,51 / veic/mês.
Benefícios Motoristas	R\$ 953,06	x	2,9770			= R\$ 2.837,27 / veic/mês.
Benefícios Demais Colaboradores	R\$ 903,07	x	3,5331			= R\$ 3.190,60 / veic/mês.
Sub-Total 1 (2.1.1)						R\$ 28.395,17 / veic/mês.

	Salários		FU (Convenção Seletivo+Micro Seletivo Ar)			
Motoristas	R\$ 2.650,00	x	2,9770	x	1,4616	= R\$ 11.530,64 / veic/mês.
Cobreadores	R\$ 1.503,78	x	0,0000	x	1,4616	= R\$ - / veic/mês.
Fiscais	R\$ 3.836,14	x	0,2000	x	1,4616	= R\$ 1.121,38 / veic/mês.
Manutenção	R\$ 3.516,01	x	0,8000	x	1,4616	= R\$ 4.111,20 / veic/mês.
Téc. Seg. Trabalho	R\$ 2.754,03	x	0,0200	x	1,4616	= R\$ 80,51 / veic/mês.
Benefícios Motoristas	R\$ 1.203,06	x	2,9770			= R\$ 3.581,52 / veic/mês.
Benefícios Demais Colaboradores	R\$ 903,07	x	1,0200			= R\$ 921,13 / veic/mês.
Sub-Total 2 (2.1.2)						R\$ 21.346,37 / veic/mês.

	Salários		FU (Microônibus+Micro Seletivo Ar)			
Motoristas	R\$ 2.650,00	x	2,9770	x	1,4616	= R\$ 11.530,64
Cobreadores	R\$ 1.503,78	x	0,0000	x	1,4616	= R\$ -
Fiscais	R\$ 3.836,14	x	0,2000	x	1,4616	= R\$ 1.121,38
Manutenção	R\$ 3.516,01	x	0,8000	x	1,4616	= R\$ 4.111,20
Téc. Seg. Trabalho	R\$ 2.754,03	x	0,0200	x	1,4616	= R\$ 80,51
Benefícios Motoristas	R\$ 1.203,06	x	2,9770			= R\$ 3.581,52
Benefícios Demais Colaboradores	R\$ 903,07	x	1,0200			= R\$ 921,13
Sub-Total 2 (2.1.3)						R\$ 21.346,37

Cálculo do V. Ponderado

Tipo de Veículo	Custo com Pessoal		Frota Operacional por Tipo		Custo por Tipo
Conv.	R\$ 28.395,17 (2.1.1)	x	30	=	R\$ 851.854,96 R\$ / mês
Convencional Seletivo+Micro Seletivo Ar	R\$ 21.346,37 (2.1.2)	x	43	=	R\$ 917.893,87 R\$ / mês
Microônibus+Micro Seletivo Ar	R\$ 21.346,37 (2.1.3)	x	2	=	R\$ 42.692,74 R\$ / mês
Total			75 (2.1.4)	(2.1.5)	R\$ 1.812.441,57 R\$ / mês
Custo de Pessoal (2.1.5 / 2.1.4)				(2.1.6)	R\$ 24.165,89 / veic/mês.

	Índice		Custo de Pessoal	
Pessoal Administrativo (2.1.7)	0,1	x	24.165,89 (2.1.5)	= R\$ 2.416,59 / veic/mês.

Pró-Labore da Diretoria (2.1.8)	R\$ 400,00 / veic/mês.
Total (2.1.6 + 2.1.7 + 2.1.8 + 2.1.9)	(2.1.10) R\$ 26.982,48 / veic/mês.

2.2 Depreciação e Remuneração do Capital de Veículos

Vida Útil

Convencional	7 anos	Valor Residual	20% ao final da vida útil
Micro Ônibus	7 anos	Valor Residual	20% ao final da vida útil
Micrão Seletivo Ar	7 anos	Valor Residual	20% ao final da vida útil
Convencional Seletivo Ar	7 anos	Valor Residual	20% ao final da vida útil
Micro Ônibus Seletivo Ar	7 anos	Valor Residual	20% ao final da vida útil

Taxa Anual 12% ao ano



2.2.1 Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais

RS	761.474,30
----	------------

RS	747.487,54
----	------------

- 1 = quantidade de veículos Convencional Seletivo (Ar)
- 2 = Total da coluna 1
- 3 = 1 / 2
- 5 = 3 x 4
- 6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12
- 8 = 7 x 3
- 9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores
- 10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = $9 \times ((1 + \text{Tx anual})^{0,0833} - 1)$
- 11 = Total da coluna 6
- 12 = Total da coluna 10

(2.2.4) R\$ 11.754,10

RS	-
----	---

- 1 = quantidade de veículos Microônibus Seletivo (Ar)
- 2 = Total da coluna 1
- 3 = $1 / 2$
- 5 = 3×4
- 6 = $(5 \times \text{Preço do veículo novo sem pneu}) / 12$
- 8 = 7×3
- 9 = $8 \times \text{Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores}$
- 10 = $9 \times \text{Taxa de Remuneração Mensal} = 9 \times ((1 + \text{Tx anual})^{0,0833} - 1)$
- 11 = Total da coluna 6
- 12 = Total da coluna 10

(2.2.5)	R\$	-
---------	-----	---

Frota

2.3 - Remuneração do Capital aplicado em amoxarifado e instalações

preço do veículo novo (ponderado)

R\$	514,40	/ veic. mês
-----	--------	-------------

0,00277	x	R\$ 734.851,28	=	R\$ 2.035,54 / veic. mês
---------	---	----------------	---	--------------------------



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



2.5 - Depreciação de máquinas, instalações e equipamentos

preço do veículo novo (ponderado)

$$0,0001 \times \text{R\$ } 734.851,20 = \text{R\$ } 73,49 / \text{veic. mês}$$

2.6 - Despesas Administrativas Diversas

preço do veículo novo (ponderado)

$$0,0017 \times \text{R\$ } 734.851,28 = \text{R\$ } 1.249,25 / \text{veic. mês}$$

2.7 - Despesas com Seguros e IPVA

2.7.1 - Despesas com Seguro Obrigatório

Seguro Obrigatório

$$\text{R\$ } - / \text{veic. Ano} / 12 = \text{R\$ } - / \text{veic. mês}$$

2.7.2 - Despesas com IPVA

Despesa com IPVA

$$\text{R\$ } - / \text{veic. Ano} / 12 = \text{R\$ } -$$

2.7.3 - Despesas com Seguro de Responsabilidade Civil

$$\text{R\$ } 727,90 / \text{veic. Ano} / 12 = \text{R\$ } 60,66 / \text{veic. mês}$$

2.7.4 - Despesas com Licenciamento

$$\text{R\$ } 216,15 / \text{veic. Ano} / 12 = \text{R\$ } 18,01 / \text{veic. mês}$$

2.7.5 - Total (2.7.1 + 2.7.2 + 2.7.3 + 2.7.4)

$$\text{R\$ } 78,67 / \text{veic. mês}$$

2.8 - Custos Fixos Operacionais - (Cfo)

2.8.1 - Pessoal (2.1.10)

$$\text{R\$ } 26.982,48 / \text{veic. mês}$$

2.8.2 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em Veículos (2.2.7)

$$\text{R\$ } 5.198,74 / \text{veic. mês}$$

2.8.3 - Remuneração de Almoxarifado e Instalações (2.3.3)

$$\text{R\$ } 514,40 / \text{veic. mês}$$

2.8.4 - Despesas com Bilhetagem (2.4)

$$\text{R\$ } 2.035,54 / \text{veic. mês}$$

2.8.5 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.5)

$$\text{R\$ } 73,49 / \text{veic. mês}$$

2.8.6 - Despesas Administrativas Diversas (2.6)

$$\text{R\$ } 1.249,25 / \text{veic. mês}$$

2.8.7 - Despesas com Seguros e IPVA (2.7.5)

$$\text{R\$ } 78,67 / \text{veic. mês}$$

2.8.8 - Total (2.8.1 + 2.8.2 + 2.8.3 + 2.8.4 + 2.8.5 + 2.8.6 + 2.8.7)

$$\text{R\$ } 36.132,55 / \text{veic. mês}$$

2.9 - Total dos Custos Fixos da Frotas Reserva Técnica

2.9.1 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em veículos (2.2.7)

$$\text{R\$ } 5.198,74 / \text{veic. mês}$$

2.9.2 - Remuneração de Almoxarifado e Instalações (2.3.3)

$$\text{R\$ } 514,40 / \text{veic. mês}$$

2.9.3 - Despesas com Bilhetagem (2.4)

$$\text{R\$ } 2.035,54 / \text{veic. mês}$$

2.9.4 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.5)

$$\text{R\$ } 73,49 / \text{veic. mês}$$

2.9.5 - Despesas Administrativas Diversas (2.6)

$$\text{R\$ } 1.249,25 / \text{veic. mês}$$

2.9.6 - Despesas com Seguros e IPVA (2.7.5)

$$\text{R\$ } 78,67 / \text{veic. mês}$$

2.9.7 - Total (2.9.1 + 2.9.2 + 2.9.3 + 2.9.4 + 2.9.5 + 2.9.6)

$$\text{R\$ } 9.150,08 / \text{veic. mês}$$

3 Custos

Frota	Convencional	Micro ônibus	Micro Seletivo (Ar)	Convencional Seletivo (Ar)	Microônibus Seletivo (Ar)
Operacional	30	2	12	31	0
Reserva	5	0	3	0	0
Total	35	2	15	31	0

Quilometragem Mensal	Total
Operacional	292.953
Ociosos	14.648
Total	307.601
PMM	4.101

Demanda Mensal
Passageiro Total
Passageiro Econômico

Índice de Passageiros por Quilômetro
Passageiros Totais
Passageiros Econômicos

Impostos/taxas e pro-labore
PIS
COFINS
ISS
INSS
Total de Impostos e Taxas

Total
75
9
84

Total
292.953
14.648
307.601
4.101

Dem. Equiv
986.395
712.386

IPK
3.207
IPKc
2.316

0,00%
0,00%
5,00%
1,60%
Tot. de Imp
6,60%

3.1 - Custo Variável

$$\text{CV (R\$ / Km)} \quad 4,1549 \quad (1.5.5) \quad \times \quad \text{km mensal total} \quad 307.601 = \text{Custo Variável} \quad \text{R\$ } 1.278.060,82$$

3.2 - Custo Fixo Operacional

$$\text{Cfo (R\$/veic./mês)} \quad 36.132,5521 \quad (2.7.7) \quad \times \quad \text{frota operacional total} \quad 75 = \text{Custo Fixo da f. operacional} \quad \text{R\$ } 2.709.941,41$$

3.3 - Custo da Frota Reserva

$$\text{Cfr (R\$/veic./mês)} \quad 9.150,0757 \quad (2.8.6) \quad \times \quad \text{frota reserva total} \quad 9 = \text{Custo Fixo da reserva técnica} \quad \text{R\$ } 82.350,68$$

3.4 - CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS (3.1 + 3.2 + 3.3)

$$\text{R\$ } 4.070.352,91 / \text{mês}$$

3.5 - CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS (3.5) $\times (1 / (1 - \text{Tot. de Impost.}))$

$$\text{R\$ } 4.357.979,56 / \text{tr}$$

4 CUSTO MÉDIO POR PASSAGEIRO

$$\text{Cp} = \frac{\text{CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS (3.5)}}{\text{Demanda Equival.}} \quad \text{R\$ } 6,1174 / \text{passag.}$$



10. CONCLUSÃO



A tarifa de remuneração necessária, definida a partir do custo por passageiro equivalente calculada através da aplicação da metodologia estabelecida em contrato, foi de R\$ 6,1174 (seis reais e doze centavos), causando um reajuste de 19,9% ao valor da atual que é de R\$ 5,10 (tarifa pública R\$ 4,40 + R\$ 0,70 de subsídio).

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

André Luiz de Oliveira Barra

Engenheiro Civil - CREA 19.226/D





ANEXO I – NOTAS FISCAIS



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025



Acordo Coletivo de Trabalho que entre si celebram, de um lado, **A VIAÇÃO JOANA D'ARC S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.487.156/0001-03, estabelecida na Av. Silvio Avidos nº 1.680, Bairro São Silvano, Colatina/ES, neste ato representada pelo Sr. ILSON VANDERLEY SOELLA e ELIANA ROSA DAMIANI, e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Vitória nº 2021, Bairro Nazareth, Vitória – Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.161.925/0001-35, doravante denominado **SINDIRODOVIÁRIOS**, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. MARCOS ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, Motorista, com base no Artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e Artigo 611 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que passará regular as relações de trabalho no período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

CLÁUSULA 1ª – Da Abrangência:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho regula as relações de trabalho entre os empregados e a empresa Viação Joana D'arc S.A. nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Transporte Rodoviário Intermunicipal, Transporte por Fretamento e Transporte Escolar, na base territorial do Sindirodoviários.

CLÁUSULA 2ª – Da Vigência:

Este Acordo Coletivo de Trabalho tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3ª – Data Base:

Fica definido o dia 1º de janeiro como sendo a data base da categoria dos trabalhadores abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 4ª – Da Correção Salarial:

A empresa abrangida por este Acordo Coletivo de Trabalho concederá aos seus empregados correção salarial de 6,50% (seis e meio por cento) a partir de 01 de Janeiro de 2025, incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2024, admitida a proporcionalidade prevista em lei e a compensação de eventuais antecipações salariais concedidas:



Parágrafo Único - Com o reajustamento salarial ora estipulado no caput desta cláusula, a partir de 01 janeiro de 2025, os valores dos pisos salariais dos motoristas e cobradores da categoria serão os seguintes:

- Motorista de ônibus Urbano – salário base de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais);
- Motorista de ônibus de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Fretamento/Turismo – salário-base de R\$ 2.310,69 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos);
- Motorista de ônibus escolar que prestam serviços contratados pelas Prefeituras ou pelo Estado (SEDU) – salário base de R\$ 1.968,40 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);
- Cobrador – salário-base de R\$ 1.503,78 (hum mil, quinhentos e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA 5ª – Vale Alimentação/Ticket Refeição

O vale alimentação/ticket refeição atualmente percebido pelos empregados abrangidos por este Acordo Coletivo ficam reajustados em 9,05% (nove inteiros e cinco décimos por cento) passando seu valor mensal para R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 26 (vinte e seis) tickets no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), que não se incorporará aos salários para toda e qualquer finalidade.

Parágrafo Primeiro - O vale alimentação/ticket dos motoristas e monitores/assistentes de ônibus Escolar que prestam serviços contratados pelas Prefeituras ou pela SEDU, fica reajustado em 9,05% (nove inteiros e cinco décimos por cento) passando seu valor mensal para R\$ 548,27 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 26 (vinte e seis) tickets no valor unitário de R\$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos), que não se incorporará aos salários para toda e qualquer finalidade.

Parágrafo Segundo: Os motoristas indicados na Cláusula 37ª, e em seu parágrafo único, no Presente Acordo Coletivo a partir de 1º de Janeiro de 2025 terão direito a um vale alimentação/refeição adicional no valor mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente ao máximo de 26 (vinte e seis) tickets no valor unitário de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), cujo valor incidirá proporcionalmente aos dias trabalhados na aludida função e que não se incorporará aos salários para toda e qualquer finalidade, devendo ser pago, no dia 20 de cada mês.



Parágrafo Terceiro - Os vales alimentação/refeição, que poderão ser concedidos em forma de tíquetes ou de créditos em cartões, serão sempre fornecidos junto com o adiantamento salarial, na proporção dos dias efetivamente trabalhados, nas férias e nas faltas justificadas por documento hábil. Os trabalhadores da empresa não terão direito a recebimento dos vales nas faltas não justificadas, ou durante qualquer suspensão do contrato de trabalho, inclusive quando se tratar de benefício previdenciário como aposentadoria a qualquer título, inclusive por invalidez, ressalvada as hipóteses de afastamento em razão de acidente de trabalho, onde a obrigatoriedade permanece.

Parágrafo Quarto – O benefício constante nesta cláusula, concedido sob quaisquer das formas previstas, têm caráter indenizatório, não possuindo natureza salarial eis que não se incorporam aos salários para toda e qualquer finalidade.

CLÁUSULA 6ª – Plano de Saúde

A empresa abrangida por este Acordo Coletivo manterá plano de saúde individual, respeitada a opção dos empregados. Os contratos a serem mantidos e/ou celebrados com a(s) prestadora(s) de serviços de saúde, que poderá(ão) oferecer os serviços mediante consórcio ou não, terão seus custos compartilhados com os empregados, arcando o empregador com o pagamento exclusivamente do valor único de R\$ 56,61 (cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). A complementação do custo do plano de saúde escolhido será de obrigação do empregado através de declaração de opção e autorização para o consequente desconto em seu contracheque.

Parágrafo Primeiro – O empregado poderá optar por um Plano de Saúde Familiar, oferecido pela empresa de saúde contratada com a empresa empregadora, visando um atendimento próprio e/ou familiar, assumindo, assim integralmente, o valor da contribuição que vier a ultrapassar os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O empregado poderá optar a qualquer tempo pela sua não participação no Plano de Saúde, caso em que não lhe será feito o desconto previsto nesta cláusula, ficando a Empresa desobrigada também de efetuar em relação a ele, as contribuições para o custeio correspondente.

Parágrafo Terceiro – A empresa manterá o pagamento do Plano de Saúde para os empregados que estejam recebendo benefício do INSS, salvo na hipótese de desligamento definitivo do trabalho ou aposentadoria a qualquer título, inclusive por invalidez.



Parágrafo Quarto – Os valores decorrentes das contribuições dos empregados serão descontados da folha de pagamento e não serão considerados em nenhuma hipótese e para nenhum efeito como remuneração, não podendo ser objeto de postulação indenizatória, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – Será de responsabilidade do SINDIRODOVIÁRIOS a escolha e a gestão da corretora do plano de saúde, bem como das empresas operadoras, não acarretando daí qualquer ônus para o empregador, respeitando a permanência também das operadoras que possuem planos de saúde não regulamentados.

Parágrafo Sexto – Em caso de mudança das atuais operadoras do plano de saúde o SINDIRODOVIÁRIOS assumirá todos os ônus decorrentes de rescisões ou distratos dos contratos atualmente existentes, inclusive das multas neles previstas para tais eventos.

Parágrafo Sétimo – O SINDIRODOVIÁRIOS, por si ou através da Empresa Corretora, apresentará à empresa empregadora os nomes das operadoras dos planos de saúde para opção por estas na contratação daquela que melhor atenda aos seus interesses e aos de seus empregados.

Parágrafo Oitavo – Os contratos a serem celebrados pela empresa com as operadoras terão a interveniência do SINDIRODOVIÁRIOS.

Parágrafo Nono – A empresa, com interveniência do SINDIRODOVIÁRIOS deverá rescindir os contratos de Assistência Médica, caso as Empresas prestadoras de serviços de Assistência Médica infringam qualquer cláusula estabelecida nos contratos vigentes, devendo, nesta hipótese, ser contratada outra operadora a ser indicada na forma estabelecida pelos §§ 5º e 7º, desta cláusula.

Parágrafo Décimo – Os benefícios do plano de saúde nos quais há participação do empregado, parcialmente ou integralmente no custeio dos mesmos, através do desconto em folha de pagamento, serão mantidos ao empregado com o contrato de trabalho suspenso (sem remuneração), desde que o mesmo (empregado afastado) efetue o pagamento relativo ao correspondente benefício junto à empresa, até o último dia útil de cada mês, ficando certo que a inadimplência do empregado afastado, por mais de 90 dias, ensejará a perda de tal benefício.

CLÁUSULA 7ª – Pagamento e Adiantamento de Salário

A empresa efetivará o pagamento de salários aos seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e, no dia 20 (vinte), ou no 1º dia útil



imediatamente anterior, o pagamento do adiantamento salarial correspondente a 40% (quarenta por cento) dos salários.



CLÁUSULA 8ª – Jornada e Horário de Trabalho

Os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes terão a jornada de trabalho escalonada, prevalecendo o rodízio, com o horário de 7h20min por dia de trabalho, totalizando a jornada em 44 horas semanais, admitindo-se a compensação mensal de horas para os empregados que se ativam no serviço de transporte coletivo urbano.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que trabalham em linhas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e Transporte de Fretamento, Turismo e Escolar, será permitida a compensação quinzenal de horas.

Parágrafo Segundo – Aos demais empregados aplica-se à jornada de trabalho de 44 horas semanais, permitindo-se a compensação quinzenal de horas.

Parágrafo Terceiro – A critério da Empresa poderá ser exigida de seus motoristas e cobradores a prestação de serviços suplementares, podendo a duração da jornada de trabalho ser acrescida de até 4 (quatro) horas por dia, e para os fiscais poderá ser exigida até 2 horas extraordinárias por dia, permitindo-se, em qualquer caso, a compensação semanal de horas, salvo no transporte coletivo urbano em que será permitida a compensação mensal de horas extraordinárias.

Parágrafo Quarto – Aos motoristas, cobradores e fiscais, fica assegurado o intervalo mínimo para descanso e alimentação de 01:00 (uma) hora que, a critério da empresa, poderá ser reduzido em menos de 1 (uma) hora e/ou fracionado em mais de 2 períodos cumpridos em intervalos menores ao final de cada viagem, desde que compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada; mantida a remuneração.

Parágrafo Quinto – É facultado à empresa empregadora a adoção de carga horária diferenciada para os empregados vinculados a segurança e apoio logístico, adotando-se como regime de trabalho, a sistemática de 12 (doze) horas de serviços por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Sexto – A prestação de serviços poderá ser realizada em duas ou mais jornadas de trabalho escalonadas, com intervalo(s) intrajornada(s), totalizando o máximo de 5:40 (cinco horas e quarenta minutos) para descanso e refeição, sem que haja, com tal procedimento, qualquer tipo de reconhecimento de horas extras ou remuneração correspondente, ficando os motoristas e cobradores, em tal(is) intervalo(s), liberados pela empresa, não permanecendo a



sua disposição, mesmo que durante tal(is) período(s) permaneçam nas dependências da empresa, tais como em alojamentos destinados a repouso, descanso no interior dos veículos, descanso nas garagens, nos pontos de apoio, nos terminais e/ou rodoviárias, assim como entre uma parada/viagens e outra. Durante o tempo destinado ao descanso e alimentação não poderá ser atribuído ao empregado a responsabilidade pela segurança e integridade dos veículos.

Parágrafo Sétimo – A empresa definirá os locais e horários em que ocorrerão as trocas de turno, não sendo permitida a permuta entre empregado, sem o necessário cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo Oitavo – Vistoria dos Veículos - Caberá ao motorista antes de assumir sua jornada de trabalho vistoriar o veículo para verificar pneu furado e se possui alguma avaria aparente. Para os veículos que não possuem cobrador, o motorista deverá também verificar a funcionalidade do elevador. Em ambos os casos, sendo constatado algum problema, o motorista deverá informar ao encarregado de turma que tomará as devidas providências.

Parágrafo Nono: Será concedido ao motorista para fazer a vistoria descrita no parágrafo oitavo acima, o tempo de 05 (cinco) minutos que será anotado em sua ficha de ponto e considerado com tempo de trabalho.

Parágrafo Décimo – Necessidades Fisiológicas – Fica estabelecido, o ponto de parada dos operadores do transporte urbano (motoristas, cobradores e fiscais), para fazerem suas necessidades fisiológicas, será a Estação Central, a qual conta com um complexo sanitário e que permanecerá aberto durante todos os dias nos horários do atendimento do serviço de Transporte Urbano de Colatina. A parada de operadores em outro local como bares, restaurantes e outros estabelecimentos, será permitida excepcionalmente em caso de extrema necessidade e devidamente comprovada.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em razão das peculiaridades e das atividades exercidas pela empresa que opera a modalidade de Transporte de Fretamento, fica a elas assegurado o direito de, a qualquer tempo, transferir seus empregados de uma linha de ônibus para outra ou de um local de trabalho para outro, bem como ser eles integrados ao sistema de prestação multifuncional, segundo as necessidades administrativas e/ou operacionais da empresa, sem obrigatoriedade de pagamento do adicional de transferência constante do parágrafo 3º, art. 469, da CLT, desde que não haja mudança, em caráter provisório, do domicílio do empregado.

Parágrafo Décimo Segundo – É facultado à empresa a implantação de carga horária especial para os empregados que exercem suas atividades nos setores administrativos e nas áreas técnicas, inclusive nos setores de reforma de veículos e reformadora de componentes, cingindo-se o trabalho de Segunda a Sexta-feira,



com horário compensativo para folgarem aos sábados e domingos, obedecida a jornada de 44 horas semanais e respeitada a compensação quinzenal de horas.



Parágrafo Décimo Terceiro - Em razão das peculiaridades e das atividades exercidas pela empresa que opera a modalidade de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros, fica a ela assegurada os seguintes direitos e obrigações em relação à jornada e horário de trabalho dos empregados que trabalham nas linhas intermunicipais:

- a) Direito de, a qualquer tempo, transferir seus empregados de uma linha de ônibus para outra, ou de um local de trabalho para outro, ser integrado ao sistema de prestação multifuncional, segundo suas necessidades administrativas e/ou operacionais, sem obrigatoriedade de pagamento do adicional de transferência constante do parágrafo 3º, art. 469, da CLT, desde que não haja mudança, em caráter provisório, do domicílio do empregado.
- b) Os empregados dos setores de administração, técnico, manutenção, tráfego e de venda de passagens, alocados em terminais e/ou estações rodoviárias, em agências de passagens ou similares, e os fiscais, poderão ter suas jornadas diárias acrescidas de horas suplementares, em até 2 (duas), obedecendo-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desde que respeitada a compensação quinzenal de horas.
- c) Direito de modificar, alterar e/ou alternar os horários de prestação dos serviços dos empregados que operam tais linhas, inclusive os noturnos, com variações de linhas de ônibus e/ou horários destes, valendo tal faculdade, também para o seu pessoal de apoio logístico, administrativo e/ou operacional.
- d) O empregado que exerce função de fiscal fica desobrigado do controle da jornada de trabalho pois exerce atividade externa e incompatível com a fixação de horário de trabalho, bem como com a subordinação, supervisão ou controle de jornada."
- e) O horário e o tipo de serviço do empregado que opera linha intermunicipal, será variável, dependendo da contratação. A convocação do motorista será comunicada com necessária antecedência, sempre que possível, mediante a afixação no quadro de avisos da empresa ou comunicação direta e pessoal ao empregado.
- f) Nas viagens em que a empresa adotar 2 (dois) motoristas no curso da mesma viagem, o intervalo interjornada ou descanso diário de 11 horas poderá ser feito com o veículo em movimento, respeitando-se os horários de jornada de trabalho, assegurado, após 72 (setenta e duas) horas, o repouso em alojamento externo ou, se em poltrona correspondente ao serviço de leito, com o veículo estacionado.



g) As folgas semanais dos empregados que operam nas viagens turísticas, não desfrutadas por força da duração da viagem, serão concedidas de forma cumulativa quando do regresso, e quando impossível sua concessão, darão ensejo ao pagamento de dobras em igual número.

h) Nas viagens com duração superior a 7 (sete) dias, o repouso semanal será de 24 (vinte e quatro) horas por semana ou fração trabalhada, sem prejuízo do intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas, usufruído no retorno do motorista à empresa (matriz ou filial) ou ao seu domicílio, salvo se a empresa oferecer condições adequadas para o efetivo gozo do referido repouso.

i) Nas viagens de longa duração referidas na alínea anterior (superior a 7 dias) é permitido o fracionamento do repouso semanal em 2 (dois) períodos, sendo um destes de, no mínimo, 30 (trinta) horas ininterruptas, a serem cumpridos na mesma semana e em continuidade a um período de repouso diário, que deverão ser usufruídos no retorno da viagem; permitindo-se ainda a cumulação de até 3 repouso semanais consecutivos.

CLÁUSULA 9ª – Horas Extras

As horas extras não compensadas serão remuneradas na forma como dispuser a CLT e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 10ª – Quadro de Avisos

Será permitida afixação quadro de avisos destinados à comunicação de assuntos de interesse da categoria profissional, em local visível e de fácil acesso aos empregados vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. O material a ser fixado deverá ser enviado à empresa pelo SINDIRODOVIÁRIOS.

Parágrafo único - Eventuais prejuízos que a divulgação e comunicações venham a ocasionar a terceiros, são de inteira responsabilidade do Sindicato autor dos textos, eximindo-se a empresa de quaisquer obrigações deles decorrentes.

CLÁUSULA 11ª – Uniformes

A empresa fornecerá anualmente 02 (dois) uniformes gratuitos aos seus empregados enquadrados nas categorias de motoristas, cobradores e fiscais, sempre que seu uso for obrigatório.



Parágrafo Primeiro – Quando da troca dos uniformes, o empregado deverá apresentar os uniformes anteriores para avaliação da empresa que permitira ou não a continuidade de seu uso.



Parágrafo Segundo – Em caso de desligamento o empregado deverá devolver a empresa todos os uniformes em seu poder.

Parágrafo Terceiro - A empresa que opera a modalidade de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros fornecerá, anualmente, uniforme gratuito aos seus empregados sempre que seu uso for obrigatório, na proporção de 02 (dois) uniformes por ano contratual, sendo 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças e, por ano, 01 (um) cinto e 01 (um) par de sapatos.

CLÁUSULA 12ª – Atestados Médicos

A empresa aceitará os atestados médicos emitidos pelo SUS e seus conveniados, bem como aqueles emitidos por médicos vinculados às empresas prestadoras de serviços médicos hospitalares e seus conveniados contratados para efeito do plano de saúde.

Parágrafo Primeiro – Sob pena de perder a remuneração dos dias faltosos, o empregado deverá comunicar ao empregador a sua eventual autorização médica para afastamento ao trabalho, devendo fazê-lo por telefone ou por qualquer outro meio válido que assegure a efetividade da comunicação no prazo de 24 horas após o recebimento da autorização médica, ficando obrigado ainda a proceder a entrega desse atestado à empresa no prazo máximo de 72 horas após a sua emissão.

Parágrafo Segundo – A empresa que possuir médico ou clínicas credenciadas, poderá utilizar como crivo de aceitação dos atestados apresentados a anuência deste profissional, sendo que se este não concordar com o atestado apresentado, deverá motivar a negativa através de laudo médico próprio, devendo, nesta hipótese, fornecer ao empregado cópia do referido laudo e do atestado recusado e a falta tornar-se-á automaticamente injustificada.

CLÁUSULA 13ª – Abono de Faltas Estudantis

O empregado devidamente matriculado em curso regular ou supletivo, poderá afasta-se do trabalho para realização de provas ou exames vestibulares, mediante prévia comunicação à empresa e posterior comprovação junto a esta, devendo compensar a(s) falta(s) ocorrida(s) no curso da mesma semana.



CLÁUSULA 14ª – Auxílio Funeral

A empresa concederá a título de auxílio funeral a quem de direito e comprovada a relação de dependência, conforme instituído na legislação previdenciária em caso de falecimento, por morte natural ou acidental, importância equivalente ao último salário mensal percebido.

Parágrafo único - A empresa poderá contratar seguro de vida em grupo, com previsão de indenização das despesas funerárias, referentes ao segurado titular (empregado), ficando, neste caso, desobrigadas de concederem o Auxílio Funeral, referente ao mesmo (empregado).

CLÁUSULA 15ª – Rescisão Analfabeto

As rescisões contratuais de analfabeto deverão ser efetuadas no sindicato dos empregados, independentemente de tempo de serviço.

CLÁUSULA 16ª – Seguro de Vida

A Empresa se obriga a contratar e/ou manter, em favor de cada um dos empregados um seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, assumindo exclusivamente a obrigação de pagamento do custo, per capita mensal, de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos) destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral referente às suas atividades. No caso do motorista a indenização deverá corresponder ao valor mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial do motorista conforme definido na cláusula 4ª.

Parágrafo Primeiro - Além dos benefícios acima, a seguradora terá que garantir e conceder uma cesta básica ao empregado que permanecer afastado por motivos de doença ou acidente, por período superior a 30 (trinta) dias, limitado a até 6 (seis) meses, cessando o fornecimento logo que o empregado retornar ao seu trabalho. A referida cesta básica será fornecida exclusivamente pela seguradora.

Parágrafo Segundo - Competirá ao SINDIRODOVIÁRIOS a escolha da seguradora e da empresa corretora de seguro, não acarretando daí qualquer ônus para a empresa acordante.

Parágrafo Terceiro - O SINDIRODOVIÁRIOS assumirá todos os ônus decorrentes de rescisões ou distratos dos contratos atualmente existentes, inclusive de multas neles previstas para tais eventos.



Parágrafo Quarto - Os contratos a serem celebrados pela empresa com as seguradoras terão a interveniência do SINDIRODOVIÁRIOS.



Parágrafo Quinto - A empresa acordante manterá pagamento de seguro de vida para os empregados que estejam recebendo auxílio doença, salvo na hipótese de desligamento definitivo do trabalho ou aposentadoria, a qualquer título, inclusive por invalidez.

CLÁUSULA 17ª – Programa Assistência Familiar – PAF Virtual

A empresa abrangida por este Acordo Coletivo, viabilizará a implantação do Programa Assistência Familiar – PAF Virtual para todos os seus funcionários, que consiste em fornecer Consultas On-line e Medicamento genérico para todos, exceto atestado médico, arcando o empregador com o pagamento exclusivamente no valor único de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por funcionários.

Parágrafo único – Os critérios do PAF, bem como o contrato e/ou convênio a ser celebrado com a prestadora de serviços obrigatoriamente indicada pelo Sindirodoviários, serão discutidas de forma conjunta entre empresa e o Sindicato Laboral, que ser feito em um documento posterior e, caso isso não venha a ser viabilizado, os valores descritos no caput será acrescido ao valor do Tiquet Alimentação.

CLÁUSULA 18ª – Livre Acesso aos Dirigentes Sindicais

A empresa permitirá o livre acesso aos membros da Diretoria efetiva do Sindicato, em conformidade com agenda contendo datas e horários das visitas, que deverão ser encaminhadas à apreciação da direção da empresa.

CLÁUSULA 19ª – Responsabilidade Funcional

O motorista e/ou manobrista é o responsável pela segurança e integridade do veículo e dos passageiros durante o período em que estiver em serviço, cabendo-lhe comunicar, em prazo razoável, a empresa os incidentes e/ou acidentes ocorridos, bem como adotar providências imediatas de preservação do patrimônio e zelo pela segurança dos passageiros e terceiros, em conformidade com instruções e regulamentos da empresa.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, por imprudência, imperícia, negligência ou dolo, das obrigações profissionais afetas aos motoristas e/ou manobristas, apurado em documento elaborado pela autoridade competente ou por organismo hábil da empresa, os responsabilizam civil e administrativamente, aplicando-se-lhes, no caso, o disposto no § 1º, art. 462, da CLT, para todos os fins e efeitos.



Parágrafo Segundo - A empresa fornecerá, exclusivamente quando da admissão do cobrador, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em dinheiro trocado para facilitar as suas tarefas diárias, valor esse que deverá ser devolvido no ato da rescisão do contrato de trabalho, a que título for.

Parágrafo Terceiro - O cobrador fica obrigado a depositar no cofre os valores recebidos, permanecendo em sua guarda somente o valor equivalente a 20 (vinte) passagens para efeito de troco. A empresa dará publicidade e colocará avisos nos coletivos a respeito desta sistemática de trabalho.

Parágrafo Quarto - Em caso de furto ou roubo, o motorista e cobrador, imediatamente comunicarão o fato à autoridade policial e ao seu superior hierárquico, presumindo-se, até prova em contrário, à isenção de responsabilidade civil, penal ou trabalhista.

CLÁUSULA 20ª – Curso de Reciclagem, Renovação de CNH e Exame Toxicológico

Considerando a necessidade de capacitação dos empregados em cursos de transporte coletivo de passageiros, os treinamentos e cursos especializados e de aperfeiçoamento profissional ofertado pela empresa poderá ocorrer, a critério da mesma, em horários fora da escala de trabalho programada sendo que tais horas serão computados na jornada do funcionário, podendo nesses casos ultrapassar os horários limites da jornada diária.

Parágrafo Primeiro: Não estão incluídos nos programas de treinamentos e nos cursos especializados e de aperfeiçoamentos definidos no *caput*, o curso especializado para os condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e sua respectiva atualização, cuja qualificação é de exclusiva responsabilidade do motorista como condição para a sua habilitação e o consequente exercício da profissão, nos termos do artigo 145 inciso IV da Lei 9.503/97.

Parágrafo Segundo: A empresa custeará a renovação da CNH e os exames toxicológicos obrigatórios para os motoristas que possuírem vínculo de emprego na mesma empresa, de no mínimo 02 anos.

Parágrafo Terceiro: Fica excluído o custeio da renovação de CNH que tenham sido suspensas ou cassadas.

Parágrafo Quarto: Se o empregado motorista beneficiado com o custeio da renovação da CNH e/ou exame toxicológico pedir demissão e/ou for demitido por justa causa dentro do prazo um ano, contado da realização do exame e/ou renovação de CNH, terá deduzido de sua rescisão contratual o valor custeado pela empresa.



CLÁUSULA 21ª – Transporte após a Jornada



A empresa se compromete a fornecer condução a seus empregados após o encerramento da jornada e trabalho, a partir 00:00 (zero hora), mesmo na ocorrência de regular transporte coletivo de passageiros, não sendo tal percurso considerado como hora *in itinere*.

CLÁUSULA 22ª – Transporte do Empregado

Os motoristas, cobradores e fiscais que atuam no sistema de transporte coletivo urbano municipal, quando estiverem com o uniforme da empresa a que pertencem, poderão ser transportados dentro da área urbana do Município atendido pela respectiva empresa sem necessidade de pagamento de passagem, hipótese em que não lhe será devido o vale transporte, não sendo, tal percurso, considerado como hora *in itinere*.

CLÁUSULA 23ª – Recebimento do Pis

A empresa se compromete a liberar o empregado 01 (um) dia durante o ano, mediante escala compatível com a necessidade dos serviços para o recebimento do PIS, salvo se o recebimento ocorre no próprio contra-cheque do trabalhador.

CLÁUSULA 24ª – Relação Nominal de Empregados

A empresa se compromete a fornecer ao sindicato relação nominal de todos os seus empregados, até o dia 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA 25ª – Do Aprendiz

Não estão abrangidos por este Acordo Coletivo, os funcionários contratados na condição de aprendizes.

CLÁUSULA 26ª – Bilhetagem Eletrônica

Em consequência da implantação da bilhetagem eletrônica no Sistema de Transporte Urbano, serão mantidos os postos de trabalho nos veículos que atuam nesse modal, ficando a empresa responsável pelas definições e adequações das atividades, em face das novas necessidades decorrentes da implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Parágrafo Único - A garantia assegurada nesta cláusula não impede que haja dispensas em decorrência de outros motivos ou fatores.



CLÁUSULA 27ª – Diária para Viagem

A empresa que opera a modalidade de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros pagará uma diária fixa para alimentação e pernoite, quando inferior a 12 (doze horas) no valor de R\$ 40,56 (quarenta reais e cinquenta e seis centavos) e até 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R\$ 78,39 (setenta e oito reais e trinta e nove centavos) cada, que por força de execução de viagem especial por ela contratada ou serviços por ela determinados, fora de seu setor de lotação, cujo valor não se incorporará ao salário para todo e qualquer fim, face à excepcionalidade a que se destina.

CLÁUSULA 28ª – Aposentadoria Especial – Estabilidade

A empresa que opera a modalidade de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros não poderá rescindir o contrato de trabalho do empregado durante os últimos 12 (doze) meses de sua aposentadoria integral, hipótese em que o empregado deverá ter 5 (cinco) anos ou mais de serviço ininterrupto de carteira assinada na empresa, ressalvados os casos de dispensa por justa causa.

CLÁUSULA 29ª – Repouso Semanal Remunerado

Face às características dos serviços prestados pela empresa, obrigam-se os empregados a cumprirem as escalas de serviço por elas elaboradas, no que concerne aos motoristas, cobradores, bilheteiros, despachantes, fiscais, pessoal de oficinas e demais, observando-se o disposto na CLT. Se o trabalho se desenvolver em dia de feriado sem que seja dado outro descanso, a remuneração do empregado será, nesse dia, paga em dobro.

CLÁUSULA 30ª – Atestado de Afastamento de Salário

A empresa fornecerá atestados de afastamento e salário (AAS), desde que solicitado pelo empregado em vias de promover pleito previdenciário.

CLÁUSULA 31ª – Complementação de Auxílio Doença

A empresa que opera a modalidade de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros pagará aos empregados em gozo de auxílio-doença pelo INSS, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de afastamento, uma importância, que somada ao valor do benefício previdenciário, perfazerá o valor do seu salário contratual, limitado ao maior salário de contribuição, definido pelo INSS, vigente à época do evento, a ser pago apenas uma única vez durante a vigência deste Acordo Coletivo.



Parágrafo Primeiro - Considera-se salário contratual o salário-base do empregado, excluídas as demais vantagens pecuniárias, tais como horas extras, adicionais legais, entre outros.



Parágrafo Segundo - A verba complementar aqui mencionada, dado o seu caráter e finalidade, inclusive porque paga enquanto suspenso o contrato de trabalho, face ao afastamento previdenciário, não tem natureza salarial para qualquer fim ou efeito, inclusive para fins previdenciários, trabalhistas e fundiários.

CLÁUSULA 32ª – Do Aviso Prévio

No início do período de aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 02 (duas) horas, no começo ou final da jornada de trabalho.

CLÁUSULA 33ª – Condições Especiais

O motorista que prestar serviço em linhas de ônibus interestaduais, com deslocamento que não ultrapasse 200 Km, continuará recebendo salário fixado neste Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - O motorista que fizer deslocamento superior a 200 Km, nas linhas interestaduais, independentemente da quilometragem que eventualmente venha executar, será, a título de gratificação, remunerado proporcionalmente as horas efetivamente trabalhadas em tais condições, considerando-se o salário básico dos motoristas daquelas linhas e categorias, por ocasião do trabalho executado, sem que isso concretize alteração de função para a qual foi contratado, sob todos os aspectos, inclusive em relação ao tratamento salarial.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade do empregado, que executa atividades fora do estabelecimento da empresa, o porte e preenchimento da papeleta ou ficha de horário de trabalho para veículos de passageiros de que trata a legislação competente, sendo motivo de rescisão de contrato eventual negativa de apresentação de tais documentos aos agentes habilitados para o controle e fiscalização da empresa ou do tráfego dos veículos.

CLÁUSULA 34ª – Multa de Trânsito

Em caso de multa de trânsito de responsabilidade do motorista, a empresa deverá remeter ao SINDIRODOVIÁRIOS tão logo receba a notificação da infração, cópia da documentação do veículo acompanhada da referida notificação para fins de interposição de recurso.

Parágrafo Primeiro - A obrigatoriedade, a que se refere o caput desta cláusula,



somente deverá ser cumprida quando a infração for praticada por motorista associado ao SINDIRODOVIÁRIOS.

Parágrafo Segundo - No caso de multa de trânsito, a empresa acordante somente poderá descontar da remuneração do empregado infrator o valor correspondente, após esgotados todos os prazos de recursos, com decisão final desfavorável proferida pelo órgão competente.

Parágrafo Terceiro – Havendo recurso para o CETRAN e em caso de resultado favorável ao condutor, este terá o direito ao ressarcimento do valor descontado de seu salário, corrigido nos mesmos percentuais aplicados pelo poder responsável pela autuação, tão logo o empregador receba a restituição.

Parágrafo Quarto – O SINDIRODOVIÁRIOS comunicará à empresa empregadora o resultado do julgamento que for proferido no recurso final, a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA 35ª – Consignação em Pagamento

A empresa se compromete em promover descontos consignados na folha de pagamento dos seus empregados em razão de convênio firmado pelo SINDIRODOVIÁRIOS com entidade financeira (agente financeiro, banco ou financeira), desde que o desconto seja autorizado pelo empregado na forma do art. 545 da CLT e Súmula 342/TST.

CLÁUSULA 36ª – Mensalidade Sindical

A empresa acordante fica obrigada a efetuar descontos de 2,5% (dois ponto meio por cento) dos empregados associados ao Sindicato, a título de mensalidade sindical, devendo as importâncias descontadas serem repassadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao que ocorreu o desconto, com pagamento através de boleto de cobrança a ser emitido no *site* do sindicato e/ou depósito bancário.

CLÁUSULA 37ª – Carros Seletivos/Executivos e Micro-ônibus

Os veículos urbanos, denominados “carros executivos ou seletivos e micro-ônibus”, serão operados somente com o motorista e a arrecadação da passagem será feita pelo mesmo sem que isso possa ser configurado para qualquer fim como Acúmulo de função.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a condição prevista no caput desta cláusula se aplica aos veículos convencionais urbanos da reserva técnica desta categoria de ônibus executivos / seletivos e micro-ônibus e com roletas na porta da frente, quando em caso de necessidade de substituição dos “titulares”, serão



operados somente com motoristas nos mesmos termos do caput da referida cláusula.



CLÁUSULA 38ª – Da Prevenção de Acidentes

Considerando que o transporte coletivo de passageiros deve ser exercido com total segurança e com medidas de prevenção a acidentes, a empresa poderá, sem prejuízo do disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 168 da CLT, promover a aferição de teor etílico e/ou substâncias químicas análogas ou psicoativas nos empregados que exercem função de motorista, através de instrumentos próprios, inclusive quando da seleção admissional.

Parágrafo único - A recusa do empregado em submeter-se ao teste ou ao programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica será considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.

CLÁUSULA 39ª – “ESCOLA DE MOTORISTA” e Programa “EMPREGA + MULHERES”

A empresa poderá implementar a “escola de motoristas” com objetivo promover ascensão de seus funcionários de outras funções a função de motorista, bem como, contratar terceiros, em especial ao Programa Federal “Emprega + Mulheres” nos termos da Lei 14.457/2022, observando-se, também, as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: A empresa formará turmas conforme seu interesse e disponibilizará todos os recursos no custeio dessa formação com instrutores, veículos, espaços e material de consumo, sendo que tais valores não serão descontados dos funcionários mediante compromisso formal de permanência na empresa pelo período mínimo de 02 anos, exceto se o funcionário pedir demissão ou for demitido antes desse prazo por justa causa.

Parágrafo Segundo: Para candidatos(as) aprovados(as) para “Escola de Motoristas”, será concedida uma Bolsa mensal no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) durante o período de formação, sendo que não estarão abrangidos por este Acordo Coletivo.

Parágrafo Terceiro: O período de formação será considerado do início do programa até o acompanhamento final do instrutor na operação do veículo em que irá operar. A classificação e promoção para Motorista será no dia em que o mesmo estiver produzindo viagens de forma autônoma transportando passageiros.

Parágrafo Quarto: Para o candidato(a) que já é funcionário(a) da empresa em outra função, e que for contemplado(a) no projeto com objetivo a promoção



funcional, durante esse período de formação, receberá os mesmos valores e benefícios da função que exercia antes da classificação.

Parágrafo Quinto: Os candidatos(as) que estiverem na Escola de Motoristas, e que não forem funcionários da empresa, não poderão exercer nenhuma atividade além das inerentes ao curso de formação de motorista e movimentação de veículos para troca em casos de problemas ou necessidade da empresa, sob pena de anulação da condição de aprendizagem, e imediata conversão para contrato de trabalho por tempo indeterminado.

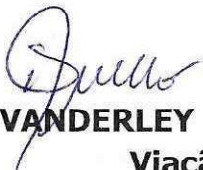
Parágrafo Sexto: A empresa deverá comunicar ao Sindicato Obreiro quando da abertura da Escola de Motoristas, sendo facultado o acompanhamento por um representante do sindicato obreiro.

Parágrafo Sétimo: A aprendizagem terá prazo no máximo 4 (quatro) meses, devendo a empresa comunicar os candidatos sobre a aprovação ou não ao final do prazo, sob pena de conversão imediata para contrato de trabalho por prazo determinado.

CLÁUSULA 40ª – Foro de Eleição

As questões decorrentes do cumprimento do presente acordo coletivo de trabalho serão dirimidas nos foros da Justiça do Trabalho onde fica sediada a empresa que vier a ser demandada.

Colatina/ES, 20 de Dezembro de 2024.


ILSON VANDERLEY SOELLA e ELIANA ROSA DAMIANI
Viação Joana D'arc S.A.

MARCOS
ALEXANDRE DA

SILVA:00779889738

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE DA
SILVA:00779889738
Dados: 2024.12.26 11:33:26
-03'00'

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

**Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do
Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS**



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025



Acordo Coletivo de Trabalho que entre si celebram, de um lado, **A VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ MF sob o nº 27.496.942/0001-69, com sede na Rua Rua Fioravanti Rossi nº 670, Bairro São Brás, Colatina/ES, neste ato representada por seu diretor o Sr. JOÃO BATISTA GALON e Sr. ALDORIZ GALON e do outro lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, entidade sindical de primeiro grau, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Vitória nº 2021, Bairro Nazareth, Vitória – Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.161.925/0001-35, doravante denominado **SINDIRODOVIÁRIOS**, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. MARCOS ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, Motorista, com base no Artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e Artigo 611 § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que passará regular as relações de trabalho no período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, mediante as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

CLÁUSULA 1ª – Da Abrangência:

O presente Acordo Coletivo de Trabalho regula as relações de trabalho entre os empregados e a empresa Viação São Roque Ltda. nas modalidades de Transporte Coletivo de Passageiros Urbano, Transporte Rodoviário Intermunicipal, Transporte por Fretamento e Transporte Escolar, na base territorial do Sindirodoviários.

CLÁUSULA 2ª – Da Vigência:

Este Acordo Coletivo de Trabalho tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 3ª – Data Base:

Fica definido o dia 1º de janeiro como sendo a data base da categoria dos trabalhadores abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA 4ª – Da Correção Salarial:

A empresa abrangida por este Acordo Coletivo de Trabalho concederá aos seus empregados correção salarial de 6,50% (seis e meio por cento) a partir de 01 de Janeiro de 2025, incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2024, admitida a proporcionalidade prevista em lei e a compensação de



eventuais antecipações salariais concedidas:

Parágrafo Único - Com o reajustamento salarial ora estipulado no caput desta cláusula, a partir de 01 janeiro de 2025, os valores dos pisos salariais dos motoristas e cobradores da categoria serão os seguintes:

- Motorista de ônibus Urbano – salário base de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais);
- Motorista de ônibus de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Fretamento/Turismo – salário-base de R\$ 2.310,69 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos);
- Motorista de ônibus escolar que prestam serviços contratados pelas Prefeituras ou pelo Estado (SEDU) – salário base de R\$ 1.968,40 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);
- Cobrador – salário-base de R\$ 1.503,78 (hum mil, quinhentos e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA 5ª – Vale Alimentação/Ticket Refeição

O vale alimentação/ticket refeição atualmente percebido pelos empregados abrangidos por este Acordo Coletivo ficam reajustados em 9,05% (nove inteiros e cinco décimos por cento) passando seu valor mensal para R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 26 (vinte e seis) tickets no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), que não se incorporará aos salários para toda e qualquer finalidade.

Parágrafo Primeiro - O vale alimentação/ticket dos motoristas e monitores/assistentes de ônibus Escolar que prestam serviços contratados pelas Prefeituras ou pela SEDU, fica reajustado em 9,05% (nove inteiros e cinco décimos por cento) passando seu valor mensal para R\$ 548,27 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025, correspondente a 26 (vinte e seis) tickets no valor unitário de R\$ 21,09 (vinte e um reais e nove centavos), que não se incorporará aos salários para toda e qualquer finalidade.

Parágrafo Segundo: Os motoristas indicados na Cláusula 37ª, e em seu parágrafo único, no Presente Acordo Coletivo a partir de 1º de Janeiro de 2025 terão direito a um vale alimentação/refeição adicional no valor mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente ao máximo de 26 (vinte e seis) tickets no valor unitário de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), cujo valor incidirá proporcionalmente aos dias trabalhados na aludida função e que não se incorporará aos salários para toda e qualquer finalidade, devendo ser pago, no dia 20 de cada mês.





Parágrafo Terceiro - Os vales alimentação/refeição, que poderão ser concedidos em forma de tíquetes ou de créditos em cartões, serão sempre fornecidos junto com o adiantamento salarial, na proporção dos dias efetivamente trabalhados, nas férias e nas faltas justificadas por documento hábil. Os trabalhadores da empresa não terão direito a recebimento dos vales nas faltas não justificadas, ou durante qualquer suspensão do contrato de trabalho, inclusive quando se tratar de benefício previdenciário como aposentadoria a qualquer título, inclusive por invalidez, ressalvada as hipóteses de afastamento em razão de acidente de trabalho, onde a obrigatoriedade permanece.

Parágrafo Quarto - O benefício constante nesta cláusula, concedido sob quaisquer das formas previstas, têm caráter indenizatório, não possuindo natureza salarial eis que não se incorporam aos salários para toda e qualquer finalidade.

CLÁUSULA 6ª – Plano de Saúde

A empresa abrangida por este Acordo Coletivo manterá plano de saúde individual, respeitada a opção dos empregados. Os contratos a serem mantidos e/ou celebrados com a(s) prestadora(s) de serviços de saúde, que poderá(ão) oferecer os serviços mediante consórcio ou não, terão seus custos compartilhados com os empregados, arcando o empregador com o pagamento exclusivamente do valor único de R\$ 56,61 (cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). A complementação do custo do plano de saúde escolhido será de obrigação do empregado através de declaração de opção e autorização para o consequente desconto em seu contracheque.

Parágrafo Primeiro - O empregado poderá optar por um Plano de Saúde Familiar, oferecido pela empresa de saúde contratada com a empresa empregadora, visando um atendimento próprio e/ou familiar, assumindo, assim integralmente, o valor da contribuição que vier a ultrapassar os limites estabelecidos no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O empregado poderá optar a qualquer tempo pela sua não participação no Plano de Saúde, caso em que não lhe será feito o desconto previsto nesta cláusula, ficando a Empresa desobrigada também de efetuar em relação a ele, as contribuições para o custeio correspondente.

Parágrafo Terceiro - A empresa manterá o pagamento do Plano de Saúde para os empregados que estejam recebendo benefício do INSS, salvo na hipótese de desligamento definitivo do trabalho ou aposentadoria a qualquer título, inclusive por invalidez.



Parágrafo Quarto – Os valores decorrentes das contribuições dos empregados serão descontados da folha de pagamento e não serão considerados em nenhuma hipótese e para nenhum efeito como remuneração, não podendo ser objeto de postulação indenizatória, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – Será de responsabilidade do SINDIRODOVIÁRIOS a escolha e a gestão da corretora do plano de saúde, bem como das empresas operadoras, não acarretando daí qualquer ônus para o empregador, respeitando a permanência também das operadoras que possuem planos de saúde não regulamentados.

Parágrafo Sexto – Em caso de mudança das atuais operadoras do plano de saúde o SINDIRODOVIÁRIOS assumirá todos os ônus decorrentes de rescisões ou distratos dos contratos atualmente existentes, inclusive das multas neles previstas para tais eventos.

Parágrafo Sétimo – O SINDIRODOVIÁRIOS, por si ou através da Empresa Corretora, apresentará à empresa empregadora os nomes das operadoras dos planos de saúde para opção por estas na contratação daquela que melhor atenda aos seus interesses e aos de seus empregados.

Parágrafo Oitavo – Os contratos a serem celebrados pela empresa com as operadoras terão a interveniência do SINDIRODOVIÁRIOS.

Parágrafo Nono – A empresa, com interveniência do SINDIRODOVIÁRIOS deverá rescindir os contratos de Assistência Médica, caso as Empresas prestadoras de serviços de Assistência Médica infrinjam qualquer cláusula estabelecida nos contratos vigentes, devendo, nesta hipótese, ser contratada outra operadora a ser indicada na forma estabelecida pelos §§ 5º e 7º, desta cláusula.

Parágrafo Décimo – Os benefícios do plano de saúde nos quais há participação do empregado, parcialmente ou integralmente no custeio dos mesmos, através do desconto em folha de pagamento, serão mantidos ao empregado com o contrato de trabalho suspenso (sem remuneração), desde que o mesmo (empregado afastado) efetue o pagamento relativo ao correspondente benefício junto à empresa, até o último dia útil de cada mês, ficando certo que a inadimplência do empregado afastado, por mais de 90 dias, ensejará a perda de tal benefício.

CLÁUSULA 7ª – Pagamento e Adiantamento de Salário

A empresa efetivará o pagamento de salários aos seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e, no dia 20 (vinte), ou no 1º dia útil



imediatamente anterior, o pagamento do adiantamento salarial correspondente a 40% (quarenta por cento) dos salários.



CLÁUSULA 8ª – Jornada e Horário de Trabalho

Os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes terão a jornada de trabalho escalonada, prevalecendo o rodízio, com o horário de 7h20min por dia de trabalho, totalizando a jornada em 44 horas semanais, admitindo-se a compensação mensal de horas para os empregados que se ativam no serviço de transporte coletivo urbano.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que trabalham em linhas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e Transporte de Fretamento, Turismo e Escolar, será permitida a compensação quinzenal de horas.

Parágrafo Segundo – Aos demais empregados aplica-se à jornada de trabalho de 44 horas semanais, permitindo-se a compensação quinzenal de horas.

Parágrafo Terceiro – A critério da Empresa poderá ser exigida de seus motoristas e cobradores a prestação de serviços suplementares, podendo a duração da jornada de trabalho ser acrescida de até 4 (quatro) horas por dia, e para os fiscais poderá ser exigida até 2 horas extraordinárias por dia, permitindo-se, em qualquer caso, a compensação semanal de horas, salvo no transporte coletivo urbano em que será permitida a compensação mensal de horas extraordinárias.

Parágrafo Quarto – Aos motoristas, cobradores e fiscais, fica assegurado o intervalo mínimo para descanso e alimentação de 01:00 (uma) hora que, a critério da empresa, poderá ser reduzido em menos de 1 (uma) hora e/ou fracionado em mais de 2 períodos cumpridos em intervalos menores ao final de cada viagem, desde que compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada; mantida a remuneração.

Parágrafo Quinto – É facultado à empresa empregadora a adoção de carga horária diferenciada para os empregados vinculados a segurança e apoio logístico, adotando-se como regime de trabalho, a sistemática de 12 (doze) horas de serviços por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Sexto – A prestação de serviços poderá ser realizada em duas ou mais jornadas de trabalho escalonadas, com intervalo(s) intrajornada(s), totalizando o máximo de 5:40 (cinco horas e quarenta minutos) para descanso e refeição, sem que haja, com tal procedimento, qualquer tipo de reconhecimento de horas extras ou remuneração correspondente, ficando os motoristas e cobradores, em tal(is) intervalo(s), liberados pela empresa, não permanecendo a



sua disposição, mesmo que durante tal(is) período(s) permaneçam nas dependências da empresa, tais como em alojamentos destinados a repousos, descanso no interior dos veículos, descanso nas garagens, nos pontos de apoio, nos terminais e/ou rodoviárias, assim como entre uma pegada/viagens e outra. Durante o tempo destinado ao descanso e alimentação não poderá ser atribuído ao empregado a responsabilidade pela segurança e integridade dos veículos.

Parágrafo Sétimo – A empresa definirá os locais e horários em que ocorrerão as trocas de turno, não sendo permitida a permuta entre empregado, sem o necessário cumprimento da jornada de trabalho.

Parágrafo Oitavo – Vistoria dos Veículos - Caberá ao motorista antes de assumir sua jornada de trabalho vistoriar o veículo para verificar pneu furado e se possui alguma avaria aparente. Para os veículos que não possuem cobrador, o motorista deverá também verificar a funcionalidade do elevador. Em ambos os casos, sendo constatado algum problema, o motorista deverá informar ao encarregado de turma que tomará as devidas providências.

Parágrafo Nono: Será concedido ao motorista para fazer a vistoria descrita no parágrafo oitavo acima, o tempo de 05 (cinco) minutos que será anotado em sua ficha de ponto e considerado com tempo de trabalho.

Parágrafo Décimo – Necessidades Fisiológicas – Fica estabelecido, o ponto de parada dos operadores do transporte urbano (motoristas, cobradores e fiscais), para fazerem suas necessidades fisiológicas, será a Estação Central, a qual conta com um complexo sanitário e que permanecerá aberto durante todos os dias nos horários do atendimento do serviço de Transporte Urbano de Colatina. A parada de operadores em outro local como bares, restaurantes e outros estabelecimentos, será permitida excepcionalmente em caso de extrema necessidade e devidamente comprovada.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em razão das peculiaridades e das atividades exercidas pela empresa que opera a modalidade de Transporte de Fretamento, fica a elas assegurado o direito de, a qualquer tempo, transferir seus empregados de uma linha de ônibus para outra ou de um local de trabalho para outro, bem como ser eles integrados ao sistema de prestação multifuncional, segundo as necessidades administrativas e/ou operacionais da empresa, sem obrigatoriedade de pagamento do adicional de transferência constante do parágrafo 3º, art. 469, da CLT, desde que não haja mudança, em caráter provisório, do domicílio do empregado.

Parágrafo Décimo Segundo – É facultado à empresa a implantação de carga horária especial para os empregados que exercem suas atividades nos setores administrativos e nas áreas técnicas, inclusive nos setores de reforma de veículos e reformadora de componentes, cingindo-se o trabalho de Segunda a Sexta-feira,



com horário compensativo para folgarem aos sábados e domingos, obedecendo a jornada de 44 horas semanais e respeitada a compensação quinzenal de horas.



Parágrafo Décimo Terceiro - Em razão das peculiaridades e das atividades exercidas pela empresa que opera a modalidade de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros, fica a ela assegurada os seguintes direitos e obrigações em relação à jornada e horário de trabalho dos empregados que trabalham nas linhas intermunicipais:

- a) Direito de, a qualquer tempo, transferir seus empregados de uma linha de ônibus para outra, ou de um local de trabalho para outro, ser integrado ao sistema de prestação multifuncional, segundo suas necessidades administrativas e/ou operacionais, sem obrigatoriedade de pagamento do adicional de transferência constante do parágrafo 3º, art. 469, da CLT, desde que não haja mudança, em caráter provisório, do domicílio do empregado.
- b) Os empregados dos setores de administração, técnico, manutenção, tráfego e de venda de passagens, alocados em terminais e/ou estações rodoviárias, em agências de passagens ou similares, e os fiscais, poderão ter suas jornadas diárias acrescidas de horas suplementares, em até 2 (duas), obedecendo-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desde que respeitada a compensação quinzenal de horas.
- c) Direito de modificar, alterar e/ou alternar os horários de prestação dos serviços dos empregados que operam tais linhas, inclusive os noturnos, com variações de linhas de ônibus e/ou horários destes, valendo tal faculdade, também para o seu pessoal de apoio logístico, administrativo e/ou operacional.
- d) O empregado que exerce função de fiscal fica desobrigado do controle da jornada de trabalho pois exerce atividade externa e incompatível com a fixação de horário de trabalho, bem como com a subordinação, supervisão ou controle de jornada."
- e) O horário e o tipo de serviço do empregado que opera linha intermunicipal, será variável, dependendo da contratação. A convocação do motorista será comunicada com necessária antecedência, sempre que possível, mediante a afixação no quadro de avisos da empresa ou comunicação direta e pessoal ao empregado.
- f) Nas viagens em que a empresa adotar 2 (dois) motoristas no curso da mesma viagem, o intervalo interjornada ou descanso diário de 11 horas poderá ser feito com o veículo em movimento, respeitando-se os horários de jornada de trabalho, assegurado, após 72 (setenta e duas) horas, o repouso em alojamento externo ou, se em poltrona correspondente ao serviço de leito, com o veículo estacionado.



g) As folgas semanais dos empregados que operam nas viagens turísticas, não desfrutadas por força da duração da viagem, serão concedidas de forma cumulativa quando do regresso, e quando impossível sua concessão, darão ensejo ao pagamento de dobras em igual número.

h) Nas viagens com duração superior a 7 (sete) dias, o repouso semanal será de 24 (vinte e quatro) horas por semana ou fração trabalhada, sem prejuízo do intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas, usufruído no retorno do motorista à empresa (matriz ou filial) ou ao seu domicílio, salvo se a empresa oferecer condições adequadas para o efetivo gozo do referido repouso.

i) Nas viagens de longa duração referidas na alínea anterior (superior a 7 dias) é permitido o fracionamento do repouso semanal em 2 (dois) períodos, sendo um destes de, no mínimo, 30 (trinta) horas ininterruptas, a serem cumpridos na mesma semana e em continuidade a um período de repouso diário, que deverão ser usufruídos no retorno da viagem; permitindo-se ainda a cumulação de até 3 repousos semanais consecutivos.

CLÁUSULA 9ª – Horas Extras

As horas extras não compensadas serão remuneradas na forma como dispuser a CLT e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 10ª – Quadro de Avisos

Será permitida afixação quadro de avisos destinados à comunicação de assuntos de interesse da categoria profissional, em local visível e de fácil acesso aos empregados vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. O material a ser fixado deverá ser enviado à empresa pelo SINDIRODOVIÁRIOS.

Parágrafo único - Eventuais prejuízos que a divulgação e comunicações venham a ocasionar a terceiros, são de inteira responsabilidade do Sindicato autor dos textos, eximindo-se a empresa de quaisquer obrigações deles decorrentes.

CLÁUSULA 11ª – Uniformes

A empresa fornecerá anualmente 02 (dois) uniformes gratuitos aos seus empregados enquadrados nas categorias de motoristas, cobradores e fiscais, sempre que seu uso for obrigatório.



Parágrafo Primeiro – Quando da troca dos uniformes, o empregado deverá apresentar os uniformes anteriores para avaliação da empresa que permitira ou não a continuidade de seu uso.

Parágrafo Segundo – Em caso de desligamento o empregado deverá devolver a empresa todos os uniformes em seu poder.

Parágrafo Terceiro - A empresa que opera a modalidade de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros fornecerá, anualmente, uniforme gratuito aos seus empregados sempre que seu uso for obrigatório, na proporção de 02 (dois) uniformes por ano contratual, sendo 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças e, por ano, 01 (um) cinto e 01 (um) par de sapatos.

CLÁUSULA 12ª – Atestados Médicos

A empresa aceitará os atestados médicos emitidos pelo SUS e seus conveniados, bem como aqueles emitidos por médicos vinculados às empresas prestadoras de serviços médicos hospitalares e seus conveniados contratados para efeito do plano de saúde.

Parágrafo Primeiro – Sob pena de perder a remuneração dos dias faltosos, o empregado deverá comunicar ao empregador a sua eventual autorização médica para afastamento ao trabalho, devendo fazê-lo por telefone ou por qualquer outro meio válido que assegure a efetividade da comunicação no prazo de 24 horas após o recebimento da autorização médica, ficando obrigado ainda a proceder a entrega desse atestado à empresa no prazo máximo de 72 horas após a sua emissão.

Parágrafo Segundo – A empresa que possuir médico ou clínicas credenciadas, poderá utilizar como crivo de aceitação dos atestados apresentados a anuência deste profissional, sendo que se este não concordar com o atestado apresentado, deverá motivar a negativa através de laudo médico próprio, devendo, nesta hipótese, fornecer ao empregado cópia do referido laudo e do atestado recusado e a falta tornar-se-á automaticamente injustificada.

CLÁUSULA 13ª – Abono de Faltas Estudantis

O empregado devidamente matriculado em curso regular ou supletivo, poderá afasta-se do trabalho para realização de provas ou exames vestibulares, mediante prévia comunicação à empresa e posterior comprovação junto a esta, devendo compensar a(s) falta(s) ocorrida(s) no curso da mesma semana.



CLÁUSULA 14ª – Auxílio Funeral

A empresa concederá a título de auxílio funeral a quem de direito e comprovada a relação de dependência, conforme instituído na legislação previdenciária em caso de falecimento, por morte natural ou acidental, importância equivalente ao último salário mensal percebido.

Parágrafo único - A empresa poderá contratar seguro de vida em grupo, com previsão de indenização das despesas funerárias, referentes ao segurado titular (empregado), ficando, neste caso, desobrigadas de concederem o Auxílio Funeral, referente ao mesmo (empregado).

CLÁUSULA 15ª – Rescisão Analfabeto

As rescisões contratuais de analfabeto deverão ser efetuadas no sindicato dos empregados, independentemente de tempo de serviço.

CLÁUSULA 16ª – Seguro de Vida

A Empresa se obriga a contratar e/ou manter, em favor de cada um dos empregados um seguro de vida em grupo e acidentes pessoais, assumindo exclusivamente a obrigação de pagamento do custo, per capita mensal, de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos) destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez total ou parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral referente às suas atividades. No caso do motorista a indenização deverá corresponder ao valor mínimo de 10 (dez) vezes o piso salarial do motorista conforme definido na cláusula 4ª.

Parágrafo Primeiro - Além dos benefícios acima, a seguradora terá que garantir e conceder uma cesta básica ao empregado que permanecer afastado por motivos de doença ou acidente, por período superior a 30 (trinta) dias, limitado a até 6 (seis) meses, cessando o fornecimento logo que o empregado retornar ao seu trabalho. A referida cesta básica será fornecida exclusivamente pela seguradora.

Parágrafo Segundo - Competirá ao SINDIRODOVIÁRIOS a escolha da seguradora e da empresa corretora de seguro, não acarretando daí qualquer ônus para a empresa acordante.

Parágrafo Terceiro – O SINDIRODOVIÁRIOS assumirá todos os ônus decorrentes de rescisões ou distratos dos contratos atualmente existentes, inclusive de multas neles previstas para tais eventos.



Parágrafo Quarto - Os contratos a serem celebrados pela empresa com as seguradoras terão a interveniência do SINDIRODOVIÁRIOS.

Parágrafo Quinto - A empresa acordante manterá pagamento de seguro de vida para os empregados que estejam recebendo auxílio doença, salvo na hipótese de desligamento definitivo do trabalho ou aposentadoria, a qualquer título, inclusive por invalidez.



CLÁUSULA 17ª – Programa Assistência Familiar – PAF Virtual

A empresa abrangida por este Acordo Coletivo, viabilizará a implantação do Programa Assistência Familiar – PAF Virtual para todos os seus funcionários, que consiste em fornecer Consultas On-line e Medicamento genérico para todos, exceto atestado médico, arcando o empregador com o pagamento exclusivamente no valor único de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por funcionários.

Parágrafo único – Os critérios do PAF, bem como o contrato e/ou convênio a ser celebrado com a prestadora de serviços obrigatoriamente indicada pelo Sindirodoviários, serão discutidas de forma conjunta entre empresa e o Sindicato Laboral, que ser feito em um documento posterior e, caso isso não venha a ser viabilizado, os valores descritos no caput será acrescido ao valor do Tiquet Alimentação.

CLÁUSULA 18ª – Livre Acesso aos Dirigentes Sindicais

A empresa permitirá o livre acesso aos membros da Diretoria efetiva do Sindicato, em conformidade com agenda contendo datas e horários das visitas, que deverão ser encaminhadas à apreciação da direção da empresa.

CLÁUSULA 19ª – Responsabilidade Funcional

O motorista e/ou manobrista é o responsável pela segurança e integridade do veículo e dos passageiros durante o período em que estiver em serviço, cabendo-lhe comunicar, em prazo razoável, a empresa os incidentes e/ou acidentes ocorridos, bem como adotar providências imediatas de preservação do patrimônio e zelo pela segurança dos passageiros e terceiros, em conformidade com instruções e regulamentos da empresa.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, por imprudência, imperícia, negligência ou dolo, das obrigações profissionais afetas aos motoristas e/ou manobristas, apurado em documento elaborado pela autoridade competente ou por organismo hábil da empresa, os responsabilizam civil e administrativamente, aplicando-se-lhes, no caso, o disposto no § 1º, art. 462, da CLT, para todos os fins e efeitos.



Parágrafo Segundo - A empresa fornecerá, exclusivamente quando da admissão do cobrador, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em dinheiro trocado para facilitar as suas tarefas diárias, valor esse que deverá ser devolvido no ato da rescisão do contrato de trabalho, a que título for.

Parágrafo Terceiro - O cobrador fica obrigado a depositar no cofre os valores recebidos, permanecendo em sua guarda somente o valor equivalente a 20 (vinte) passagens para efeito de troco. A empresa dará publicidade e colocará avisos nos coletivos a respeito desta sistemática de trabalho.

Parágrafo Quarto - Em caso de furto ou roubo, o motorista e cobrador, imediatamente comunicarão o fato à autoridade policial e ao seu superior hierárquico, presumindo-se, até prova em contrário, à isenção de responsabilidade civil, penal ou trabalhista.

CLÁUSULA 20ª – Curso de Reciclagem, Renovação de CNH e Exame Toxicológico

Considerando a necessidade de capacitação dos empregados em cursos de transporte coletivo de passageiros, os treinamentos e cursos especializados e de aperfeiçoamento profissional ofertado pela empresa poderá ocorrer, a critério da mesma, em horários fora da escala de trabalho programada sendo que tais horas serão computados na jornada do funcionário, podendo nesses casos ultrapassar os horários limites da jornada diária.

Parágrafo Primeiro: Não estão incluídos nos programas de treinamentos e nos cursos especializados e de aperfeiçoamentos definidos no *caput*, o curso especializado para os condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros e sua respectiva atualização, cuja qualificação é de exclusiva responsabilidade do motorista como condição para a sua habilitação e o consequente exercício da profissão, nos termos do artigo 145 inciso IV da Lei 9.503/97.

Parágrafo Segundo: A empresa custeará a renovação da CNH e os exames toxicológicos obrigatórios para os motoristas que possuírem vínculo de emprego na mesma empresa, de no mínimo 02 anos.

Parágrafo Terceiro: Fica excluído o custeio da renovação de CNH que tenham sido suspensas ou cassadas.

Parágrafo Quarto: Se o empregado motorista beneficiado com o custeio da renovação da CNH e/ou exame toxicológico pedir demissão e/ou for demitido por justa causa dentro do prazo um ano, contado da realização do exame e/ou renovação de CNH, terá deduzido de sua rescisão contratual o valor custeado pela empresa.





CLÁUSULA 21ª – Transporte após a Jornada

A empresa se compromete a fornecer condução a seus empregados após o encerramento da jornada e trabalho, a partir 00:00 (zero hora), mesmo na ocorrência de regular transporte coletivo de passageiros, não sendo tal percurso considerado como hora *in itinere*.

CLÁUSULA 22ª – Transporte do Empregado

Os motoristas, cobradores e fiscais que atuam no sistema de transporte coletivo urbano municipal, quando estiverem com o uniforme da empresa a que pertencem, poderão ser transportados dentro da área urbana do Município atendido pela respectiva empresa sem necessidade de pagamento de passagem, hipótese em que não lhe será devido o vale transporte, não sendo, tal percurso, considerado como hora *in itinere*.

CLÁUSULA 23ª – Recebimento do Pis

A empresa se compromete a liberar o empregado 01 (um) dia durante o ano, mediante escala compatível com a necessidade dos serviços para o recebimento do PIS, salvo se o recebimento ocorre no próprio contra-cheque do trabalhador.

CLÁUSULA 24ª – Relação Nominal de Empregados

A empresa se compromete a fornecer ao sindicato relação nominal de todos os seus empregados, até o dia 10 de outubro de 2025.

CLÁUSULA 25ª – Do Aprendiz

Não estão abrangidos por este Acordo Coletivo, os funcionários contratados na condição de aprendizes.

CLÁUSULA 26ª – Bilhetagem Eletrônica

Em consequência da implantação da bilhetagem eletrônica no Sistema de Transporte Urbano, serão mantidos os postos de trabalho nos veículos que atuam nesse modal, ficando a empresa responsável pelas definições e adequações das atividades, em face das novas necessidades decorrentes da implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Parágrafo Único - A garantia assegurada nesta cláusula não impede que haja dispensas em decorrência de outros motivos ou fatores.



CLÁUSULA 27ª – Diária para Viagem

A empresa que opera a modalidade de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros pagará uma diária fixa para alimentação e pernoite, quando inferior a 12 (doze horas) no valor de R\$ 40,56 (quarenta reais e cinquenta e seis centavos) e até 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R\$ 78,39 (setenta e oito reais e trinta e nove centavos) cada, que por força de execução de viagem especial por ela contratada ou serviços por ela determinados, fora de seu setor de lotação, cujo valor não se incorporará ao salário para todo e qualquer fim, face à excepcionalidade a que se destina.

CLÁUSULA 28ª – Aposentadoria Especial – Estabilidade

A empresa que opera a modalidade de Transportes Rodoviários Intermunicipal de Passageiros não poderá rescindir o contrato de trabalho do empregado durante os últimos 12 (doze) meses de sua aposentadoria integral, hipótese em que o empregado deverá ter 5 (cinco) anos ou mais de serviço ininterrupto de carteira assinada na empresa, ressalvados os casos de dispensa por justa causa.

CLÁUSULA 29ª – Repouso Semanal Remunerado

Face às características dos serviços prestados pela empresa, obrigam-se os empregados a cumprirem as escalas de serviço por elas elaboradas, no que concerne aos motoristas, cobradores, bilheteiros, despachantes, fiscais, pessoal de oficinas e demais, observando-se o disposto na CLT. Se o trabalho se desenvolver em dia de feriado sem que seja dado outro descanso, a remuneração do empregado será, nesse dia, paga em dobro.

CLÁUSULA 30ª – Atestado de Afastamento de Salário

A empresa fornecerá atestados de afastamento e salário (AAS), desde que solicitado pelo empregado em vias de promover pleito previdenciário.

CLÁUSULA 31ª – Complementação de Auxílio Doença

A empresa que opera a modalidade de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros pagará aos empregados em gozo de auxílio-doença pelo INSS, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de afastamento, uma importância, que somada ao valor do benefício previdenciário, perfazerá o valor do seu salário contratual, limitado ao maior salário de contribuição, definido pelo INSS, vigente à época do evento, a ser pago apenas uma única vez durante a vigência deste Acordo Coletivo.



Parágrafo Primeiro - Considera-se salário contratual o salário-base do empregado, excluídas as demais vantagens pecuniárias, tais como horas extras, adicionais legais, entre outros.



Parágrafo Segundo - A verba complementar aqui mencionada, dado o seu caráter e finalidade, inclusive porque paga enquanto suspenso o contrato de trabalho, face ao afastamento previdenciário, não tem natureza salarial para qualquer fim ou efeito, inclusive para fins previdenciários, trabalhistas e fundiários.

CLÁUSULA 32ª – Do Aviso Prévio

No início do período de aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 02 (duas) horas, no começo ou final da jornada de trabalho.

CLÁUSULA 33ª – Condições Especiais

O motorista que prestar serviço em linhas de ônibus interestaduais, com deslocamento que não ultrapasse 200 Km, continuará recebendo salário fixado neste Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - O motorista que fizer deslocamento superior a 200 Km, nas linhas interestaduais, independentemente da quilometragem que eventualmente venha executar, será, a título de gratificação, remunerado proporcionalmente as horas efetivamente trabalhadas em tais condições, considerando-se o salário básico dos motoristas daquelas linhas e categorias, por ocasião do trabalho executado, sem que isso concretize alteração de função para a qual foi contratado, sob todos os aspectos, inclusive em relação ao tratamento salarial.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade do empregado, que executa atividades fora do estabelecimento da empresa, o porte e preenchimento da papeleta ou ficha de horário de trabalho para veículos de passageiros de que trata a legislação competente, sendo motivo de rescisão de contrato eventual negativa de apresentação de tais documentos aos agentes habilitados para o controle e fiscalização da empresa ou do tráfego dos veículos.

CLÁUSULA 34ª – Multa de Trânsito

Em caso de multa de trânsito de responsabilidade do motorista, a empresa deverá remeter ao SINDIRODOVIÁRIOS tão logo receba a notificação da infração, cópia da documentação do veículo acompanhada da referida notificação para fins de interposição de recurso.

Parágrafo Primeiro - A obrigatoriedade, a que se refere o caput desta cláusula,



somente deverá ser cumprida quando a infração for praticada por motorista associado ao SINDIRODOVIÁRIOS.

Parágrafo Segundo - No caso de multa de trânsito, a empresa acordante somente poderá descontar da remuneração do empregado infrator o valor correspondente, após esgotados todos os prazos de recursos, com decisão final desfavorável proferida pelo órgão competente.

Parágrafo Terceiro – Havendo recurso para o CETRAN e em caso de resultado favorável ao condutor, este terá o direito ao ressarcimento do valor descontado de seu salário, corrigido nos mesmos percentuais aplicados pelo poder responsável pela autuação, tão logo o empregador receba a restituição.

Parágrafo Quarto – O SINDIRODOVIÁRIOS comunicará à empresa empregadora o resultado do julgamento que for proferido no recurso final, a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA 35ª – Consignação em Pagamento

A empresa se compromete em promover descontos consignados na folha de pagamento dos seus empregados em razão de convênio firmado pelo SINDIRODOVIÁRIOS com entidade financeira (agente financeiro, banco ou financeira), desde que o desconto seja autorizado pelo empregado na forma do art. 545 da CLT e Súmula 342/TST.

CLÁUSULA 36ª – Mensalidade Sindical

A empresa acordante fica obrigada a efetuar descontos de 2,5% (dois ponto meio por cento) dos empregados associados ao Sindicato, a título de mensalidade sindical, devendo as importâncias descontadas serem repassadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao que ocorreu o desconto, com pagamento através de boleto de cobrança a ser emitido no *site* do sindicato e/ou depósito bancário.

CLÁUSULA 37ª – Carros Seletivos/Executivos e Micro-ônibus

Os veículos urbanos, denominados “carros executivos ou seletivos e micro-ônibus”, serão operados somente com o motorista e a arrecadação da passagem será feita pelo mesmo sem que isso possa ser configurado para qualquer fim como Acúmulo de função.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a condição prevista no caput desta cláusula se aplica aos veículos convencionais urbanos da reserva técnica desta categoria de ônibus executivos / seletivos e micro-ônibus e com roletas na porta da frente, quando em caso de necessidade de substituição dos “titulares”, serão



operados somente com motoristas nos mesmos termos do caput da referida cláusula.



CLÁUSULA 38ª – Da Prevenção de Acidentes

Considerando que o transporte coletivo de passageiros deve ser exercido com total segurança e com medidas de prevenção a acidentes, a empresa poderá, sem prejuízo do disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 168 da CLT, promover a aferição de teor etílico e/ou substâncias químicas análogas ou psicoativas nos empregados que exercem função de motorista, através de instrumentos próprios, inclusive quando da seleção admissional.

Parágrafo único - A recusa do empregado em submeter-se ao teste ou ao programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica será considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.

CLÁUSULA 39ª – Foro de Eleição

As questões decorrentes do cumprimento do presente acordo coletivo de trabalho serão dirimidas nos foros da Justiça do Trabalho onde fica sediada a empresa que vier a ser demandada.

Colatina/ES, 20 de Dezembro de 2024.


JOÃO BATISTA GALON e ALDORIZ GALON
Viação São Roque Ltda.

MARCOS
ALEXANDRE DA
SILVA:00779889738

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE DA
SILVA:00779889738
Dados: 2024.12.26 11:32:01
-03'00"

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

**Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do
Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS**





Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

IMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DA ABAIXO. EMISSÃO: 07/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 108.400,00 DESTINATÁRIO: VIACAO JOANA DARC S/A - AV SILVIO AVIDOS, 1680
/ANO COLATINA-ES

IA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.212.722
Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

IRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA
R VALE DO RIO DOCE, SN - KM 1 SALA D
SAO TORQUATO - 29114-105
VILA VELHA - ES Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.212.722
Série 003
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO
3224 1133 3371 2200 9426 5500 3000 2127 2213 3407 0743
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
232240080166308 - 07/11/2024 01:26:39

ATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

SCRIÇÃO ESTADUAL
083156151

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
33.337.122/0094-26

CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE
R/ RAZÃO SOCIAL
VIACAO JOANA DARC S/A
DERECHO
V SILVIO AVIDOS, 1680
NÍCIO
COLATINA

BAIRRO / DISTRITO
SAO SILVANO

CEP
29706-010

DATA DA EMISSÃO
07/11/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
07/11/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
01:56:29

CNPJ / CPF
27.487.156/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
080445942

UF
ES

FONE / FAX
2721021711

FORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA
R/ RAZÃO SOCIAL
VALE DO RIO DOCE, SN
NÍCIO
LA VELHA

BAIRRO / DISTRITO
SAO TORQUATO

CEP

CNPJ / CPF
04.409.230/0003-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF
ES

FONE / FAX

FORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA
R/ RAZÃO SOCIAL
VALE DO RIO DOCE, SN
NÍCIO
COLATINA

BAIRRO / DISTRITO
SAO SILVANO

CEP

CNPJ / CPF
27.487.156/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF
ES

FONE / FAX

TURA / DUPLICATA
n. 001
c. 18/11/2024
v. R\$ 108.400,00

LCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.400,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
R/ RAZÃO SOCIAL
SPORTES F.S. S.A
FRETE
0-Por conta do Rem
CÓDIGO ANTT
LMT1F21
UF
RJ
CNPJ / CPF
33.943.267/0003-33
MUNICÍPIO
SERRA
UF
ES
INSCRIÇÃO ESTADUAL
082375330

QUANTIDADE
20000
ESPÉCIE
COMBUSTIVEL GRANEL
MARCA
IPIRANGA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
16.760,000
PESO LÍQUIDO
16.760,0

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AI
--------------	--------------------------------	--------	-------	------	----	-------	------------	-------------	------------	-------------	------------	-----------	------------	----

DOS ADICIONAIS
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CAL DE RETIRADA : 04409230000321-R VALE DO RIO DOCE, SN - SAO TORQUATO VILA VELHA - ES
CAL DE ENTREGA : 27487156000103-AV SILVIO AVIDOS, 1680 - SAO SILVANO COLATINA - ES
Contribuinte: Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ROBSON DE MEIDA OLIVEIRA/15865255738/ Local de retirada: OILTANKING TERMINAIS LTDA. CNPJ 04.409.230/0003-21 IE 4887-70, situada no(a) R VALE DO RIO DOCE, SN - SAO TORQUATO - VILA VELHA - ES. O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e rames. Apos vcto cobrar atual, monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais argos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 9126/24(S10B). Valor do lagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, rtificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. NFORME LEI 10387/15: GASOLINA REFINADA. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme ivenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 20000 , Aliquota: 1.0635 e Valor de ICMS Retido eriormente: 21270.00. Lacsres: 791447 791448 791449 791450 791451 791452 791453 791454 791455 791456 791457 791458 459 791460 791461 791462 791463 791464 791465 791466 791467
figoPontoDeEntrega: 01
vVeicTransp: RJLMT1F21-1
vVeicReboque: RJLQB7216-1
or Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R VALE DO RIO DOCE, SN - KM 1 SALA D
SAO TORQUATO - 29114-105
VILA VELHA - ES Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.212.722
Série 003
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3224 1133 3371 2200 9426 5500 3000 2127 2213 3407 0743

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240080166308 - 07/11/2024 01:26:39

TURMA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083156151

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.337.122/0094-26

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
15310000	DIESEL S10 BB ONU 1202 DIESEL S10 BB - GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 20000 , Aliquota: 1.0635 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 21270.00	27101921	061	5656	L	20.000,0000	5,4200	108.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00	



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

AV DANTE MICHELINI, 5500
JARDIM CAMBURI - 29090-900
VITORIA - ES Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.444.152
Série 003
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3224 1133 3371 2201 4500 5500 3000 4441 5212 8301 2259

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240082743884 - 12/11/2024 01:59:24

TUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

CRICÇÃO ESTADUAL

080245129

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.337.122/0145-00

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA DARC S/A

DIREÇÃO

SILVIO AVIDOS, 1680

NICÍPIO

COLATINA

BAIRRO / DISTRITO

SAO SILVANO

UF

FONE / FAX

2721021711

CEP

29706-010

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

DATA DA EMISSÃO

12/11/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/11/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

02:29:16

FORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

ME / RAZÃO SOCIAL

CEP

DANTE MICHELINI, 5500 - AXO PETROBRAS

NICÍPIO

VITORIA

BAIRRO / DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

CEP

FONE / FAX

ES

FORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

ME / RAZÃO SOCIAL

DIREÇÃO

SILVIO AVIDOS, 1680

NICÍPIO

COLATINA

BAIRRO / DISTRITO

SAO SILVANO

CEP

FONE / FAX

ES

TURA / DUPLICATA

001
20/11/2024
R\$ 108.800,00

LCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.I.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.800,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.800,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

SPORTES F.S. S.A

UF

OD ES-10 SN QUADRACHA LOTE 355

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

0-Por conta do Rem

MTR6647

ES

33.943.267/0003-33

MUNICÍPIO

SERRA

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082375330

20000

COMBUSTIVEL GRANEL

IPIRANGA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

16.720,000

PESO LÍQUIDO

16.720,0

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

TIPO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI

DOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAL DE RETIRADA : 34274233004000-AV DANTE MICHELINI, 5500 - AXO PETROBRAS - PARQUE INDUSTRIAL
VITORIA - ES

CAL DE ENTREGA : 27487156000103-AV SILVIO AVIDOS, 1680 - SAO SILVANO COLATINA - ES

RESERVADO AO FISCO

Contribuinte: Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: EVANDRO DE
UZA CORREA/07851590701/ Local de retirada: VIBRA ENERGIA S.A CNPJ 34.274.233/0040-00 IE 0802692-65, situada no(a)
DANTE MICHELINI, 5500 - PARQUE INDUSTRIAL - VITORIA - ES. O volume contido em cada compartimento do
tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apes vcto
rar atual, monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios,
n de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 43(S10B). Valor do Pedagio foi antecipado ao
nportador. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para
ortar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. CONFORME LEI 10387/15:
SOLINA REFINADA. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga
utaria: BC: (Quantidade em litros) 20000, Aliquota: 1.0635 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 21270.00. Lacs: 1680152
0153 1680154 1680155 1680156 1680157 1680158 1680159 1680160 1680161 1680162 1680163 1680164 1680165 1680166
0167 1680168 1680169 1680170 1680171

lgoPontoDeEntrega: 01

oVeicTransp: ESMTR6647-1

or Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

IRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

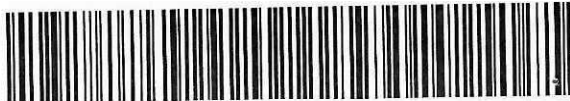
AV DANTE MICHELINI, 5500
JARDIM CAMBURI - 29090-900
VITORIA - ES Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.444.152
Série 003
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3224 1133 3371 2201 4500 5500 3000 4441 5212 8301 2259

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240082743884 - 12/11/2024 01:59:24

TUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

SCRIÇÃO ESTADUAL

080245129

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

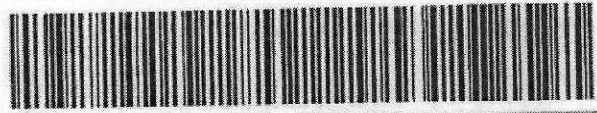
33.337.122/0145-00

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AI
15310000	DIESEL S10 BB ONU 1202 DIESEL S10 BB - GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/22 Carga tributaria: BC: (Quantidade em litros) 20000 , Aliquota: 1.0635 e Valor de ICMS Retido Anteriormente: 21270.00	27101921	061	5656	L	20.000,0000	5,4400	108.800,00	0,00	0,00	0,00		0,00	



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

 SANTA ROSA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ROD BR-259, SN, HONORIO FRAGA COLATINA - ES, 29704-373 Fone/Fax: 273711.3665		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00244361 SÉRIE: 0 PÁGINA 1 DE 1		 CHAVE DE ACESSO 3224 1102 2625 5000 0104 5500 0000 2443 6115 1848 3147 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232240083155814 12/11/2024 14:30:37																													
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMB. OU LUBRIF.		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 081.927.509		CNPJ 02.262.550/0001-04																													
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL VIACAO SAO ROQUE LTDA		CNPJ/CPF 27496942000169		DATA DA EMISSÃO 12/11/2024																													
ENDEREÇO R FIORAVANTE ROSSI, 670, *****		BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ		CEP 29703810																													
MUNICÍPIO COLATINA		FONE/FAX 2721012900		UF ES																													
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 080445985		HORA DE SAÍDA 14:30:00																													
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Título</th> <th>Vencido</th> <th>Valor</th> <th>Título</th> <th>Vencido</th> <th>Valor</th> <th>Título</th> <th>Vencido</th> <th>Valor</th> <th>Título</th> <th>Vencido</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00244361-A</td> <td>28/11/24</td> <td>7.690,36</td> <td>00244361-B</td> <td>29/11/24</td> <td>7.690,37</td> <td>00244361-C</td> <td>30/11/24</td> <td>7.690,37</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	00244361-A	28/11/24	7.690,36	00244361-B	29/11/24	7.690,37	00244361-C	30/11/24	7.690,37							
Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor	Título	Vencido	Valor																						
00244361-A	28/11/24	7.690,36	00244361-B	29/11/24	7.690,37	00244361-C	30/11/24	7.690,37																									
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS 0,00</td> <td>BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST. 0,00</td> <td>VALOR DO ICMS SUBST. 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.071,10</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> <td>VALOR DO IPI 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4"></td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 23.071,10</td> </tr> </table>						BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.071,10	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00					VALOR TOTAL DA NOTA 23.071,10													
BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.071,10																													
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00																													
				VALOR TOTAL DA NOTA 23.071,10																													
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																																	
RAZÃO SOCIAL SANTA ROSA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		FRETE POR CONTA J=Transporte Próprio por conta do Remetente		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO OVH6E06																												
ENDEREÇO ROD BR 259 S/N KM 61		MUNICÍPIO COLATINA		UF ES	CNPJ/CPF 02262550000104																												
QUANTIDADE 4150	ESPECIE L	MARCA 0	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.382,25	PESO LÍQUIDO 3.382,25																												
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>CÓD.PROD.</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID</th> <th>QTD.</th> <th>VL.R. UNIT.</th> <th>VL.R. TOTAL</th> <th>BC ICMS</th> <th>VL.R. ICMS</th> <th>VL.R. IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>010008</td> <td>ONU 1202 ÓLEO DIESEL B S10</td> <td>27101921</td> <td>061</td> <td>5.656</td> <td>L</td> <td>4150</td> <td>5,5593</td> <td>23.071,10</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>						CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	010008	ONU 1202 ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5.656	L	4150	5,5593	23.071,10	0,00	0,00	0,00	0	0
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																				
010008	ONU 1202 ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5.656	L	4150	5,5593	23.071,10	0,00	0,00	0,00	0	0																				

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS monofásico de R\$ 4.413,53 sobre os combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2023.
 MOTORISTA: 022.886.247-79 - PAULO CEZAR HUNGARO
 ENTREGA: RUA FIORAVANTE ROSSI, 670 SAO BRAZ
 29700200/COLATINA/ES
 Art. 264 G do RICMS-ES alterado pelo Decreto 5.380/2023. CARGA ACOND. PARA SUP. OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. TRANS. DESC. E TRANSP. EU OU MEU PREPOSTO ACIMA ASSINADO. "DECLARAMOS" TER RECEBIDO E TER CONHECIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 21º PARÁGRAFO "X" DA RESOLUÇÃO DA ANP Nº 08 DE 06-03-2007 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08-03-2007. O TRANSPORTE DESTES COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER EFETUADO APENAS PELA PLACA INDICADA NESTA NOTA FISCAL 04, POR MOTIVO DE CONTINGÊNCIA, APENAS POR OUTRO VEÍCULO DA PROPRIEDADE DE PRÓPRIA EMISSORA. PREZADOS CLIENTES, ORIENTAMOS À CONFERÊNCIA DO MATERIAL NO ATO DA ENTREGA POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SANTA ROSA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO

 LADO
 Emissão: 12/11/2024 Destinatário: VIACAO SAO ROQUE LTDA Total da nota: 23.071,10

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF Nome Assinatura

 Nº 00244361
 Série: 0


Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

 SANTA ROSA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ROD BR-259, SN, HONORIO FRAGA COLATINA - ES, 29704-373 Fone/Fax: 273711.3665		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00244653 SÉRIE: 0 PÁGINA 1 DE 1		 CHAVE DE ACESSO 3224 1102 2625 5000 0104 5500 0000 2446 5315 2854 1306 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232240085894286 18/11/2024 11:14:22																													
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMB. OU LUBRIF.		INSCRIÇÃO ESTATUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 02.262.550/0001-04																													
INSCRIÇÃO ESTATUAL 081.927.509		DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL VIACAO SAO ROQUE LTDA		CNPJ/CPF 27496942000169																													
ENDEREÇO R FIORAVANTE ROSSI, 670, *****		BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ		CEP 29703810																													
MUNICÍPIO COLATINA		FONE/FAX 2721012900		UF ES																													
		INSCRIÇÃO ESTATUAL 080445985		HORA DE SAÍDA 11:14:00																													
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>Titulo</th><th>Vencido</th><th>Valor</th><th>Titulo</th><th>Vencido</th><th>Valor</th><th>Titulo</th><th>Vencido</th><th>Valor</th><th>Titulo</th><th>Vencido</th><th>Valor</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>00244653-A</td><td>04/12/24</td><td>7.690,36</td><td>00244653-B</td><td>05/12/24</td><td>7.690,37</td><td>00244653-C</td><td>06/12/24</td><td>7.690,37</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>						Titulo	Vencido	Valor	Titulo	Vencido	Valor	Titulo	Vencido	Valor	Titulo	Vencido	Valor	00244653-A	04/12/24	7.690,36	00244653-B	05/12/24	7.690,37	00244653-C	06/12/24	7.690,37							
Titulo	Vencido	Valor	Titulo	Vencido	Valor	Titulo	Vencido	Valor	Titulo	Vencido	Valor																						
00244653-A	04/12/24	7.690,36	00244653-B	05/12/24	7.690,37	00244653-C	06/12/24	7.690,37																									
CÁLCULO DO IMPOSTO																																	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST. 0,00																													
				VALOR DO ICMS SUBST. 0,00																													
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00																													
				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00																													
				VALOR DO IPI 0,00																													
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 23.071,10																													
				VALOR TOTAL DA NOTA 23.071,10																													
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																																	
RAZÃO SOCIAL SANTA ROSA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		FRETE POR CONTA 3-Transporte Próprio por conta do Remetente		CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO MTC1786																													
ENDEREÇO ROD BR 259 S/N KM 61		MUNICÍPIO COLATINA		UF ES																													
QUANTIDADE 4150		ESPECIE L		MARCA 0																													
				NUMERAÇÃO																													
				PESO BRUTO 3.382,25																													
				PESO LÍQUIDO 3.382,25																													
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>CÓD.PROD.</th><th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO</th><th>NCM/SH</th><th>CST</th><th>CFOP</th><th>UNID</th><th>QTD.</th><th>VL.R. UNIT.</th><th>VL.R. TOTAL</th><th>BC ICMS</th><th>VL.R.ICMS</th><th>VL.R. IPI</th><th>ALIQ. ICMS</th><th>ALIQ. IPI</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>010008</td><td>ONU 1202 ÓLEO DIESEL B S10</td><td>27101921</td><td>061</td><td>5.656</td><td>L</td><td>4150</td><td>5,3593</td><td>23.071,10</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0</td><td>0</td></tr> </tbody> </table>						CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R.ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	010008	ONU 1202 ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5.656	L	4150	5,3593	23.071,10	0,00	0,00	0,00	0	0
CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R.ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																				
010008	ONU 1202 ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5.656	L	4150	5,3593	23.071,10	0,00	0,00	0,00	0	0																				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS monofásico de R\$ 4.413,53 sobre os combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. MOTORISTA: 985.990.897-49 - JOSE AUGUSTO DE MELLO ENTREGA: RUA FIDRAVANTE ROSSI, 670 SAO BRAZ 29700200/COLATINA/ES Art. 264 G do RICMS-ES alterado pelo Decreto 5.380/2023. CARGA ACOND. PARA SUP. OS RISCOS NORMAIS DE CARREG. TRANS. DESC. E TRANSP. EU OU MEU PREPOSTO ACIMA ASSINADO. "DECLARAMOS" TER RECEBIDO E TER CONHECIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 21º PARAGRAFO "X" DA RESOLUCAO DA ANP N "08" DE 06-03-2007 DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DE 08-03-2007. O TRANSPORTE DESTES COMBUSTIVEL DEVERA SER EFETUADO APENAS PELA PLACA INDICADA NESTA NOTA FISCAL OU, POR MOTIVO DE CONTINGENCIA, APENAS POR OUTRO VEICULO DA PROPRIEDADE DE PROPRIA EMISSORA. PREZADOS CLIENTES, ORIENTAMOS A CONFERENCIA DO MATERIAL NO ATO DA ENTREGA POIS NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE SANTA ROSA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Emissão: 18/11/2024 Destinatário: VIACAO SAO ROQUE LTDA Total da nota: 23.071,10		Nº 00244653 Série: 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
	CPF _____ Nome _____ Assinatura _____	



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Rodolub Comércio de Lubrificantes Ltda.

Rua 6 B, SN - Quadra 14A Lote 012 Pavmto 1 e 2
Civit II - 29168-085
Serra - ES Fone/Fax: 2733182400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.219.464
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 1101 9162 8600 0201 5500 2000 2194 6415 3453 6890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240077375304 - 01/11/2024 16:06:18

TURMA DA OPERAÇÃO

Venda de combustivel ou lub adq ou rec de terceiros destinad

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082081549

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.916.286/0002-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

VIACAO JOANA D'ARC S/A

ENDEREÇO

AV SILVIO AVIDOS, 1680

CÍPIO

Colatina

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

01/11/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/11/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:06:16

TURMA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
16/11/2024		01/12/2024		16/12/2024	
R\$ 1.326,53		R\$ 1.326,53		R\$ 1.326,94	

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,67	3.980,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,15	302,48	3.980,

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

ENDEREÇO

UA 6B SN QD 14A LT 012 PAV 01 E 02 CIVIT II

QUANTIDADE

200

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

200,000

200,0

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
123735	M-DELVAC MODERN 15W40 SD V3 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0 (0%) Fonte: IBPTnFCI: Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	27101932	060	5656	LT	200,0000	19,9000	3.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

DOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: AnPROCON/ES AV. PRINCESA ISABEL 599, ED. MARCO, 9ºANDAR CENTRO/VITORIA TEL.: 151
V. AMERICO BUAIZ 205 - ENSEADA DO SUA, VITORIA TEL: (27) 3382-3500 - ICMS/ST RECOLHIDO
Tributação ORMENTE CONF. ART 182

DO RICMS/ES 111670 66 ICMS Retido por Substituição Tributária - RICMS/ES Total Base ST: R\$ 3612.46 Total Vlr ST: R\$
12 Vendedor: ELIO CARRAFA JUNIOR - Pedido: 508879 - Cliente: 111670 Email do Destinatário: msantos@vjd.com.br
ou Aproximado dos Tributos : R\$ 368,15

RESERVADO AO FISCO



FA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ICONIC LUBRIFICANTES S.A.

R SILESIA, 3501 - PARTE
CAMPOS ELÍSEOS - 25225-020
DUQUE DE CAXIAS - RJ Fonc/Fax: 08007032323

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.761.978
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3324 1005 5245 7200 1084 5500 3000 7619 7815 3664 1670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

233240199805310 - 29/10/2024 07:04:02

TUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

CRICÇÃO ESTADUAL

78582278

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

000020028

CNPJ

05.524.572/0010-84

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA DARC S/A

DEREÇO

SILVIO AVIDOS, 1680

NÍCIO

DLATINA

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

29/10/2024

CEP

29706-010

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/10/2024

BAIRRO / DISTRITO

SAO SILVANO

UF

ES

FONE / FAX

2721021711

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:33:59

FORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

ME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

14.564.469/0006-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DEREÇO

DD WASHINGTON LUIZ, 20755

NÍCIO

DUQUE DE CAXIAS

BAIRRO / DISTRITO

SANTO ANTONIO DA S

CEP

FONE / FAX

RJ

TURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
q.	26/11/2024	Venc.	24/12/2024	Venc.	21/01/2025
pr	R\$ 1.200,00	Valor	R\$ 1.200,00	Valor	R\$ 1.200,00

LCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	3.600,00	612,00	0,00	0,00	0,00	49,30	2.988,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,39	227,09	3.600,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

N TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

DEREÇO

UA CIPRIANO, S/N LOTE 8 /

ANTIDADE

1

ESPÉCIE

LUBRIFICANTE EMBALADO

MARCA

PROPRIA

CÓDIGO ANTT

0-Por conta do Rem

PLACA DO VEÍCULO

UF

RJ

CNPJ / CPF

06.251.333/0001-70

MUNICÍPIO

SAO JOAO DE MERITI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77726985

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

192,000

PESO LÍQUIDO

180,8

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALQ ICMS	AI
32063810	PIRANGA ULTRAGEAR GL-5 90 T-200 plcmsSt=17,00% BclcmsSt=3.600,00 vlcmsSt=612,00	27101932	030	6656	Tambor	1,0000	2.988,0000	2.988,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAL DE RETIRADA : 14564469000672-ROD WASHINGTON LUIZ, 20755 - SANTO ANTONIO DA S DUQUE DE CAXIAS

RESERVADO AO FISCO

Contribuinte: ** PREZADO DESTINATARIO, NOVA DENOMINACAO SOCIAL CONFORME ATO SOCIETARIO
QUIVADO SOB O N. 383137-3/18, EM 01/11/18. ** PEDIDO: # - 29/10/2024 * Declaro que os produtos perigosos estao
quadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem
xigencias da regulamentacao * Local de retirada: ID ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ 14.564.469/0006-72 IE 115941-23,
ada no(a) ROD WASHINGTON LUIZ, 20755 - SANTO ANTONIO DA S - DUQUE DE CAXIAS - RJ. ** ORD. CARREG. :
35 - VT: RODOVIARIO - 2 - Mot.: LENIVALDO BARBOSA DE SANTANA - RG: 105244263 - Orgao DIC - Placa(s):
J4A42 ** PEDIDO INTERNO: 485313 ** ATENCAO: APOS VENCIMENTO MULTA DE 10% E JUROS DE 1% AO MES.
RA SUA SEGURANCA NAO ACEITE A TROCA DO BOLETO BANCARIO. LIGUE PARA A ICONIC. ** Para conhecimento
fermo e Condições de Uso ICONIC acesse: https://www.iconiclubrificantes.com.br * * CENTRAL DE ATENDIMENTO:
0-703 23 23 * * Valor Aproximado dos Tributos R\$ 888,39. Email do Destinatário: msantos@vjd.com.br
fisco: * PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO ** LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETROLEO NAO INC.
AS NOS TERMOS ART. 155 INC X LETRA B DA CONST. FEDERAL. ICMS RETIDO NOS TERMOS DO CONVENIO 03/99
UALIZADO 110/07 * * IPI IMUNE CONF ART 18 INC IV DO DEC 7212/2010 E CONF ART 155 PARAGR 3 CF *
VeicTransp: RJODJ4A42-1

FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ICONIC LUBRIFICANTES S.A.

R SILESIA, 3501 - PARTE
CAMPOS ELISEOS - 25225-020
DUQUE DE CAXIAS - RJ Fone/Fax: 08007032323

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.752.328
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3324 1005 5245 7200 1084 5500 3000 7523 2812 8418 2282

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

233240167960773 - 03/10/2024 06:16:11

TUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ CONSUMO

CRICÃO ESTADUAL

78582278

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

000020028

CNPJ

05.524.572/0010-84

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA DARC S/A

DIREÇÃO

V SILVIO AVIDOS, 1680

NÍCIO

OLATINA

FORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

ME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

03/10/2024

CEP

29706-010

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/10/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

06:45:53

BAIRRO / DISTRITO

SAO SILVANO

UF

ES

FONE / FAX

2721021711

EÇO

OD WASHINGTON LUIZ, 20755

NÍCIO

DUQUE DE CAXIAS

BAIRRO / DISTRITO

SANTO ANTONIO DA S

CEP

FONE / FAX

RJ

TURA / DUPLICATA

n.	001	Num.	002	Num.	003
c.	31/10/2024	Venc.	28/11/2024	Venc.	26/12/2024
or	R\$ 2.366,68	Valor	R\$ 2.366,66	Valor	R\$ 2.366,66

LCULO DO IMPOSTO

E DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	7.100,00	1.207,00	0,00	0,00	0,00	97,23	5.893,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752,10	447,87	7.100,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

N TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

DIREÇÃO

UA CIPRIANO, S/N LOTE 8 /

ANTIDADE

2

ESPÉCIE

LUBRIFICANTE EMBALADO

MARCA

PROPRIA

CÓDIGO ANTT

0-Por conta do Rem

PLACA DO VEÍCULO

UF

RJ

CNPJ / CPF

06.251.333/0001-70

MUNICÍPIO

SAO JOAO DE MERITI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

77726985

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

381,300

PESO LÍQUIDO

356,8

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AI
4110	IPIRANGA ULTRAGEAR GL-5 80W90 T-200 pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=3.500,00 vIcmsSt=595,00	27101932	030	6656	Tambor	1,0000	2.905,0000	2.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32063510	IPIRANGA ULTRAGEAR OEM 40 T-200 pIcmsSt=17,00% BcIcmsSt=3.600,00 vIcmsSt=612,00	27101932	030	6656	Tambor	1,0000	2.988,0000	2.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAL DE RETIRADA : 14564469000672-ROD WASHINGTON LUIZ, 20755 - SANTO ANTONIO DA S DUQUE DE CAXIAS

RESERVADO AO FISCO

Contribuinte: ** PREZADO DESTINATARIO, NOVA DENOMINACAO SOCIAL CONFORME ATO SOCIETARIO
QUIVADO SOB O N. 383137-3/18, EM 01/11/18. ** PEDIDO: ## - 03/10/2024 * Declaro que os produtos perigosos estao
quadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem
xigencias da regulamentacao * Local de retirada: ID ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ 14.564.469/0006-72 IE 115941-23,
ada no(a) ROD WASHINGTON LUIZ, 20755 - SANTO ANTONIO DA S - DUQUE DE CAXIAS - RJ. ** ORD. CARREG. :
77 - VT: RODOVIARIO - 2 - Mot.: MARIO ROBERTO SILVEIRA DE LUCENA - CNH: 00219615144 - Placa(s): KYY1252 *
EDIDO INTERNO: 177381 ** ATENCAO: APOS VENCIMENTO MULTA DE 10% E JUROS DE 1% AO MES. PARA SUA
GURANCA NAO ACEITE A TROCA DO BOLETO BANCARIO. LIGUE PARA A ICONIC. ** Para conhecimento ao Termo e
dicoes de Uso ICONIC acesse: https://www.iconiclubrificantes.com.br ** CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800-703 23 23 **
or Aproximado dos Tributos R\$ 1.752,10. Email do Destinatário: msantos@vjd.com.br
fisco: * PRODUTO DESTINADO A USO E CONSUMO ** LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETROLEO NAO INC.
AS NOS TERMOS ART. 155 INC X LETRA B DA CONST. FEDERAL. ICMS RETIDO NOS TERMOS DO CONVENIO 03/99
UALIZADO 11/07 ** IPI IMUNE CONF ART 18 INC IV DO DEC 7212/2010 E CONF ART 155 PARAGR 3 CF *
VeicTransp: MGKYY1252-1



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA
R FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, 456 - LETRA B
JARDIM LIMOEIRO - 29164-153
SERRA - ES Fone/Fax: 2721211331

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.020.353
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 1027 4574 1500 1036 5500 1000 0203 5319 9177 0897

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240066624861 - 10/10/2024 15:58:55

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBRIFICANTE

CRICÃO ESTADUAL

083721525

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4717280

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

27.457.415/0010-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO JOANA D ARC S A

ENDEREÇO

AV SILVIO AVIDOS, 1680

MUNICÍPIO

COLATINA

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

10/10/2024

BAIRRO / DISTRITO

SAO SILVANO

CEP

29706-010

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/10/2024

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:56:00

TURA / DUPLICATA

q. 001
c. 21/11/2024
v. R\$ 5.974,13

RESUMO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,57	5.974,13
VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,03	5.974,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSCHERRER TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO

AV VALERIO JOAO RODRIGUES

QUANTIDADE

2

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

217,800

PESO LÍQUIDO

198,0

FRETE

0- Por conta do Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.933.939/0001-95

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082299102

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL. I
52883988	GADUS S1 A150 2 TB. 180 KG pSt=0,00	27101999	060	5656	TB	1,0000	4.972,0000	4.972,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
52894817	GADUS S3 V220C 2 BD. 18 KG pSt=0,00	27101999	060	5656	BD	1,0000	1.002,1300	1.002,13	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: JCodPag: 002-42 DD [Vendedor: 250016] ALEX [Cliente: VIACAO JOANA D ARC S Pedido N.: 018035 Cod. de Envio: 00044701 Base de Calculo da Retencao R\$ 5.316,75. ICMS Retido na Fase Anterior R\$ 903,85. Email do Destinatário: jdc@vjd.com.br
E-mail: jdc@vjd.com.br
Fisco: MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F

RESERVADO AO FISCO



CEBEMOS DE AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA
DISTRIBUIDA ABAIXO. EMISSÃO: 01/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.668,63 DESTINATÁRIO: VIACAO JOANA DARC SA - AVENIDA SILVIO AVIDOS,
01111-1000 SAO SILVANO COLATINA-ES

NF-e

Nº. 000.053.927
Série 001

FATURA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

UTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

AV CARLOS LINDENBERG, SN - GALPAO 2 E 3
NOSSA SENHORA DA PENHA - 29110-175
VILA VELHA - ES Fone/Fax: 2734422500

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.053.927
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 1111 5096 7600 1365 5500 1000 0539 2719 9176 3783

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240077434876 - 01/11/2024 18:06:39

TURMA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083986545

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2188990

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

11.509.676/0013-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

VIACAO JOANA DARC SA

ENDEREÇO

VENIDA SILVIO AVIDOS, 1680

MUNICÍPIO

COLATINA

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

01/11/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/11/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:06:00

TURMA / DUPLICATA

001	Num.	002	Num.	003
01/12/2024	Venc.	31/12/2024	Venc.	30/01/2025
RS 556,21	Valor	RS 556,21	Valor	RS 556,21

RESUMO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
914,75	155,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,28	1.664,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	4,20	0,00	0,00	0,00	24,34	1.668,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ANSSCHERRER TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO

UA VALERIO JOAO RODRIGUES

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

PESO LÍQUIDO

80,0

DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
NUJ-L90-I	CRUZETA pRedBC=58,82%	87085099	220	5102	PC	4,0000	63,0100	252,04	0,00	104,05	17,68		17,00	
CLF00054F	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	38190000	009	5102	PC	20,0000	19,3000	386,00	0,00	386,97	65,78		17,00	
JR-1375 RL	REPARO BOMBA AGUA pRedBC=58,82%	84139190	020	5102	PC	2,0000	166,4700	332,94	0,00	137,45	23,36		17,00	
MB0429-02V	MOLA LAMINADA - DIANTEIRO pRedBC=58,82%	73201000	020	5102	PC	3,0000	231,1500	693,45	0,00	286,28	48,66		17,00	

DOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Base de calculo reduzida, conforme Art.534 ZZA do RICMS - Decreto 1090-R de 25/10/2002.
nsp: 0601. Pedido: 055787. C Pag: 60 DD - 30/60/90. Vend: ES11. Cliente: 65900. DEVOLUCAO ATE TRES DIAS UTEIS,
OS O RECEBIMENTO. NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES. FAT: PEDRO.OLIVEIRA.
e-mail do Destinatário: nfe.jdc@vjd.com.br
fisco: Dispensa da antecipacao do imposto - Portaria nº 106-R DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

RECEBEMOS DE Rodolub Comércio de Lubrificantes Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/10/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.892,60 DESTINATÁRIO: VIACAO SAO ROQUE LTDA - R FIORAVANTE ROSSI, 670 SAO BRAZ Colatina-ES

NF-e

Nº. 000.219.345
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Rodolub Comércio de Lubrificantes Ltda.

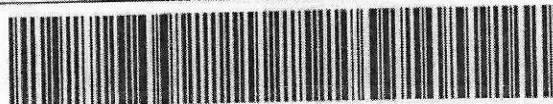
Rua 6 B, SN - Quadra 14A Lote 012 Pavmto 1 e 2
Civit II - 29168-085
Serra - ES Fone/Fax: 2733182400

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.219.345
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 1001 9162 8600 0201 5500 2000 2193 4514 4682 4414

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240076687994 - 31/10/2024 12:51:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de combustível ou lub adq ou rec de terceiros destinat

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082081549

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.916.286/0002-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO SAO ROQUE LTDA

ENDEREÇO

R FIORAVANTE ROSSI, 670

MUNICÍPIO

Colatina

CNPJ / CPF

27.496.942/0001-69

DATA DA EMISSÃO

31/10/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/10/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:51:15

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	14/11/2024	Venc.	28/11/2024	Venc.	12/12/2024
Valor	R\$ 630,80	Valor	R\$ 630,80	Valor	R\$ 631,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,23	1.892,
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,07	143,84	1.892,

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSCHEERER TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA AV ESPIRITO SANTO 560 ARLINDO VILLASCHI

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

VOLUME

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.933.939/0001-95

MUNICÍPIO

Viana

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082299102

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

93,650

PESO LÍQUIDO

88,2

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ
123762	PI: M-DEL VAC MODERN 15W40 SD V3 20L Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0 (0%) Fonte: IBPTnFCI: BF8C1D5F-EF62-4A2B-A249-F8456981C142	27101932	060	5656	BB	5,0000	378,5200	1.892,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<i>cod. 25 oleo motor 18.926 0 Litro</i>													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AnPROCON/ES AV. PRINCESA ISABEL 599, ED. MARCO, 9º ANDAR CENTRO/VITORIA TEL.: 151

ALES AV. AMERICO BUAIZ 205 - ENSEADA DO SUA, VITORIA TEL: (27) 3382-3500 - ICMS/ST RECOLHIDO

ANTERIORMENTE CONF. ART 182

185

190 DO RICMS/ES 116428 66 ICMS Retido por Substituição Tributária - RICMS/ES Total Base ST: R\$ 2000.15 Total Vir ST: R\$

340.03 Vendedor: ELIO CARRAFA JUNIOR - Pedido: 508780 - Cliente: 116428 Email do Destinatário:

financeiro@viacaoaoroque.com.br

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 175,07

RESERVADO AO FISCO

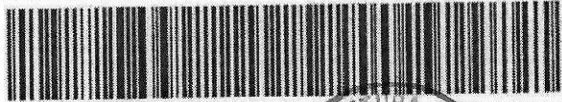
Impresso em 18/11/2024 às 10:58:48



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Gerado em www.fisat.es

RECEBEMOS DE Rodolub Comércio de Lubrificantes Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/10/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.965,00 DESTINATÁRIO: VIACAO SAO ROQUE LTDA - R FIORAVANTE ROSSI, 670 SAO BRAZ Colatina-ES		NF-e Nº. 000.218.762 Série 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Rodolub Comércio de Lubrificantes Ltda. Rua 6 B, SN - Quadra 14A Lote 012 Pavto1 e 2 Civit II - 29168-085 Serra - ES Fone/Fax: 2733182400		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.218.762 Série 002 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3224 1001 9162 8600 0201 5500 2000 2187 6215 9701 4533 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232240072494793 - 23/10/2024 14:14:46
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lub adq ou rec de terceiros destinad		CNPJ 01.916.286/0002-01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082081549	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL VIACAO SAO ROQUE LTDA		CNPJ / CPF 27.496.942/0001-69	DATA DA EMISSÃO 23/10/2024
ENDEREÇO R FIORAVANTE ROSSI, 670	BAIRRO / DISTRITO SAO BRAZ	CEP 29703-810	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 23/10/2024
MUNICÍPIO Colatina	UF ES	FONE / FAX 27998793197	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:14:43
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 080445985	

FATURA / DUPLICATA			
Num.	001	Num.	002
Venc.	06/11/2024	Venc.	20/11/2024
Valor	R\$ 654,93	Valor	R\$ 654,93
Num.	003	Num.	003
Venc.	04/12/2024	Venc.	04/12/2024
Valor	R\$ 655,14	Valor	R\$ 655,14

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCF	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,43	1,965,
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,77	149,34	1,965,

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSCHERRER TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CODIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 06.933.939/0001-95
ENDEREÇO AVENIDA AV ESPIRITO SANTO 560 ARLINDO VILLASCHI		MUNICÍPIO Viana	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082299102		
QUANTIDADE 4	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 74,000	PESO LÍQUIDO 70,0	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ
110273	NUTO H 46 PAIL 20L Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0 (0%) Fonte: IBPTnFCI: A18A04E6-725B-488A-99B6-D835F96D02C5	27101932	060	5656	BB	1,0000	495,0000	495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
121445	M-LUBE HD 80W-90 PAIL 20L Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0 (0%) Fonte: IBPTnFCI: B24495ED-6EAC-48BB-8164-D9A6951ED226 FCT:B24495ED-6EAC-48BB-8164-D9A6951ED226	27101932	560	5656	BB	1,0000	490,0000	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
110978	M-LUBE HD 85W140 PAIL 20L Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0 (0%) Fonte: IBPTnFCI: B455E735-E222-4C4D-B1B3-2B87960857D2	27101932	060	5656	BB	2,0000	490,0000	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: -naPROCON/ES AV. PRINCESA ISABEL 599, ED. MARCO, 9º ANDAR CENTRO/VITORIA TEL.: 151 ALES AV. AMERICO BUAIZ 205 - ENSEADA DO SUA, VITORIA TEL: (27) 3382-3500 - ICMS/ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF. ART 182 185 190 DO RICMS/ES 116428 66 ICMS Retido por Substituição Tributária - RICMS/ES Total Base ST: R\$ 1645.27 Total Vlr ST: R\$ 279,7 Vendedor: ELIO CARRAFA JUNIOR - Pedido: 508184 - Cliente: 116428 Email do Destinatário: financeiro@viacaoasoroque.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 181,77	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Impresso em 18/11/2024 às 11:00:42



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerado em www.felst.br

Gerado em uma feixe

RECEBEMOS DE MERCEDINHA DE COLATINA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/10/2024 VALOR TOTAL: R\$ 922,27 DESTINATÁRIO: 346-VIACAO SAO ROQUE LTDA - R.FIORAVANTE ROSSI, 670 SAO BRAS COLATINA-ES

NF-e
Nº. 000.123.040
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MERCEDINHA DE COLATINA LTDA

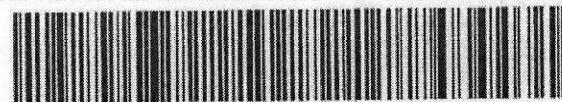
AV. SILVIO AVIDOS, 2538
VILA AMELIA - 29706-298
COLATINA - ES Fone/Fax: 273233555

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.123.040
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 1027 4990 1100 0114 5500 1000 1230 4010 9266 8352

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240065384485 - 09/10/2024 09:43:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080080197

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

27.499.011/0001-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

346-VIACAO SAO ROQUE LTDA

ENDEREÇO

R.FIORAVANTE ROSSI, 670

MUNICÍPIO

COLATINA

CNPJ / CPF

27.496.942/0001-69

DATA DA EMISSÃO

09/10/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/10/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:43:51

CÓPIA / DUPLICATA

001

Valor 08/11/2024

Valor R\$ 922,27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
573,30	97,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,92	1,084
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT.
0,00	0,00	162,63	0,00	0,00	0,00	269,85	50,33	922

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CODIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ
658	MOLA PATIM FR.1318>FR.AR	73202010	000	5102	PC	2,0000	16,5000	33,00	28,05	4,77		17,00	
12421	ANEL VED.PINO PATIM FR.AR	40169300	000	5102	PC	30,0000	1,5000	45,00	38,25	6,50		17,00	
4008	OLEO TEXAMATIC B (LT)	27101932	060	5656	LT	5,0000	60,5000	302,50	0,00	0,00		0,00	
2912	LONA FREIO AR.1513>1518/DT.1924>1941 I REP.	68138190	000	5102	PC	4,0000	35,8000	143,20	121,73	20,69		17,00	
2305	ANEL C/TRAVA EXTERNA (8 A 30)	73182900	000	5102	PC	4,0000	4,0000	16,00	13,60	2,31		17,00	
9566	BUCHA ROLETE PATIM OF1318	87085099	000	5102	PC	4,0000	16,0000	64,00	54,41	9,25		17,00	
9659	PINO ROLETE PATIM FR.1318	87089990	000	5102	PC	4,0000	24,0000	96,00	81,61	13,87		17,00	
9660	ROLETE PATIM FR.DT/TS 1318	87089990	000	5102	PC	4,0000	47,0000	188,00	159,82	27,17		17,00	
5433	OLEO FREIO EATON DOT4 (500ML)	38190000	060	5656	PC	3,0000	36,0000	108,00	0,00	0,00		0,00	
12183	TRAVA PINO PATIM FR.AR 1318>ORIGINAL	87089910	000	5102	PC	4,0000	5,8000	23,20	19,72	3,35		17,00	
658	MOLA PATIM FR.1318>FR.AR	73202010	000	5102	PC	4,0000	16,5000	66,00	56,11	9,54		17,00	

OLTO DE FREIO
COD 1312
61.20 o 47no

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 125,24 Federal e 144,61 Estadual Fonte: IBPT 19CB11

CELESTINO

E-mail do Destinatário: financieiro@viacaosoroque.com.br

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 269,85

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 18/11/2024 às 11:01:32



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Gerado em www.fisla

RECEBEMOS DE KLPS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E CONSULTORIA EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00 DESTINATÁRIO: VIACAO SAO ROQUE LTDA - R FIORAVANTE ROSSI, 670 SAO BRAZ COLATINA-ES

NF-e

Nº. 000.003.938
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KLPS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E CONSULTORIA EIRELI
AVENIDA FERNANDO FERRARI, 2225 - EDIF DIAS PINHEIRO SALA 205
GOIABEIRAS - 29075-010
VITORIA - ES Fone/Fax: 2732416661

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.938
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 0833 3373 0800 0186 5500 1000 0039 3819 3983 6091

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240043123636 - 21/08/2024 14:49:59

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE COMBUSTIVEL OU LUBR CONSUMIDOR FINAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083680012

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

33.337.308/0001-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO SAO ROQUE LTDA

ENDEREÇO

R FIORAVANTE ROSSI, 670

MUNICÍPIO

COLATINA

BAIRRO / DISTRITO

SAO BRAZ

CEP

29703-810

UF

ES

FONE / FAX

2721012913

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445985

DATA DA EMISSÃO

21/08/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/08/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:49:44

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	20/09/2024	Venc.	20/10/2024
Valor	R\$ 540,00	Valor	R\$ 540,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,080
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,48	0,00	1,080

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSCHERRER TRANSPORTADORA LTDA

ENDEREÇO

R VALERIO JOAO RODRIGUES S N GALPAO;

QUANTIDADE

3

ESPECIE

3 CAIXA

MARCA

FRETE POR CONTA
(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTI

MUNICÍPIO

CARIACICA

NUMERAÇÃO

A 0

PLACA DO VEÍCULO

UF

ES

CNPJ / CPF

06.933.939/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082299102

PESO BRUTO

52,800

PESO LÍQUIDO

60,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ
1008	RENTAL CHASSIS 2 BALDE 20KG	27101999	0500	5656	BD	3,0000	360,0000	1.080,00	0,00	0,00		0,00	
GRAXA P/P:mos 18,00 o Kg													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ☒ EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Favor desconsiderar qualquer e-mail de correcao de valores ou desconto, considerando somente os boletos anexos a sua nota fiscal. Caso precise de um novo boleto, solicitamos entrar em contato! ☐ ROTA: KEEP LUBE ☐ Ped.: 2024082116 Vend.: LAUREN Cob.: BOLETO 30 60 ☐ Por CST: 0500 = 0,00
☐ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 384,48 Email do Destinatário: COMPRAS@VIACAO SAO ROQUE.COM.BR

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 18/11/2024 às 11:03:51



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerado em www.fstt.co

RECEBEMOS DE PNEUMAX LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.796,00 DESTINATÁRIO: VIACAO SAO ROQUE LTDA - RUA FIORAVANTE ROSSI, 670 - FINANCEIRO@VIACOSAOROQUE.COM.BR SAO BRAZ COLATINA-ES

NF-e

Nº. 000.015.023
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PNEUMAX LTDA

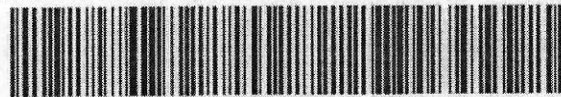
ROD GETHER LOPES DE FARIAS, 330 - KM 01
CARLOS GERMANO NAUMA - 29705-390
COLATINA - ES Fone/Fax: 2737217888

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.015.023
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 1139 8148 3500 0706 5500 1000 0150 2319 6913 4450

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240082463166 - 11/11/2024 16:08:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. RECEB. TERC. C/ S. TRIBUT. CONT. SUBSTIT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083330674

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

39.814.835/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO SAO ROQUE LTDA

CNPJ / CPF

27.496.942/0001-69

DATA DA EMISSÃO

11/11/2024

ENDEREÇO

RUA FIORAVANTE ROSSI, 670 - FINANCEIRO@VIACOSAOROQUE.COM.BR

Bairro / Distrito

SAO BRAZ

CEP

29703-810

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/11/2024

MUNICÍPIO

COLATINA

UF

ES

2721012900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445985

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:08:00

FEATURA / DUPLICATA

Num.	001	002	003	004
Venc.	10/12/2024	09/01/2025	08/02/2025	10/03/2025
Valor	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.796,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	VOLUMES			97,100	97,1

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ
029920	PNEU 275/80R 22.5 CONTI HAU 3 16 LONAS 149/146J	40112090	060	5405	UN	2.0000	2.398,0000	4.796,00	0,00	0,00		0,00	
	Pneus novos												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO APOS 10 DIAS DA EMISSAO DA NOTA FISCAL. Email do Destinatário: compras@viacosaooroque.com.br
Inf. fisco: Imposto Recolhido por Substituição RICMS. Cod. Produto: 029920 Base de calculo da retencao - R\$ 4769,54. ICMS da operacao propria do contribuinte substituto - R\$ 815,32. ICMS retido pelo contribuinte substituto - R\$ -4,50.

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 18/11/2024 às 11:02:19



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gerado em www.flist.co



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Superintendência de Fiscalização Tributária



Data de Emissão: 31/10/2024 16:27:24

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: PNEUMAX LTDA

Nome Fantasia: CENTERMAX

Endereço: RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS, 330, KM 01 - CARLOS GERMANO NAUMANN

Colatina - ES - CEP: 29705-390

E-mail: fiscal@pneumaxautocenter.com.br - Fone: (27)3721-3132 - Celular: (27)37217-8888 - Site:

Inscrição Estadual: 083330674 - Inscrição Municipal: 0000047289 - CPF/CNPJ: 39.814.835/0007-06

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data Competência 31/10/2024	Código de Verificação para Autenticação b648b383ba7c4b6beacc811e0cc63f0f	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS 00000000000000032200	Nº da Nota Fiscal 32201
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social VIACAO SAO ROQUE LTDA	CPF/CNPJ 27.496.942/0001-69	Inscrição Estadual 080.445.98-5	Inscrição Municipal 0000032266
Endereço AVENIDA FIORAVANTE ROSSI	Número 670	Complemento	Bairro SAO BRAZ
CEP 29703-810	Município Colatina	UF ES	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA CON 3007 2421	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA CON 3046 3322	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA CON 3015 2321	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA CON 3109 4823	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA CON 2951 0320	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA CON 2944 0320	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA BF 3100 2123	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - RECAP PM 275/80 R 22.5 RT 41 ULTRA CON 3095 1223	UN	1,00	629,00	2,00	629,00
14.04 - MANCHAO RECQL 140 - 115X200MM	UN	1,00	36,00	2,00	36,00

Subítem da lista de Serviço Municipal:

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de Pneus

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
5.068,00	0,00	0,00	5.068,00	101,36

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068,00

OBSERVAÇÕES

Alíquota aproximada de tributos: 18,05% Fonte: IBPT OP 26929 COLETA 021139 BOLETO 3X.

Pneu REFORMADO
COD. 4923
629,00 UNDA



TA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HM COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

RODOVIA CONEGO JOAO GUILHERME, 0 - GALPAO 01
MARIO GIURIZATTO - 29706-557
Colatina - ES Fone/Fax: 2733721273

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.003.924
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 0727 9068 1000 0753 5500 1000 0039 2410 0008 9569

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240023487264 - 08/07/2024 13:53:50

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Merc.adq.ou Receb.de Terc.em Oper.com Merc.suj.ao R

CRICÃO ESTADUAL

083825711

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

56894

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

27.906.810/0007-53

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA DARC S/A

DEREÇO

venida Silvio Avidos, 1680 - de 1202 a 1720 - lado par

MUNICÍPIO

latina

BAIRRO / DISTRITO

Sao Silvano

CEP

29703-134

UF

ES

FONE / FAX

2721031711

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

DATA DA EMISSÃO

08/07/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

TURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	05/08/2024	Venc.	02/09/2024	Venc.	30/09/2024
Valor	R\$ 10.749,83	Valor	R\$ 10.749,83	Valor	R\$ 10.749,82

LCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.249,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.632,66	0,00	32.249,

ANSORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

DEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

16

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
123153	PN 275/80R22.5 URBAN MAX 149/146J H GOODYEAR Valor Aprox. dos Tributos: R\$9096.36 (32.97%) Fonte: IBPT	40112090	060	5405	UN	12,0000	2.299,1500	27.589,80	0,00	0,00	0,00		0,00	
123345	PN 215/75R17.5 REGIONAL RHS 126/124L F GOODYEAR Valor Aprox. dos Tributos: R\$1536.30 (32.97%) Fonte: IBPT	40112090	060	5405	UN	4,0000	1.164,9200	4.659,68	0,00	0,00	0,00		0,00	

DGS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: .. Valor Aprox. dos Tributos: R\$10632.65 (32.96%) Fonte: IBPT. . [Valor Aprox. dos Tributos: R\$10632.65 (32.96%) Fonte: IBPT] Email do Destinatário: FGAVA@VJD.COM.BR

RESERVADO AO FISCO



FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HM COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

AVENIDA GABRIEL PANDOLFI, 96 - GALPAO
VILA GUARANA (VILA GUARANA) - 29195-409
Aracruz - ES Fone/Fax: 2732761757

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.568
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 0827 9068 1000 0400 5500 1000 0065 6810 0014 7463

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Merc.adq.ou Receb.de Terc.em Oper.com Merc.suj.ao R

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240043160007 - 21/08/2024 15:51:35

CRICÃO ESTADUAL

083529756

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

6871886

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

27.906.810/0004-00

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA DARC S/A

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

21/08/2024

DEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

Sao Silvano

CEP

29703-134

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

venida Silvio Avidos, 1680 - de 1202 a 1720 - lado par

NICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

latina

ES

2721031711

080445942

TURA / DUPLICATA

n.	001	Num.	002	Num.	003
c.	18/09/2024	Venc.	16/10/2024	Venc.	13/11/2024
pr	R\$ 15.496,27	Valor	R\$ 15.496,27	Valor	R\$ 15.496,26

LCULO DO IMPOSTO

E DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.488,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.327,36	0,00	46.488,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

DEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ANTIDADE

20

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	AI
123153	PN 275/80R22.5 URBAN MAX 149/146J H GOODYEAR Valor Aprox. dos Tributos: R\$15327.36 (32.97%) Fonte: IBPT	40112090	060	5405	UN	20,0000	2.324,4400	46.488,80	0,00	0,00	0,00		0,00	

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: .. Valor Aprox. dos Tributos: R\$15327.36 (32.97%) Fonte: IBPT. [Valor Aprox. dos Tributos: R\$15327.36 (32.97%) Fonte: IBPT] Email do Destinatário: FGAVA@VJD.COM.BR
fisco: .. Valor Aprox. dos Tributos: R\$15327.36 (32.97%) Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FORTBRAS AUTOPECAS S.A.

AV LUCIANO DAS NEVES, 2199
DIVINO ESPIRITO SANT - 29107-015
VILA VELHA - ES Fone/Fax: 552731491200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.016.974
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 0922 7615 8400 4733 5500 3000 0169 7415 1654 4803

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240059474602 - 25/09/2024 17:10:24

TUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC S/ICMS-ST

CRICÇÃO ESTADUAL

083627081

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

113448

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.761.584/0047-33

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA D'ARC LTDA

DEREÇÃO

V SILVIO AVIDOS 1680 BLOCO, SN

NICÍPIO

OLATINA

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

25/09/2024

CEP

29703-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/09/2024

BAIRRO / DISTRITO

SAO SILVANO

UF

ES

FONE / FAX

27999999999

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:09:00

TURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
24/10/2024		23/11/2024		23/12/2024		22/01/2025		21/02/2025	
R\$ 4.254,40		R\$ 4.254,40		R\$ 4.254,40		R\$ 4.254,40		R\$ 4.254,40	

LCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.272,00
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.272,00

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

ANSCHERRER TRANSPORTADORA LTDA ME

DEREÇÃO

VALERIO JOAO RODRIGUES, SN

ANTIDADE

8

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

CÓDIGO ANTT

0-Por conta do Rem

PLACA DO VEÍCULO

UF

ES

CNPJ / CPF

06.933.939/0001-95

MUNICÍPIO

CARIACICA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082299102

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

497,280

PESO LÍQUIDO

497,2

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

IGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	AI
3768500	PNEU RADIAL 285/70R19.5 146/144 LM+S TL FR:01 LISO/ROD Retido na compra: BASE ICMS ST=18.923,37 pSt=17,00 VALOR ICMS ST=2.151,03 FCI:ADE4E8CF-6F5B-4190-A497-6E991D859525	40112090	560	5405	UN	8,0000	2.659,0000	21.272,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DOS ADICIONAIS

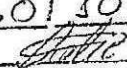
ÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: [Cond.Pag: BOLETO 5X] [Pedido: 023783] [Vendedor: RAYLA BOECHAT KNUPP] [MODAL: RETIRA] [
ente: 003482] Email do Destinatário: mauricio@vjd.com.br
iel@transcherrer.com.br
fisco: [IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST TRIB CONF RICMS ES APOS O PRAZO DE CANCEL DA DANFE,
VOLUCAO DE PJ COM INSC. EST SOMENTE COM EMISSAO NF DE DEVOLUCAO] Imposto Recolhido por Substituição
MS. Cod.Produto: 3768500 Base de calculo da retencao - R\$ 18923.37. ICMS da operacao propria do contribuinte substituto - R\$
0. ICMS retido pelo contribuinte substituto - R\$ 3216.97.

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de João Neiva SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS				NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	
PRESTADOR DE SERVIÇO					
		RUA CESAR DEVENS, N. 258 - SEDE - JOÃO NEIVA - ES CNPJ: 46.785.467/0001-95 IE: 083922458			
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e					
Data de Emissão 25/10/2024	Código de Verificação para Autenticação 525cb0f52	Regime Tributário Lucro Presumido	Numero RPS 4281	Nr. Nota Fiscal 4279	
Local de Prestação No Município: (5721 - João Neiva - ES)				25/10/2024	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social VIACAO JOANA D ARC S/A		Cpf/Cnpj 27.487.156/0001-03		Insc. Estadual 080445942	
Endereço AV SILVIO AVIDOS, Nº 1680, Cep: 29703-925, Bairro: SAO SILVANO - Colatina, ESPIRITO SANTO					Insc. Municipal
Telefone 27 2102-1711	E-mail msantos@vjd.com.br				
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO					
Serviço Principal: 14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus					
Descrição dos Serviços: Recauchutagem ou Regeneração de Pneus					
Faturas: 28/56/84 Dias 22/11/2024 - R\$2027,37 20/12/2024 - R\$2027,37 17/01/2025 - R\$2027,36					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN					
Atividade do Município 14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus		Alíquota 2%	Cód. Nacional Atividade Econômica 14.04		
Valor Total dos Serviços 6.082,10	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base do Cálculo 6.082,10	Total do ISSQN 121,64	ISSQN Retido 0
			Desconto Condicionado R\$ 0,00		
Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
Valor Líquido da Nota Fiscal					6.082,10
Informações Complementares					
COLATINA. Pedido Smartphone.: 3101280. Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 47414 Ordem Carreg.: 5168. .. Nr Ord Prod Pneu: 261239 Nr Lote Prod: 261239 Nr Placa: Valor Aprox. dos Tributos: R\$0,00 (0,00%) Fonte: IBPT Vendedores.: 200344 - BRUNO MENDES ROSA, 200344					

ENTRADA GLOBUS
 Em: 30/10/2024

 Assinatura



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

	REFORMADORA UNICAP ES LTDA CESAR DEVENS - 258 Joao Neiva - ES 29680-000		DEMONSTRATIVO FATURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número 5168
				Nota Fiscal de Serviço 4279
CNPJ 46.785.467/0001-95	Insc. Estadual 083922458	Insc. Municipal 32262	Conhecimento de Frete	

DESTINATÁRIO / REMETENTE Nome / Razão Social VIACAO JOANA D ARC S/A		CPF/CNPJ 27.487.156/0001-03	Data de Emissão 25/10/2024
Endereço AV SILVIO AVIDOS - 1680		Bairro / Distrito SAO SILVANO	CEP 29703-925
Município Colatina		Telefone / Fax 27 2102-1711	UF ES
Fatura		Inscrição Estadual 080445942	

Parcela	1	2	3
Valor	2.027,37	2.027,37	2.027,36
Vencimento	22/11/2024	20/12/2024	17/01/2025

Valor Extenso SEIS MIL E OITENTA E DOIS E DEZ

Quadro dos Serviços Prestados							
Código	Serviço	Fogo	Marca	Qtde.	VL. Unitário	VL. Desc	Total Líquido
688	PM 215/75R17.5 DV-RM 190 PP (15MM)	F.:41349	PIRELLI	1	559,63	0,00	559,63
398850	REFORÇO MANCHAO RAC 20 A QUENTE	F.:41349	PIRELLI	2	0,00	0,00	0,00
1871	PM 215/75R17.5 VM530L 190 PP	F.:41011	PIRELLI	1	559,63	0,00	559,63
2131	PM 275/80R22.5 DV-UM3B 234 P	F.:41218	GOODYEAR	1	713,23	0,00	713,23
2197	PM 275/80R22.5 DV-UM3 242 P (18MM)	F.:41619	PIRELLI	1	768,00	0,00	768,00
398850	REFORÇO MANCHAO RAC 20 A QUENTE	F.:41619	PIRELLI	1	0,00	0,00	0,00
2197	PM 275/80R22.5 DV-UM3 242 P (18MM)	F.:41579	PIRELLI	1	768,00	0,00	768,00
2199	PM 275/80R22.5 DV-UM3B 242 P	F.:41308	PIRELLI	1	713,23	0,00	713,23
1560	CONCERTO EXCLUSIVO 275/80R22.5	F.:41246	PIRELLI	1	232,19	0,00	232,19
398850	REFORÇO MANCHAO RAC 20 A QUENTE	F.:41246	PIRELLI	1	0,00	0,00	0,00
2197	PM 275/80R22.5 DV-UM3 242 P (18MM)	F.:41605	PIRELLI	1	768,00	0,00	768,00
2197	PM 275/80R22.5 DV-UM3 242 P (18MM)	F.:41606	PIRELLI	1	768,00	0,00	768,00
3823	CONCERTO EXCLUSIVO 285/70R19.5	F.:41185	AEOLUS	1	232,19	0,00	232,19
398850	REFORÇO MANCHAO RAC 20 A QUENTE	F.:41185	AEOLUS	1	0,00	0,00	0,00
Quantidade de Pneus 10				Desconto Total.:	0,00	Valor Total.:	6.082,10

OBSERVAÇÕES

Valor Conhecimento de Frete.: 0,00
 Valor da Nota Fiscal Serviço.: 6.082,10
 Vendedor.: BRUNO MENDES ROSA

A GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ PROPORCIONAL AO SEU DESGASTE

Page 1 of 2

Recebemos de UNICAP RECAPAGEM LTDA os serviços constantes deste Demonstrativo Fatura Prestação de Serviços indicada ao lado		4279
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

ENTRADA GLOBUS
 Em: 30/10/2024
 Assinatura



Prefeitura Municipal de João Neiva SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS				NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	
PRESTADOR DE SERVIÇO					
 Unicap RECAPAGEM		RUA CESAR DEVENS, N. 258 - SEDE - JOÃO NEIVA - ES CNPJ: 46.785.467/0001-95 IE: 083922458			
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e					
Data de Emissão 04/10/2024	Código de Verificação para Autenticação b0eadb03d	Regime Tributário Lucro Presumido	Número RPS 4175	Nr. Nota Fiscal 4173	
Local de Prestação No Município: (5721 - João Neiva - ES)				04/10/2024	
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social VIACAO JOANA D ARC S/A		Cpf/Cnpj 27.487.156/0001-03		Insc. Estadual 080445942	
Endereço AV SILVIO AVIDOS, Nº 1680, Cep: 29703-925, Bairro: SAO SILVANO - Colatina, ESPIRITO SANTO				Insc. Municipal	
Telefone 27 2102-1711	E-mail msantos@vid.com.br				
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO					
Serviço Principal: 14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus					
Descrição dos Serviços: Recauchutagem ou Regeneração de Pneus					
Faturas: 28/56/84 Dias 01/11/2024 - R\$1092.61 29/11/2024 - R\$1092.61 27/12/2024 - R\$1092.62					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN					
Atividade do Município 14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus		Alíquota 2%	Cód. Nacional Atividade Econômica 14.04		
Valor Total dos Serviços 3.277,84	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo 3.277,84	Total do ISSQN 65,56	ISSQN Retido 0
			Desconto Condicionado R\$ 0,00		
Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
Valor Líquido da Nota Fiscal					3.277,84
Informações Complementares					
COLATINA Pedido Smartphone.: 3101249. Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 46255 Ordem Carreg.: 5047. .. Nr Ord Prod Pneu: 255044 Nr Lote Prod: 255044 Nr Placa: Valor Aprox. dos Tributos: R\$0.00 (0.00%) Fonte: IBPT . Vendedores.: 200344 - BRUNO MENDES ROSA, 200344					

ENTRADA GLOBUS
 Em: 11/10/2024
 Assinatura



	REFORMADORA UNICAP ES LTDA CESAR DEVENS - 258 Joao Neiva - ES 29680-000		DEMONSTRATIVO FATURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número 5047 Nota Fiscal de Serviço 4173 Conhecimento de Frete
	CNPJ	Insc. Estadual	Insc. Municipal	
	46.785.467/0001-95	083922458	32262	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF/CNPJ	Data de Emissão
Nome / Razão Social		27.487.156/0001-03	04/10/2024
VIACAO JOANA D ARC S/A			
Endereço		Bairro / Distrito	CEP
AV SILVIO AVIDOS - 1680		SAO SILVANO	29703-925
Município	Telefone / Fax	UF	Inscrição Estadual
Colatina	27 2102-1711	ES	080445942

Parcela	1	2	3
Valor	1.092,61	1.092,61	1.092,62
Vencimento	01/11/2024	29/11/2024	27/12/2024

Valor Extenso TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE E OITENTA E QUATRO

Quadro dos Serviços Prestados

Código	Serviço	Fogo	Marca	Qtde.	VL. Unitário	VL. Desc	Total Líquido
3823	CONCERTO EXCLUSIVO 285/70R19.5	F.:41549	PIRELLI	1	221,13	0,00	221,13
398850	REFORÇO MANCHAO RAC 20 A QUENTE	F.:41549	PIRELLI	1	0,00	0,00	0,00
2197	PM 275/80R22.5 DV-UM3 242 P (18MM)	F.:41567	PIRELLI	1	731,43	0,00	731,43
3372	REFORÇO MANCHAO REPARO VFP 08 A FRIO	F.:41567	PIRELLI	1	0,00	0,00	0,00
2199	PM 275/80R22.5 DV-UM3B 242 P	F.:41457	PIRELLI	1	679,27	0,00	679,27
3372	REFORÇO MANCHAO REPARO VFP 08 A FRIO	F.:41457	PIRELLI	1	0,00	0,00	0,00
2131	PM 275/80R22.5 DV-UM3B 234 P	F.:41220	GOODYEAR	1	679,27	0,00	679,27
308890	REFORÇO MANCHAO RAC 40 A QUENTE	F.:41220	GOODYEAR	1	33,17	0,00	33,17
8287	PM 285/70R19.5 DV-RM 234 PP3	F.:41294	PIRELLI	1	679,27	0,00	679,27
3372	REFORÇO MANCHAO REPARO VFP 08 A FRIO	F.:41294	PIRELLI	2	0,00	0,00	0,00
308890	REFORÇO MANCHAO RAC 40 A QUENTE	F.:41294	PIRELLI	1	33,17	0,00	33,17
1560	CONCERTO EXCLUSIVO 275/80R22.5	F.:41447	BRIDGESTONI	1	221,13	0,00	221,13
398896	REFORÇO MANCHAO RAC 26 A QUENTE	F.:41447	BRIDGESTONI	1	0,00	0,00	0,00
Quantidade de Pneus 6				Desconto Total.:	0,00	Valor Total.:	3.277,84

OBSERVAÇÕES

Valor Conhecimento de Frete.: 0,00
 Valor da Nota Fiscal Serviço.: 3.277,84
 Vendedor.: BRUNO MENDES ROSA

A GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ PROPORCIONAL AO SEU DESGASTE

Page 1 of 2

Recebemos de UNICAP RECAPAGEM LTDA os serviços constantes deste Demonstrativo Fatura Prestação de Serviços indicada ao lado		417
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	

ENTRADA GLOBUS
 Em: 11/10/2024
 Assinatura



VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA
CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939
FAX:
nfecomercio@aguiaabranca.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nr.: 000704401
Série: 001
Folha 1 de 1


CHAVE DE ACESSO:
3224 1039 7869 8300 0179 5500 1000 7044 0113 5722 4164
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
Protocolo de autorização de uso
232240073881599 - 25/10/2024 14:17:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE VEICULO NOVO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
81648251

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
VIACAO JOANA D ARC SA

CNPJ/CPF
27.487.156/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
25/10/2024

ENDEREÇO
AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1680

BAIRRO DISTRITO
SAO SILVANO

CEP
29706010

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
25/10/2024

MUNICÍPIO
COLATINA

UF
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL
080445942

HORA DE SAÍDA
14:16:42

FATURA
Nº 1-704401 1-704401-001 04/11/2024 387184,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
387.184,00		46.462,08	0,00	0,00	387.184,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.184,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
4.800,000

PESO LÍQUIDO
4.800,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. lcms	V. lcms	% ICMS	V. IPI	% IPI
IBM384035SB393237	CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 ANO FAB/MOD 2024 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9985-FUNDO CHASSI 9BM384035SB393237 MOTOR 924971U1512755 RENAVAN 903165 LOTACAO 0 POTENCIA Diesel:208 Distancia entre Eixos 595	IPC	87060010	000	5102	UN	1,0000	387.184,0000	0,00	387.184,00	387.184,00	46.462,08	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
113738

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

ALÍQUOTA ISS

ISS RETIDO
Não

VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$: 52.231,12 Federal,46.462,08 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,AB35A7 * Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados)
R\$387.184,00 10 Dias ** ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR***
TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Glauco Fernandes Padua * ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6

RESERVADO AO FISCO



NF-e
Nº: 000704402
Série: 001

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA



CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939

FAX:

nfecomercio@aguia branca.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nr.: 000704402

Série: 001

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

3224 1039 7869 8300 0179 5500 1000 7044 0219 8683 7142

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

232240073882201- 25/10/2024 14:17:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE VEICULO NOVO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

81648251

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VIACAO JOANA D ARC SA

CNPJ/CPF

27.487.156/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

25/10/2024

ENDEREÇO

AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1680

BAIRRO DISTRITO

SAO SILVANO

CEP

29706010

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

25/10/2024

MUNICÍPIO

COLATINA

FONE/FAX

2721021709

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

HORA DE SAÍDA

14:17:35

FATURA

Nº 04402 1-704402-001 04/11/2024 387184,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
387.184,00		46.462,08	0,00	0,00	387.184,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.184,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9—Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1					4.800,000	4.800,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
IBM384035SB393235	CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 ANO FAB/MOD 2024 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9985-FUNDO CHASSI 9BM384035SB393235 MOTOR 924971U1512740 RENAVAN 903165 LOTACAO 0 POTENCIA Diesel:208 Distancia entre Eixos 595	IPC	87060010	000	5102	UN	1,0000	387.184,0000	0,00	387.184,00	387.184,00	46,462,08	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
113738				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 52.231,12 Federal,46.462,08 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,AB35A7 * Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados) R\$387.184,00 10 Dias ** ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Glaucio Fernandes Padua * ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
------------------	---

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939 FAX: nfecomercio@aguiaabranca.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr.: 000704403 Série: 001 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 3224 1039 7869 8300 0179 5500 1000 7044 0314 0499 0373 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO NOVO	Protocolo de autorização de uso 232240073882625 - 25/10/2024 14:18:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81648251	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL VIACAO JOANA D ARC SA ENDEREÇO AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1680 MUNICÍPIO COLATINA		UF ES	FONE/FAX 2721021709	BAIRRO DISTRITO SAO SILVANO	CEP 29706010	CNPJ/CPF 27.487.156/0001-03	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 25/10/2024	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/10/2024	HORA DE SAÍDA 14:18:19
---	--	----------	------------------------	--------------------------------	-----------------	--------------------------------	---------------------	-------------------------------	-------------------------------------	---------------------------

FATURA
Nº 1-704403 1-704403-001 04/11/2024 387184,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
387.184,00		46.462,08	0,00	0,00	387.184,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.184,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO						
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.800,000	PESO LÍQUIDO 4.800,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI
IBM384035SB393221	CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 ANO FAB/MOD 2024 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9985-FUNDO CHASSI 9BM384035SB393221 MOTOR 924971U1512621 RENAVAN 903165 LOTACAO 0 POTENCIA Diesel:208 Distancia entre Eixos 595	IPC	87060010	000	5102	UN	1,0000	387.184,0000	0,00	387.184,00	387.184,00	46.462,08	12,00

CÁLCULO DO ISSQN		ISS RETIDO	VALOR ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA ISS	Não

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 52.231,12 Federal,46.462,08 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,AB35A7 * Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados) R\$387.184,00 10 Dias ** ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Glaucio Fernandes Padua * ****DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
------------------	---

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA  CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939 FAX: nfecomercio@aguia branca.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr.: 000704404 Série: 001 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 3224 1039 7869 8300 0179 5500 1000 7044 0411 7414 7340 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO NOVO	Protocolo de autorização de uso 232240073883172 - 25/10/2024 14:19:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81648251	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ/CPF 27.487.156/0001-03	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 25/10/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL VIACAO JOANA D ARC SA		BAIRRO DISTRITO SAO SILVANO	CEP 29706010	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/10/2024
ENDEREÇO AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1680		UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 080445942	HORA DE SAÍDA 14:19:11
MUNICÍPIO COLATINA	FONE/FAX 2721021709			

FATURA Nº 704404 1-704404-001 04/11/2024 387184.00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
387.184,00		46.462,08	0,00	0,00	387.184,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.184,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.800,000	PESO LÍQUIDO 4.800,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
IBM384035SB393228	CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 ANO FAB/MOD 2024 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9985-FUNDO CHASSI 9BM384035SB393228 MOTOR 924971U1512676 RENAVAN 903165 LOTACAO 0 POTENCIA Diesel:208 Distancia entre Eixos 595	IPC	87060010	000	5102	UN	1,0000	387.184,0000	0,00	387.184,00	387.184,00	46.462,08	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-------------------------	--	-------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 52.231,12 Federal,46.462,08 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,AB35A7 * Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados) R\$387.184,00 10 Dias ** ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Glauco Fernandes Padua * ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
------------------	---

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDÊNCIA  CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939 FAX: nfecomercio@aguiaibranca.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr.: 000704405 Série: 001 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 3224 1039 7869 8300 0179 5500 1000 7044 0514 2636 3880 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO NOVO	Protocolo de autorização de uso 232240073883617 - 25/10/2024 14:20:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81648251	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ/CPF 39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ/CPF 27.487.156/0001-03	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 25/10/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL VIACAO JOANA D ARC SA		BAIRRO DISTRITO SAO SILVANO	CEP 29706010
ENDEREÇO AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1680		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/10/2024	
MUNICÍPIO COLATINA	FONE/FAX 2721021709	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 080445942
HORA DE SAÍDA 14:20:04			
FATURA Nº 1-704405 1-704405-001 04/11/2024 387184,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 387.184,00		VALOR DO ICMS 46.462,08	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 387.184,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 387.184,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.800,000	PESO LÍQUIDO 4.800,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
IBM384035SB393234	CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 ANO FAB/MOD 2024 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9985-FUNDO CHASSI 9BM384035SB393234 MOTOR 924971U1512726 RFNANAV 903165 LOTACAO 0 POTENCIA Diesel:208 Distancia entre Eixos 595	IPC	87060010	000	5102	UN	1,0000	387.184,0000	0,00	387.184,00	387.184,00	46.462,08	12,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 52.231,12 Federal,46.462,08 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,AB35A7 * Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados) R\$387.184,00 10 Dias * * *PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Glaucio Fernandes Padua * ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6		



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

NF-e
Nº: 000704407
Série: 001

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA



CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939

FAX:

nfecomercio@aguilabranca.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000704407

Série: 001

Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

3224 1039 7869 8300 0179 5500 1000 7044 0715 8919 2303

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE VEICULO NOVO

Protocolo de autorização de uso

232240073884089 - 25/10/2024 14:21:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

81648251

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF

39.786.983/0001-79

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VIACAO JOANA D ARC SA

CNPJ/CPF

27.487.156/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSÃO

25/10/2024

ENDEREÇO

AVENIDA SILVIO AVIDOS, 1680

BAIRRO DISTRITO

SAO SILVANO

CEP

29706010

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

25/10/2024

MUNICÍPIO

COLATINA

FONE/FAX

2721021709

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

HORA DE SAÍDA

14:20:58

FATURA

704407 1-704407-001 04/11/2024 387184,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
387.184,00		46.462,08	0,00	0,00	387.184,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.184,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		9-Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1				4.800,000	4.800,000	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
IBM384035SB393222	CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veículo CHASSIS P/ ONIBUS OF1721/59 EURO6 ANO FAB/MOD 2024 / 2025 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9985-FUNDO CHASSI 9BM384035SB393222 MOTOR 924971U1512637 RENAVAN 903165 LOTACAO 0 POTENCIA Diesel:208 Distancia entre Eixos 595	IPC	87060010	000	5102	UN	1,0000	387.184,0000	0,00	387.184,00	387.184,00	46.462,08	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
113738				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 52.231,12 Federal,46.462,08 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,AB35A7 * Forma de Pagamento: Deposito/TED (Montados)
R\$387.184,00 10 Dias * * ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR***
TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Glaucio Fernandes Padua * ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Mercedes-Benz

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pedido Nº 1008632
CARIACICA, 29 de novembro de 2024

A

VIACAO SAO ROQUE LTDA

Fioravante Rossi, 670, São Braz - COLATINA/ES CEP: 29703-810

CNPJ: 27.496.942/0001-69 IE:

Ref.: Pedido Faturamento

Prezado(s) Senhor(es):

A VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., a oferta para fornecimento do(s) seguinte(s) veículo(s):

Veículo(s):

Modelo:	OF-1721/59 E6	Cor:	Fundo	Ano/Mod.:	2024/2025	Unidade Padrão/Variante:	NÃO SE APLICA/Não Informada
Descrição do veículo:	Chassi equipado com suspensão a mola, rodas de ferro. Sem retarder. Sem Pneu estepe e caixa de ferramentas.						
Quantidade:	1	Valor Unitário:	R\$ 380.000,00 , conforme condição de pagamento mencionada abaixo.				
Faturamento:	Concessão	Posição fiscal:	87060010		Código Fname:	04035850	
Garantia:	De fábrica de acordo com categoria e modelo.						
Fornecedor:	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA (24638200) RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 13130, KM 294, VILA INDEPENDENCIA, CARIACICA/ES, CEP: 29148-640 -CNPJ 39.786.983/0001-79.						

Prazo de entrega: A combinar, conforme disponibilidade com fabricante.

Local de entrega: A Combinar

Frete: Por conta da concessão

Preços válidos somente: na vigência da proposta ou enquanto durar o estoque.

Condições de pagamento: CDC (R\$ 380.000,00) SICOOB

VALOR TOTAL

R\$ 380.000,00

Tributação: 12%

Validade do Pedido: 31 de dezembro de 2024

Observações:

RENAVE – 1º EMPLACAMENTO. ORIENTAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

Veículos Acabados: A concessionária realiza a saída e emite o ATPV-e para o cliente final.

Veículos Acabados (Transformados por conta do Cliente): A concessionária transfere o veículo para a ITE que realizada a entrada Renave, altera a BIN com a inclusão da transformação realizada e realiza a saída emitindo o ATPV-e para o cliente final. Veículo não retorna para o concessionário. Precisa ser previamente alinhado entre Concessionária e ITE.

Veículos Acabados (Transformados por Conta do Concessionário): A concessionária transfere o veículo para a ITE que realizada a entrada Renave, altera a BIN com a inclusão da transformação realizada e transfere de volta para a concessionária de origem, que realiza saída emitindo o ATPV-e para o cliente final.

Veículos Inacabados – Implemento por Conta do Cliente: A concessionária realiza a saída em nome do cliente final – Não gera ATPV-e. O veículo fica com restrição ativa para emplacamento aguardando o Implementador de escolha do cliente realizar a entrada Renave, alterar a BIN para montagem completa e realizar a saída emitindo o ATPV-e para o cliente final.

Veículos Inacabados – Implemento por Conta da Concessionária: A concessionária realiza a transferência para ITE. A ITE realizada entrada Renave, altera a BIN para montagem completa e transfere de volta para a concessionária de origem, que realiza saída emitindo o ATPV-e para o cliente final.

Siglas:

ATPV-e: Autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo Eletrônica.

ITE: Implementadores, Transformadores e Encarroçadores

Na expectativa de uma conclusão favorável por parte de V.Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Página 1/2

GOVERNADOR MARIO COVAS, 13130, KM 294 - CARIACICA/ES CEP: 29148-640 (27)2125-4939(27)2125-4954

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DS
VF



Mercedes-Benz



Pedido Nº 1008632

CARIACICA, 29 de novembro de 2024

VITÓRIA DIESEL

A VITÓRIA DIESEL se preocupa com a proteção de seus dados e mantém na "Política de Privacidade" de seu site institucional (<https://www.vitoriadiesel.com.br/programa-de-privacidade/>) informações atualizadas sobre as diretrizes que observa para o Tratamento dos Dados Pessoais, incluindo breve explicação sobre os direitos garantidos aos Titulares dos dados pessoais e informações sobre os canais de contato que disponibiliza para exercício dos referidos; assim, a qualquer momento, os Titular(es) poderá(ão) obter confirmação sobre o Tratamento de seus Dados Pessoais, revogar consentimento, solicitar correção, anonimização, bloqueio, portabilidade, dentre outros.

O (s) Titular (es) compreende(m) que é(são) responsável(is) pela precisão, veracidade e atualização dos Dados Pessoais que fornecer à VITÓRIA DIESEL, desta forma, deve(m) contatar esta última, para atualizá-la em caso de alterações.

DocuSigned by:

Lucas Kapisch

169B1694BA514BF...

LUCAS KAPISCH

Consultor de Vendas

Fone:

E-mail: lucaskapisch@vitoriadiesel.com.br

DocuSigned by:

Vandelson Favoreto

588EBD5B0F82406...

VANDELSON FAVORETO

Responsável pela aprovação

Fone:

E-mail: vandelson@vitoriadiesel.com.br

De acordo,

João/K
VIACAO SAO ROQUE LTDA
 27.496.942/0001-69



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

DADOS DA VENDEDORA



VOLARE VEICULOS LTDA 16.865.089/0001-99
Rod BR-101 Norte s/n, Km 56 - Litoraneo -
São Mateus - ES - Brasil - Tel. 27 33124000

DADOS DO CLIENTE

Nome	VIACAO JOANA D'ARC S/A	Segmentação	
Código SAP	500976	Número	1680
Endereço	AV SILVIO AVIDOS	Cidade	COLATINA
Bairro	SAO SILVANO	CEP	29706-010
Estado	ES	Inscrição Estadual	080445942
E-mail	DIRETORIA.JDC@VJD.COM.BR	Contribuinte do ICMS	Sim
Telefone	(27) 3722-1711		
CNPJ/CPF	27.487.156/0001-03		

DADOS DO PRODUTO

Centro Fornecedor	VV10		
Produto	TORINO		
Modelo	Torino OF 1721 Euro VI 12240		
Quantidade	6	Poltronas (Lugares)	35
	(O n° de lugares está sujeito a análise técnica do depto de engenharia.)		

Previsão de entrega	Data	Quantidade	Data	Quantidade
	17.01.2025	6		

DADOS DO CHASSI

Marca Modelo Chassi	OF_1721_EURO_VI
Estado do chassi	CHASSI NOVO
Fornecimento de chassi	CLIENTE
Concessionária/Contato	Glauco Padua
Telefone	27 99984-6123

Previsão de entrega	Data	Quantidade	Data	Quantidade
	31.10.2024	6		

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS CHASSIS ACIMA REFERENCIADOS
ACARRETARÁ NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRAZO DE ENTREGA

VALOR DO PEDIDO

Preço Total Unitário da Carroceria	BRL 348.390,00
Preço Total Unitário do A/C	BRL 31.610,00
Preço Total Unitário do Chassis	BRL 0,00
Valor Total (Unitário)	BRL 380.000,00
Valor Total do Pedido	BRL 2.280.000,00
Incoterms:	NFO - FOB Nacional
Carga Tributária Total	Conforme legislação em vigor

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

82% FINANCIADO 18% A VISTA

Carrocerias faturadas via cartão BNB serão acrescidas 1,85% em cima do
valor financiado

A aprovação da condição de pagamento para programação/faturamento está sujeita à revisão do crédito

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cliente Retira na Fábrica

DADOS DO REPRESENTANTE

Representante	044 - ES Matriz	Telefone	27 99287-9106
Vendedor	RAPHAEL REZENDE DE AZEVEDO		
E-mail	raphael.azevedo@marcopolo.com.br		



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

* Foto ilustrativa

Representante: 044 - ES Matriz
 Ordem de venda: 740034
 Num. Pedido: 30681056
 Material: C20001
 Modelo: Torino OF 1721 Euro VI
 Comprimento: 12240
 Quantidade: 6
 Cliente: VIACAO JOANA D'ARC S/A
 Cliente final: VIACAO JOANA D'ARC S/A
 Cidade: COLATINA
 CNPJ: 27.487.156/0001-03


Encarroçamento
Chassi

- SS6005 Suspensão**
 Suspensão:Molas
- SS6010 Sistema de combustível**
 Material do tanque de combustível:Plástico
 Posição do tanque de combustível:Entre eixo 1e
 Capacidade do tanque de combustível:300,0
 Tanque de combustível original:Tem
 Bocais de abastecimento:Lado esquerdo
- SS6011 Escapamento**
 Tipo de saída do escapamento:Traseiro ponta curva
 Proteção do catalisador:Tem
 Posição do escapamento:Lado direito
- SS6012 Admissão de ar do motor**
 Captação de ar:Junto compartimento do filtro
- SS6013 Direção**
 Posição do motorista:Lhd
- SS6014 Câmbio e transmissão**
 Cinta cardan:2
 Câmbio:Manual
- SS6018 Sistema de controle**
 Posição do tacógrafo:Painel
 Tacógrafo:Original

Corpo da carroceria

- SS6101 Estrutural**
 Altura da saia:600
- SS6126 Para-choques**
 Batentes no para-choque:Dianteiro e traseiro
- SS6129 Aro de rodas**
 Tipo de acabamento de aro de rodas:Borracha
- SS6133 Proteção anti-corrosiva**
 Grau do ambiente sujeito a corrosão:Ambiente pouco agressivo
 Proteção anti-corrosiva inferior da carroceria:Underseal no assoalho
- SS6140 Revestimento interno do teto**
 Revestimento interno do teto:Bp plus cristal
- SS6141 Revestimento interno lateral salão**
 Revestimento interno lateral abaixo das janelas:Aluminio corrugado
 Material do revestimento entre janelas:Polipropileno evo I
- SS6143 Assoalhos**
 Material do assoalho:Aluminio liso
 Isolamento térmico do piso:Total
 Perfil nos desníveis do salão:Aluminio com faixa amarela
- SS6144 Escadas e plataformas de acesso**
 Revestimento dos degraus da escada:10093864-Tap alta resist azul
 Perfil dos degraus da escada:Aluminio c/faixa amarela
- SS6145 Revestimento do assoalho**
 Revestimento do assoalho abaixo das poltronas:10093864-Tap alta resist azul



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034**SS6150**

Revestimento do assoalho do corredor:10093864-Tap alta resist azul
 Revestimento do assoalho do posto do motorista:10093864-Tap alta resist azul
 Revest apoio de pé sobre capo:Tapete alta-resistencia

Isolamento térmico e acústico

Pacote acústico - Ruído externo:Tem
 Pacote termo acústico - Ruído interno:Tem
 Isolamento térmico lateral:Manta nivel 1 (branca)
 Isolamento térmico teto:Manta nivel 2 (preta)
 Aplicação de PU expandido:Caixa de rodas

SS6153**Revestimento externo da lateral superior**

Revestimento externo lateral superior:Alumínio com emenda

SS6156**Para-barro**

Para-barro:Dianteira e traseira

SS6158**Saia e chapas de proteção interna**

Proteção em tubo interno da saia:Traseira e dianteira
 Portinhola filtro de ar:Trinco aluminio
 Chanfro na lat tras:Reto c chanfro

Sistemas de aberturas**SS6201**

Segredo da fechadura automobilístico:810 - Mercedes Benz do Brasil

Para-brisa

Tipo de para-brisa:Dividido duas partes
 Cor dos vidros do para-brisa:Verde

SS6211**Portinholas**

Vedação bocal tanque de uréia:Tem

SS6213**Insufladores**

Quantidade de insuflador de ar no salão:2
 Posições insufladores de ar:Renovadores de ar
 Acionamento do exaustor/insuflador:Com tecla lib após ignição

SS6214**Renovadores de ar**

Quantidade de renovadores de ar:2
 Renovador de ar dianteiro:Com mecanismo
 Renovador de ar traseiro:Com mecanismo
 Posição renovador ar dianteiro:Teto primeiro vão
 Dispositivo para evitar queda do renovador de ar:Tem

SS6215**Exaustores**

Quantidade de exaustores:1
 Posições exaustores de ar:Renovadores de ar

SS6216**Tampa de inspecao**

Tampa inspecao assoalho:Vao 600mm
 Fixação da tampa de inspeção do assoalho:Parafusada
 Cor do colarinho da tampa de inspeção do assoalho:Alumínio cru
 Material colarin tampa inspec:Alumínio liso

SS6219**Portas de serviços**

Tipo de porta dianteira no lado direito:Pivotada reta
 Tipo de porta entre-eixo lado direito:Pivotada reta
 Tipo de porta traseira lado direito:Pivotada reta
 Sistema de segurança para as portas:Door Brake 0 km/h
 Quantidade portas de serviço:3
 Padrão do carro:Viação Joana D'Arc S/A
 Vão da porta dianteira lado direito:1100
 Vão porta entre-eixo ld:1160
 Vão da porta traseira lado direito:1160
 Pega-mão porta dianteira lado direito:Int na porta diagonal
 Pega-mão porta entre-eixos lado direito:Int na porta vertical
 Pega-mão porta traseira lado direito:Int na porta diagonal
 Vidro frente porta dianteira:Com borracha
 Vidro inferior da porta dianteira lado direito:Tem
 Cor dos vidros da porta dianteira:Verde
 Cor dos vidros da porta entre-eixos:Fumee
 Cor dos vidros da porta traseira:Fumee
 Proteção nos vidros das portas:Inf c/pega mão portas s/elevad
 Acionamento externo da porta na grade dianteira:Porta diant
 Comando das portas:Por tecla



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

- Pos teclas/válv acionam portas:No console LE
Primeiro acionador de porta ld:Primeira porta
Segundo acionador de porta ld:Segunda porta
Terceiro acionador de porta ld:Terceira porta
Acionador todas portas ld:Tem
Acionador emerg todas portas:Uma val alivio p/td pts c/sens
Dispositivo interno de emergência para a porta:Ext a cob mec p dian p todas
Travamento da cobertura do mecanismo das portas:Fecho rápido standard
Fixação de vidros das portas:Borracha
Porta embarque passageiro:Dianteira ld
Iluminação acima das portas:Tem
- SS6222 Janelao do motorista**
Janelão do motorista:Vidro de correr e ventarola
Cor dos vidros do janelão do motorista e auxiliar:Verde
- SS6225 Distribuição de janelas do salão**
Tipo de abertura das janelas do salão:Vidro fixo
Cor dos vidros das janelas do salão:Fumee
Posição das janelas diferenciadas do salão:Seg Ter LD e Seg quart LE
Tipo das janelas diferenciadas do salão:Vidro fixo com ventarola
Tipo janela itinerário:Vidro fixo com itinerário sup
Janela de emergência lado direito:Tres com martelo
Janela de emergência lado esquerdo:Quatro com martelo
- SS6226 Entrada de ar natural**
Quantidade de entrada de ar natural:2
Posições entrada de ar natural:Renovador ar diant e tras
- SS6230 Portinhola compartimento do motor**
Portinhola filtro de ar:Trinco aluminio
- SS6231 Portinhola tanque de combustível**
Portinhola acesso tanque comb:Bico de papagaio
Portinhola tanque de uréia:Bico de papagaio
Posição do tanque de uréia:Após rodado dianteiro le
- SS6232 Portinhola caixa de bateria**
Vedação portinhola cx bateria:Tem
- SS6233 Portinhola porta-estepe**
Travamento da portinhola do porta estepe:Chave
Vedação portinhola porta-estep:Tem

Sistemas exteriores

- SS6301 Limpadores de para-brisa**
Limpador de para-brisa:Pantográfico
- SS6302 Espelhos retrovisores externos**
Tipo lente espelho retrovisor externo lado direito:Convexo maior 427mm
Tipo lente espelho retrovisor externo lado esquerdo:Convexo maior 427mm
Modelo espelho retrovisor externo:Standard
Cor do retrovisor externo:Preto
- SS6306 Compartimento do porta estepe**
Tipo de porta estepe:Fechado balanço tras le
Iluminação no porta estepe:Tem
- SS6307 Compartimento da bateria**
Tipo de caixa de bateria:Articulada
Posição da caixa de bateria:Atrás rod diant le
Tamanho da bateria:Pequena
Iluminação na caixa de bateria:Tem
Corrente bateria:170A
- SS6313 Compartimento do motor**
Luz de manutenção no capô do motor:1
- SS6314 Compart tanque combustivel**
Chapa de proteção do tanque:Embaixo e lateral
- SS6317 Sistemas de reboque**
Posição do rebocador:Dianteiro
Suporte para guincho:Dianteiro
Tomada de ar comprimido na frente do chassi:Tem

Sistemas interiores

ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

SS6401	Paineis Travamento tampa painel base:Fecho rápido standard
SS6403	Paredes de separação Tipo de parede separação atrás do motorista:Tubo c vidro sup e guar inf ma Tipo parede separ junto porta diant lado direito:Tubo c vidro sup e guar inf Tipo parede separação junto porta EE lado direito:Tubo c vidro sup e guar inf Tipo parede separ junto porta tras lado direito:Tubo c vidro sup e guar inf Cor dos tubos da parede de separação:Princip amar munsell dms prata
SS6404	Espelhos retrovis internos Tipo espelho retrovisor interno junto ao motorista:Plano Tipo espelho retrovisor interno auxiliar motorista:Plano Tipo espelho interno j/ porta EE lado direito:Convexo Tipo espelho interno j/ porta tras lado direito:Convexo
SS6405	Distribuição de cortinas Cortina do janelão lado esquerdo:Tecido lisa Código da cortina do janelão do motorista:11823399-Tec C Lisa E21 Cinz N Fecho das cortinas:Velcro parcial
SS6408	Poltrona do motorista Tipo da poltrona do motorista:Grammer c/amort c/desl c/cab Cinto de segurança para motorista:3 pts ret c/sinal opt+son/r al
SS6411	Poltronas dos passageiros Tipo de poltrona dos passageiros:City estofada Material do revestimento das poltronas do salão:Plástico Descansa pés/pernas:Com descansa pés Proteção anti-corrosiva estrutura poltronas:Normal Código do layout do salão:13047709 Profundidade do assento das poltronas:400 Cor pega mão/apoio cabeça:Cinza Código revestimento assento poltrona geral:000000000010511110 Tipo de poltrona opcional 1:City estofada Inclinação poltron geral salão:16° Código revestimiento frente poltrona piso superior:10511110-Ultra azul-verde Cor corpo poltrona:Cinza Descansa braço das poltronas do lado do corredor:Móvel todas Cor do descansa braço do corredor:Todos cinza Poltronas altas sobre caixas de rodas:Tem Tipo de poltrona diferenciada:Urbana obeso 860 Posição poltrona(s) de Obeso:Piso superior 03 poltrona ld Material revestimento poltronas obeso:Plástico Código revestimento frente poltrona obeso:Plast rev vinele amarelo Código revestimento assento obeso:10511110- Vinil ultra azul/ver Código revest. frente cabeceira poltrona obeso:Plast rev vinele amarelo Poltronas com revestimento diferenciado (obeso):Piso superior 03 poltrona ld Cor reves traseiro poltrona obeso:Cinza Cor do pega-mão obeso:Amarelo Posição de assento(s) preferencial(s):Piso superior 05 poltrona le Posição de assento(s) preferencial(s):Piso superior 01 poltrona le Material revestimento poltronas preferenciais:Plástico Código revestimento frente poltrona preferencial:Plast rev vinele amarelo Código rev frente assento poltrona opcional 1:10511110-Vinil ultra azul/verd Cor corpo poltrona preferenciais:Cinza Cor pega mão/ apoio cab preferencial:Amarelo Poltronas com revestimento diferenciado (preferen):Piso superior 01 poltrona le Poltronas com revestimento diferenciado (preferen):Piso superior 05 poltrona le
SS6414	Layout de distribuição de poltronas Disposição das poltronas:2x2 Cor da estrutura das poltronas:Todas na cor evo3
SS6427	Sistema de segurança Para-sol lado esquerdo do para-brisa:Estofada Extintor de incêndio:Um 6kg abc Suporte junto ao motorista:P/triangulo seg. Posição do extintor de incêndio:Junto caixa roda diant LD
SS6428	Sistema de higiene



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034**SS6431**

Quantidade de lixeiras:3
Tipo de lixeira:Plástico
Lixeiras:Junto a porta ee
Lixeiras:Junto a porta traseira
Lixeiras:Junto ao capo com cx troco

Sistema amparo ao passageiro

Pega-mao teto:Dois unidos tras
Alcas nos pega-mãos do teto:Empunhadora em plástico
Pega-mão junto a escada da porta dianteira:Integral Skin
Pega-mão junto a escada da porta traseira:Do degrau escada a parede sep
Cor do pega-mão da porta:Encapsulado resiliente amarelo
Corrimão sobre o capô do motor:Normal
Material pega-mao teto:Tubo de aço encapsulado
Cor do pega-mão:Amarelo munsell
Material das colunas pega-mão verticais:Tubo aço encap e prefer tactil
Colunas pega-mao verticais:Da poltrona ao pega-mão teto
Posição das colunas pega-mão verticais:Poltr prefer e demais intercal
Material da coluna parede porta dianteira:Tubo de aço encapsulado

SS6436**Catracas**

Tipo de catraca:4 braços
Origem da catraca:Encarroçadora
Fabricante da catraca:Foca
Tipo acionamento catraca:Eléctromecânica
Cor braço da catraca:Grafite e amarela
Localização da catraca:Primeira posição
Sentido de giro da catraca:Anti-horario (esquerdo)
Sentido marcação da catraca:Anti-horario (esquerdo)
Sentido liberação giro catraca:Anti-horário (esquerdo)
Altura braço catraca:1050 mm Tol +0-10
Cor caixa da catraca:Grafite
Tipo de contador catraca:Mecânico engrenagem
Posição do lacre catraca:Caixa
Base da catraca:Normal
Liberação da catraca:2 botões painel ld

SS6437**Validador**

Tipo de validador:Piso ao pega mão teto
Instalação de validador:Pelo cliente
Posição unidade controle validador:Integrado ao validador
Posição validador:Ld carro após catraca
Posição do porta fusível do validador:Junto a central elétrica
Marca do validador:Empresa l
Norma de encarroçamento:Ceturb-ES

SS6439**Anti-evasão**

Parede anti-pulo dianteira:Com vidro
Proteção anti-evasão na catraca dianteira:Com vidro

SS6440**Opcionais de cobrança**

Caixa de cobrança/troco junto ao motorista:Cx de troco c moedeira c chave
Cofre:Baixo poltr mot c/chave

Sistemas térmicos**SS6505****Sistemas de ar condicionado**

Aparelho de ar condicionado:Valeo CC356
Preparação/instalação do ar condicionado:Instalação
Origem do ar condicionado:Fornecido Encarroçadora
Filtro de ar condicionado anti-pólen:Tem
Tipo ligação alternador do ar condicionado:Adicional independente 150A
Tipo de ventilador do ar condicionado:Escova
Compressor do ar condicionado:TM 65
Comando ar condicionad:Junto chapa comando c prot
Posição do compressor do ar condicionado:Frente ld

SS6506**Duto de ar**

Duto de ar no salão:Injetado PP na curva teto
Tipo de saída de ar para passageiro:Com oblongo junto fech duto

SS6508**Sistemas de ventilacao**

ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

SS6510 Forçador de ar para a cabine:No duto injetado LE
Desembaçador do para-brisa /defroster
 Tipo de defroster:Ventilação

Sistem eletrônico, pneumático e hidráulico

SS6601 **Sistemas eletro-eletrônicos**

Chave geral:Junto a cx. bateria acion. p/m

SS6603 **Delimitadoras**

Cor das delimitadoras dianteiras superiores:Branca

Cor das delimitadoras traseiras superiores:Vermelha

Fixação delimitadora Sup diant:Colada

Fixação delimitadora Sup tras:Colada

SS6605 **Iluminação e sinalização externa**

Sirene de ré:C/atenuador e sem interruptor

Sensor de estacionamento:Instalação standard

Adesivo refletivo externo:Conforme norma CONTRAN

Padrão de sinalização da iluminação externa:Padrão do encarroçamento

SS6606 **Faróis**

Farol diurno:Tem sem tecla

Acionamento dos faróis:Normal

SS6607 **Sinaleiras traseiras**

Tipo de sinaleira:Redonda

SS6608 **Sinaleiras laterais**

Sinaleira lateral dianteira:Pisca e posicao

Sinaleira lateral central:Posição

Sinaleira lateral traseira:Posição

SS6609 **Stop light**

Stop light:Tem

SS6610 **Iluminação e sinalização interna**

Iluminação interna:Duto

Campainha sem fio:Tem

Botão de parada solicitada no balaústre:Tem

Iluminação no duto de ar:Intercalada placa led

Acionamento iluminação interna:Após chave geral

Acionamento primeiras luminárias:Primeira de cada lado

Luz para o motorista:Tem

Campainha para parada solicitada:Dois cordões

Posição da campainha de parada solicitada:Junto a central elétrica

Botão de parada solicitada na lateral:Junto ao ppd

Posição do sinal óptico de parada solicitada:Chapelona dianteira

Sinal óptico parada solicitada no salão:3 ld / 2 le

Desacionamento da parada solicitada:Tecla painel

Posição botões de parada solicitada no balaústre:J todas portas e col poltronas

SS6611 **Sistemas de som**

Caixa equipamentos eletrônicos:Frente parede motorista

SS6614 **Subsistemas pneumáticos**

Tipo de acionamento das portas:Eletropneumatico

Bitola da rede pneumática:6MM

Bitola da rede pneumática:6MM

Bloqueio válvula emergência:Com veic em movim e ind painel

SS6616 **Sist radio transmis e gps**

Gps:Preparação

Sistema gerenciamento de frota:Sistema FMS MBB

SS6618 **Chicotes eletricos**

Condutores extras:2x1,5mm2 bateria a cent elétr

Condutores extras:Corr 1" grad pain cent eletr

SS6620 **Central elétrica**

Travamento da cobertura da central elétrica:Fecho rapido standard

SS6621 **Sistema de monitoramento**

Sistema monitoramento:Preparação com cabo

Quantidades de câmeras de monitoramento:1

Sistema gravador de imagem:Preparação TACOM

Quantidade de câmeras gravador de imagens:4

Posição do gravador de imagem:Na parede motorista



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

SS6623 **Sistema de áudio**
 Posição monitor de câmeras:Preparação 24V painel LD
 Câmera dianteira foco externo:Gravação
 Câmera traseira foco salão:Gravação
 Câmera foco motor/porta diant:Gravação
 Câmera foco porta central LD:Monitoramento e gravação
 Câmera foco porta traseira LD:Monitoramento
 Padrão posicionamento câmera:Personalizado

Alto falantes:Para Motorista e Salão

Sistemas de informação

SS6701 **Itinerarios**
 Fabricante do itinerário:MOBITEC
 Acionamento dos itinerários:Após ignição com tecla
 Posição do comando do itinerário eletrônico:Junto chapa de comando
 Comando do itinerário:Com comunicação auxiliar

SS6702 **Sistema de informação internos**

Porta-documentos:Plástico transp junto ao mot
 Mat inf assento preferencial:Adesivo
 Padrão de idioma dos adesivos:Português

SS6703 **Sist informacao externos**

Proteção para placa de licença:Diant e tras c/colarinho

SS6704 **Itinerários frontais**

Modelo do itinerário frontal:13X128X13
 Origem do itinerário frontal:Fornecido Encarroçadora
 Modelo do itinerário sobre o painel:13x80x10
 Origem do itinerário sobre o painel:Fornecido Encarroçadora
 Cobertura itin elet s/painel:Tem
 Cor led itinerário frontal:Branco
 Trava do itinerário frontal:Fecho rápido standard
 Cor vidro itinerário frontal:Pintado conforme itinerário
 Cor led itinerário sobr painel:Branco

SS6705 **Itinerários laterais**

Posição itinerário janela:Primeira ld
 Modelo do itinerário junto a janela:13x80x10
 Origem do itinerário junto a janela:Fornecido Encarroçadora
 Cobertura do itinerário eletrônico na lateral supe:Tem
 Cor led itinerário janela:Branco

Sistemas especiais

SS6801 **Sist portadores def fisica**

Posição do elevador ppd:Porta ee ld
 Quantidade de postos de ppd:1
 Revestimento do espaço para ppd:Igual ao piso
 Posição da unidade hidráulica do elevador:Compart lateral externo
 Tipo de elevador:Ortobras forn Encarroçadora
 Acionamento:Automatico
 Tratamento superficial elevad:Padrão do fabricante
 Banqueta para ppd:Banq escamoteavel parede PPD
 Revestimento banquetta PPD:10093780-Plastico poltr cinza
 Botão de parada solicitada no espaço para ppd:Sinal sonor difer e sinal otic
 Material informativo do espaço do ppd:Adesivo
 Pega-mão espaço do ppd:Hor integral skin
 Revestimento encosto do guarda corpo do ppd:10511110-Vinil ultra azul/verd
 Acionamento do elevador:Botoeira e chave
 Tipo pega mão elevador:Vertical
 Tipo fixação elevador carrocer:Parafusado
 Bloqueio de fechamento da porta do elevador:C elevador em funcionamento
 Alerta de funcionamento do elevador/rampa:Sinal sonoro e optico
 Pega-mão junto a porta com elevador:Vertical
 Travamento da cadeira de rodas:Com cinto de segurança
 Posição da cadeira de rodas:Ordem Marcha Sentido Poltr. LE
 Cinto de segurança para cadeira de rodas:Tres pontos com reg altura

Projeto de pintura



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

Tipo de pintura:Sólida

Chassi / Num.Série / Frota / Nr.Registro

9BM384035SB393237	/	VV00522825 / 1028	/	NAO VAI
9BM384035SB393235	/	VV00522826 / 1029	/	NAO VAI
9BM384035SB393221	/	VV00522827 / 1030	/	NAO VAI
9BM384035SB393228	/	VV00522828 / 1031	/	NAO VAI
9BM384035SB393234	/	VV00522829 / 1032	/	NAO VAI
9BM384035SB393222	/	VV00522830 / 1033	/	NAO VAI

Informações Adicionais

Pega mão piso ao pega mão. Cliente solicita apenas para colocarmos uma tela para futura instalação de antena.

Pintura

Idem a OV 674180



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034**CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA**

I. Para fins deste contrato, entende-se por COMPRADORA a pessoa qualificada no campo "Dados do Cliente", na página 1 deste instrumento, e VENDEDORA a pessoa qualificada no campo "Dados da Vendedora" da página 1 deste instrumento.

Parágrafo único: Desde já a COMPRADORA concorda que a venda aqui contratada poderá ser realizada através de empresa controladora ou controlada da VENDEDORA.

II. O presente contrato de compra e venda, também denominado de "Pedido", tem por objeto a aquisição, pela COMPRADORA, do(s) Produto(s) descrito(s) no campo "Dados do(s) Produto(s)", constante na página 1 deste instrumento, mediante cláusulas e condições com as quais as partes expressamente concordam, por si, seus herdeiros e sucessores.

1. PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1.1. A VENDEDORA compromete-se a cumprir o(s) prazo(s) de entrega do(s) Produto(s) definido na página 1 deste instrumento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, e o previsto no item 1.2.

1.2. Na(s) venda(s) em que o fornecimento do(s) chassi(s) necessário(s) à montagem da(s) carroceria(s) for de responsabilidade da COMPRADORA, o não cumprimento, por esta, dos prazos aqui previstos para entrega do(s) chassi(s), acarretará o cancelamento automático do Pedido. A VENDEDORA poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar o(s) prazo(s) de entrega do(s) chassi(s) pela COMPRADORA e, conseqüentemente, prorrogar o(s) prazo(s) de entrega do(s) Produto(s) pela VENDEDORA.

2. IMPOSTOS

2.1. Ao(s) preço(s) do(s) Produto(s) será acrescido o IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados), de acordo com a alíquota vigente na data do faturamento. Serão de responsabilidade da COMPRADORA, inclusive, impostos e/ou taxas que por ventura vierem a incidir sobre o(s) Produto(s), sua circulação e outros que vierem a ser criados.

3. FATURAMENTO

3.1. O preço estabelecido no campo "Valor do Pedido", com seus reajustes, será objeto de Nota Fiscal e poderá ser representado por boleto de cobrança bancária e/ou duplicata ou outros títulos de crédito, emitido pela VENDEDORA contra a COMPRADORA, o que neste ato é expressamente autorizado por esta última, que o reconhece como líquido e certo.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do preço do(s) Produto(s) será na forma estabelecida no campo "Condições de Pagamento" da página 1 deste instrumento, a qual as partes declaram aceitar e cumprir.

4.2. Deixando a COMPRADORA de pagar o preço pactuado, independentemente de sua forma de apresentação, na respectiva data de vencimento, ao valor do mesmo serão acrescidos juros de mora e encargos praticados pelo mercado.

4.3. Na venda em que a COMPRADORA optar por financiamento FINAME/FINAME LEASING, o não recebimento, pela VENDEDORA, do valor da venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal de Faturamento, ensejará o pagamento, pela COMPRADORA, de juros SELIC, incidentes a partir do 30º (trigésimo) dia da emissão da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento do débito. Tais juros deverão ser pagos pela COMPRADORA no ato da apresentação da correspondente Nota de Débito pela VENDEDORA.

4.4. Na venda em que a COMPRADORA optar por outras linhas de financiamento, diferente de FINAME/FINAME LEASING, o não recebimento, pela VENDEDORA, do valor da venda na apresentação da Nota Fiscal ao agente financeiro, ensejará o pagamento, pela COMPRADORA, de juros SELIC incidentes a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ao agente financeiro até a data do efetivo pagamento do débito.

5. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO

5.1. A COMPRADORA concorda e autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, que a VENDEDORA ceda, no todo ou em parte, o crédito oriundo da presente compra e venda, bem como outros títulos de créditos oriundos deste contrato, pra instituição financeira de sua escolha, cabendo à VENDEDORA notificar a COMPRADORA sempre que ocorrer tal cessão.

5.2 A COMPRADORA autoriza a VENDEDORA ou a quem esta ceder o crédito a buscar, partilhar e inserir informações a seu respeito junto ao mercado financeiro, seguradora, parceiros comerciais e entidades cadastrais em geral, inclusive junto ao Serasa, SPC ou qualquer outro órgão ou entidade assemelhada.

5.3 Desde já a COMPRADORA, também, autoriza a inserção e consulta de informações a seu respeito no Sistema de Informações de Créditos (SCR) organizado pelo Banco Central do Brasil sempre que houver cessões de seus créditos a instituições financeiras.

5.4. A COMPRADORA autoriza a VENDEDORA, no âmbito da presente compra e venda, a buscar, partilhar e inserir as suas informações junto ao mercado financeiro, seguradoras, parceiros comerciais ou qualquer outro órgão ou entidade assemelhada.

5.5. Ocorrendo a cessão e transferência do crédito da VENDEDORA, a COMPRADORA se compromete a efetuar o pagamento de sua responsabilidade ao cessionário do crédito, ao tempo que reconhece legítimo e autêntico o título que o representar.

6. PROCURAÇÃO

6.1 A COMPRADORA nomeia e constitui a VENDEDORA sua bastante procuradora, na pessoa de seus representantes legais, com poderes para substabelecer, aceitar os títulos que representem os créditos, ou da VENDEDORA ou da



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

instituição detentora dos mesmos, originados da atualização das prestações e/ou parcelas vencidas a serem apurados de acordo com a aplicação dos indexadores estabelecidos no campo "Condições de Pagamento" da página 1 deste instrumento.

7. CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA

7.1. A(s) carroceria(s) e opcionais será(ão) do tipo STANDARD. Itens especiais e modificações ficam desde já condicionadas à aceitação da VENDEDORA e sujeitas à alteração de preço e prazo de entrega, observado o disposto neste instrumento.

7.2. A VENDEDORA entregará a(s) carroceria(s) conforme a padronização de suas linhas de montagem, ressaltando-se, no entanto, o direito de proceder modificações na(s) mesma(s) de ordem técnica, estética e de acabamento, em observação às normas técnicas e legais vigentes.

8. DADOS DO CHASSI

8.1. O(s) chassi(s) deverá(ão) obedecer as especificações técnicas originais de fábrica, bem como a regulamentação federal e estadual em vigor. Entretanto, a COMPRADORA desde já autoriza a realização de mudanças e alterações no(s) chassi(s) de componentes mecânicos e elétricos, necessários para o perfeito atendimento das especificações contratadas.

8.2. As Partes estão de acordo que eventuais sobras que decorram do processo de adequação do chassi para a devida acoplagem do mesmo à carroceria serão de propriedade da VENDEDORA, que poderá delas dispor como melhor lhe aprouver.

9. RESPONSABILIDADE SOBRE O(S) PRODUTO(S)

9.1. A COMPRADORA será a única responsável por qualquer sinistro ou acidente que ocorrer com o(s) Produto(s) objeto deste instrumento, decorrentes ou não de sua utilização, bem como pelos danos e prejuízos causados a terceiros, quando decorrentes de ato seu ou de seus prepostos ou mandatários.

9.2. A VENDEDORA se responsabiliza perante a COMPRADORA por eventuais danos que o(s) Produto(s) venha(m) a sofrer enquanto estiver em sua fábrica ou quando por ela transportado até o local de entrega designado no pedido. Na ocorrência desse evento, a COMPRADORA, desde logo, outorga à VENDEDORA os poderes contidos na cláusula ad judicium, mais os de receber a citação inicial, acordar, conciliar, confessar, discordar, desistir, transigir, variar, dar e receber quitação, firmar compromissos e substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, para defender e proteger seus direitos perante terceiros.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Este Contrato está inteiramente submetido à Política de Privacidade da VENDEDORA e à Lei nº 13.709/18 ("LGPD"), obrigando-se as PARTES a observar todos os seus termos e condições.

10.2. A VENDEDORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais tratados no escopo do presente contrato com as sociedades sob controle direto ou indireto das empresas Marcopolo, quando necessário para a execução do presente contrato e/ou para o exercício de suas atividades. A VENDEDORA é responsável por garantir que todos os terceiros que tiverem acesso aos dados pessoais tratados no escopo do presente contrato, estejam obrigados a respeitar a privacidade da VENDEDORA e à LGPD.

10.3. As Partes comprometem-se, em relação aos dados pessoais coletados, a: (I) não utilizá-los para propósitos outros que não o exercício das atividades previstas neste contrato; (II) não revelá-los a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam os referidos dados pessoais; (III) restringir o seu acesso, divulgando-os apenas àqueles funcionários e profissionais que necessitem conhecê-los e na medida necessária à execução de suas tarefas, e desde que tais funcionários e profissionais estejam expressamente autorizados pela outra Parte em receber tais informações.

10.4. A obrigação das Partes de manter os dados pessoais em absoluto sigilo e confidencialidade permanecerá em pleno vigor e efeito por tempo indeterminado, mesmo após a expiração, rescisão, resilição ou qualquer forma de término da relação contratual, por qualquer motivo.

10.5. A Parte que descumprir as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais coletados por meio do presente contrato isentará a Parte contrária de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada a tal descumprimento, cabendo exclusivamente à Parte inadimplente ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a parte contrária seja obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela Parte contrária.

11. DA RESPONSABILIDADE CORPORATIVA E DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

11.1. As PARTES declaram que conhecem e que respeitarão as leis anticorrupção brasileiras e estrangeiras aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846/2013, ao Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), Lei nº 9.613/98 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e qualquer legislação promulgada por força da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto nº 3.678/00) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, ou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto nº 5.687/06).

11.2. As PARTES se obrigam, ainda, a não realizar nenhum ato que implique em que a outra PARTE viole quaisquer Leis Anticorrupção. As PARTES atestam que estão praticando ações similares com seus fornecedores para garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.3. Caso uma das PARTES tenha razão para suspeitar de que quaisquer das declarações e garantias dadas acima foram violadas ou possam vir a sê-lo, a PARTE inocente poderá reter eventuais pagamentos à PARTE suspeita até o momento em que tenha recebido confirmação que a seu juízo, tal violação não ocorreu ou ocorrerá.



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034

11.4. Se uma das PARTES descobrir que violou quaisquer das disposições nesta cláusula, esta deve imediatamente, notificar a PARTE inocente e cooperar com quaisquer investigações a serem realizadas.

11.5. As PARTES concordam que poderão imediatamente rescindir este contrato em caso de violação desta disposição por uma das PARTES.

11.6. Ademais, se uma das PARTES for penalizada por falhar em impedir que alguém viole as Leis Anticorrupção, baseado nas ações da outra PARTE, a PARTE culpada deve, salvo quando proibido pela lei aplicável, reembolsar a PARTE inocente por quaisquer multas ou penalidades cobradas em relação a cada violação, bem como por perdas e danos sofridos.

11.7. A COMPRADORA está ciente de que a empresa dispõe de um canal de denúncias que pode ser acessado via 0800.601.8690, sites da Marcopolo ou diretamente em www.contatoseguro.com.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura da COMPRADORA.

12.2. Somente serão aceitas alterações nas especificações do(s) Produto(s) se a solicitação for recebida pela VENDEDORA, em sua fábrica, por escrito, no prazo de até 4 (quatro) semanas antes da entrada do(s) Produto(s) na linha de produção. A execução das alterações dependerá da viabilidade técnica e da disponibilidade de matéria prima, componentes e peças no estoque da VENDEDORA, sendo que o custo adicional de tais modificações será acrescido ao preço do(s) Produto(s).

12.3. Constitui-se caso fortuito ou força maior, que poderão ensejar o cancelamento do presente contrato, a suspensão, interrupção ou obstrução de entrega de matéria prima, incêndios, enchentes, calamidades públicas, reves, dentre outros.

12.4. O presente contrato poderá ser cancelado ou simplesmente alterado em suas quantidades, preços e prazo de entrega, pela VENDEDORA, se o recebimento das matérias primas, peças, partes e/ou componentes for suspenso, interrompido, dificultado ou protelado, ou se, por qualquer outro motivo, houver majoração no custo dos produtos, ou ainda, nos casos em que, em virtude de restrições governamentais, dificuldades de mão de obra, alterações nas tabelas de companhias financeiras ou qualquer outro imprevisto, os preços forem alterados e o fornecimento de matéria prima, peças, parte e/ou componentes impossibilitado ou demorado, não cabendo, nestes casos, qualquer responsabilidade à VENDEDORA.

12.5. É de responsabilidade da COMPRADORA a legitimidade e veracidade de todas as informações e documentos fornecidos para o preenchimento do presente contrato, sob pena de responsabilização civil e criminal, assumindo o compromisso de comunicar a VENDEDORA ou qualquer instituição financeira que venha a adquirir os créditos provenientes deste contrato, qualquer alteração nas informações e/ou documentos fornecidos, bem como de enviar novos documentos que venham a ser necessários para a boa e perfeita ordem da formalização deste contrato.

12.6. Eventual(is) diferença(s) de valor(es), incluindo impostos, em decorrência de incorreção nos dados cadastrais serão de inteira responsabilidade da COMPRADORA.

12.7. O atraso no pagamento de qualquer título anterior, de responsabilidade da COMPRADORA, já vencido, dará a VENDEDORA o direito de suspender a execução ou entrega deste contrato, ou até mesmo cancelá-lo, mesmo depois de ter sido aprovado.

12.8. Caso a COMPRADORA se torne inadimplente, ficará desde logo constituída em mora, independentemente de qualquer interpelação, notificação, protesto ou aviso judicial ou extrajudicial, inclusive com relação às prestações vincendas, que para todos os efeitos serão consideradas vencidas de pleno direito, tendo, nesse caso a VENDEDORA as seguintes opções:

a) imediata reintegração na posse do(s) Produto(s) objeto deste instrumento, no caso de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor mercantil, ou, b) exercer os direitos cambiários decorrentes das duplicatas e/ou títulos emitidos, considerando-se para este efeito vencidas todas as prestações, inclusive as vincendas.

12.9. A infração a qualquer das cláusulas deste contrato acarretará a sua rescisão, ficando a parte que der causa responsável pelo pagamento das despesas comprovadamente suportadas pela parte inocente, incluindo honorários advocatícios.

12.10. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste contrato não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

12.11. A COMPRADORA desde já autoriza a VENDEDORA a fazer o cadastramento da COMPRADORA em instituições financeiras a fim de que seja efetuada análise de crédito para futuras operações de empréstimos, financiamentos, concessões de avais, fianças e cessões de crédito.

12.12. As partes estabelecem que o objeto do presente contrato possui garantia legal, conforme previsto na legislação. Adicionalmente à garantia legal, a VENDEDORA concede à COMPRADORA uma garantia contratual de acordo com as Políticas de Garantia da VENDEDORA e o Manual de Garantia e Entrega Técnica do bem que acompanha o objeto do presente contrato quando da entrega do mesmo à COMPRADORA.

13. CLÁUSULA DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL

13.1. As partes reconhecem que o presente contrato tem como pressuposto a existência de liberdade de contratar, observando-se os preceitos da função social do contrato. O conteúdo deste contrato atende aos princípios da razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos das partes.

14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca da localidade da VENDEDORA para dirimir eventuais dúvidas resultantes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de 2 testemunhas.



ZSD110I

CONTRATO DE COMPRA E VENDA 740034_____
LOCAL E DATA

COMPRADORA: _____ VENDEDORA: _____

Representante Comercial: _____

Testemunhas: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



VEO/UESP/517/2024-12

São Paulo, 03 de Dezembro de 2024

À
VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA
AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 670
COLATINA/ES
CNPJ: 27.496.942/0001-69

A/C.: SR. JOÃO GALON**REF.: PROPOSTA DE FORNECIMENTO CARROCERIA**

A CAIO INDUSCAR – Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., sediada à Rodovia Marechal Rondon, Km 252.2, Distrito Industrial na cidade Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita na CNPJ nº 02.907.841/0001-02 e Inscrição estadual nº 224.154.932.110, telefone na Capital de São Paulo (11) 2148-8001 ou Botucatu, telefone (14) 3112-1000, atendendo à solicitação de V.Sa., vem apresentar nossa proposta e demais condições, como segue:

1. OBJETO:

02 (duas) CARROCERIAS URBANAS modelo **APACHE VIP SC V**, ano de fabricação e modelo 2025, a serem montadas sobre chassis de propriedade de V. Sas., **MBB/OF.1721**, com entre eixo de 5.950mm e comprimento total de 12.340mm de para-choque a para-choque.

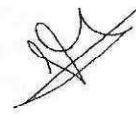
1.1. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS – COTAÇÃO Nº 1371/24:

- 01 AREA PPD
- 03 LIXEIRAS EM PP
- 03 PORTAS FOLE PNEUMATICAS
- 37 ASSENTOS PI SE CONFORME PLANTA 015.13802
- ALARME DE RÉ COM ATENUADOR NOTURNO
- ALCA DO CORRIMAO DO TETO
- AR CONDICIONADO DA MARCA SPHEROS FORNECIDO E INSTALADO PELA CAIO
- BAGAGEIRO UNIDADE HIDRAULICA
- BATENTE DE BORRACHA PARA PROTEGER VIDROS DAS PORTAS
- BATENTE DE BORRACHA PARA-CHOQUE (DIANTEIRO/TRASEIRO)
- BLOQUEADOR DE PORTAS ORIGINAL DO CHASSI
- BOTÃO DE CAMPANHIA INSTALADOS NOS BALAUSTRÉS VERTICAIS
- CAIXA BATERIA ESCAMOTEAVEL
- CAIXA DE AUDIO/VIDEO
- CAIXA DO TROCO FIXA SOBRE CAPO DO MOTOR
- CAMPANHIA COM FIO
- CATRACA FOCA ELETROMECHANICA COM 03 BRACOS COM RELOGIO MECANICO
- CHAVE GERAL ORIGINAL DO CHASSIS JUNTO A BATERIA
- CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA 03 PONTOS RETRÁTIL
- COFRE PARA O MOTORISTA
- CORTINA DE AR NAS PORTAS
- CORTINA JANELA MOTORISTA
- DESEMBACADOR PARABRISAS AR FRIO
- ELEVADOR ORTOBRAS AUT - 1100 *ESPECIAL ELEVADOR GP (GALVANIZADO PARCIAL)**
- ESCAPAMENTO HORIZONTAL TRASEIRO
- ESPELHO CONVEXO CONFORME LAYOUT



- GANCHO REBOQUE DIANTEIRO CAMBAO
- GANCHO REBOQUE TRASEIRO CAMBAO
- GUARDA LAMA
- ISOLAÇÃO TERMICA PARA AR CONDICIONADO
- ITINERARIO ELETRONICO MOBITEC FRONTAL 13X128 - 13 SMART LED COM LED BRANCO
- ITINERARIO LATERAL MOBITEC MODELO 13X80 - 10 SMART LED COM LED BRANCO
- ITINERARIO TRASEIRO MOBITEC MODELO 13X32 - 13 SMART LED COM LEDS NA COR BRANCA
- JANELAS LATERAIS COM VIDROS COLADOS FUME
- PARABRISA BI - PARTIDO INCOLOR
- PATIM TRASEIRO 02 BARRAS
- PEGA MAO SOBRE CAPO DO MOTOR
- PINTURA SÓLIDA
- PISO EM CHAPA LAVRADA REVESTIDO EM TARAFLEX
- POLTRONA MOTORISTA HIDRAULICA COM ENCOSTO CABECA COM DESLOCAMENTO LATERAL (CAPTAIN CHAIR)
- PREPARAÇÃO PARA AR CONDICIONADO
- PREPARAÇÃO PARA MICROCAMERAS (SOMENTE FIAÇÃO)
- PREPARAÇÃO PARA SISTEMA WIFI (SOMENTE FIAÇÃO)
- PREPARAÇÃO PARA VALIDADOR (SOMENTE FIAÇÃO)
- PROTEÇÃO COM BARRA LATERAL PARA CATALIZADOR
- QUEBRA SOL DO MOTORISTA EM PLASTICO
- SEM BAGAGEIRO LATERAL EXTERNO
- SEM FAROL DE NEBLINA
- SEM ITINERARIO NA BASE DO PAINEL
- SEM POLTRONAS SOLTAS
- SEM POSTO COBRADOR
- SEM SAIA REMOVÍVEL PADRÃO V. SÃO FRANCISCO JUIZ DE FORA/MG
- SEM SISTEMA MULTIPLEX
- SUPORTE PROTEÇÃO (VEDAÇÃO) BOCAL TANQUE DE ARLA
- TAMPA DE INSPEÇÃO NO PISO ACIMA DO DIFERENCIAL TRASEIRO
- TELA DE PROTEÇÃO DO CATALISADOR
- TETO COM 02 ALCAPOES (COM SAIDA DE EMERGENCIA)
- TOMADA DE USB NO PAINEL PARA O MOTORISTA
- TOMADAS USB INTERCALADAS NA LATERAL
- TRAVA ANTI - FURTO DO BOCAL DO TANQUE DE COMBUSTIVEL
- VÁLVULAS E CILINDROS PADRÃO CAIO
- VEDAÇÃO ESPECIAL CONTRA POEIRA
- VIGIA ABERTO FUME
- **DEMAIS DETALHES CONFORME PADRÃO STANDARD "CAIO" PARA CARROCERIA APACHE VIP SC V.**

OBS: - A CAIO INDUSCAR, se reserva o direito da alteração nos seus produtos, em qualquer época, sem incorrer na obrigação de efetuar as mesmas nos produtos já vendidos.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

- | | | |
|---|--|----------------|
| - | PREÇO DE TABELA PÚBLICA ORIENTATIVO | R\$ 770.400,00 |
| - | (-) DESCONTO PROMOCIONAL..... | R\$ 261.900,00 |
| | SUB-TOTAL..... | R\$ 508.500,00 |
| - | (-) DESCONTO ESPECIAL SOMENTE PARA ESTAS UNIDADES | R\$ 131.500,00 |
| | SUB-TOTAL..... | R\$ 377.000,00 |
| - | (-) DESCONTO SOLICITADO POR V.SAS. E AUTORIZADO PELA DIRETORIA | R\$ 7.000,00 |
| | PREÇO FINAL | R\$ 370.000,00 |
| | (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) | |

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 100% a vista, contra entrega.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- Na garagem de V.Sas. no Espírito Santo.

5. PRAZO DE ENTREGA:

- A ser definido em consenso com V. Sas., pois dependemos do cronograma de entrega dos chassis.

OBS.: O prazo de entrega em epígrafe será cumprido desde que estejam em nosso poder todos os detalhes de fabricação, pintura, pedido dos veículos devidamente definidos e aprovados pôr V.s.as. e, caso não ocorram motivos de força maior ou casos fortuitos alheios a nossa vontade.

6. IMPOSTOS:

- Incluído ao preço acima o IPI 0% (zero por cento) e o ICMS **7%** e PIS/COFINS **11,60%**
Qualquer modificação por força de Lei na data do faturamento da carroceria, majorando o tributo, correrá por conta do comprador.

7. VALIDADE:

- Validade para confirmação do pedido e entrega dos chassis até **31/12/2024**.

8. GARANTIA DA CARROCERIA:

- A “CAIO INDUSCAR” garante seus produtos **contra defeitos estruturais** de 12 (doze) meses, independente de quilometragem, contados a partir da entrega da(s) unidades, desde que observadas as condições gerais constantes do TERMO DE GARANTIA, que a(s) acompanha(m).

8.1. Para a estrutura principal, sobreposta ao chassi, a **CAIO INDUSCAR** oferece garantia de 01(um) ano.

8.2. Para os demais componentes, agregados à estrutura principal, a **CAIO INDUSCAR** oferece garantia de 01(um) ano.

8.3. Para os itens 8.1 e 8.2 não há limite de quilometragem.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

JOSÉ GILDO VENDRAMINI
GERENTE NACIONAL DE VENDAS



**CIFERAL**

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
Pastor Manoel A. Souza 2064
Xerem
Duque de Caxias - RJ
CEP: 25250-000
Fone: (21) 2108 4200

DANFEDocumento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000085593
SÉRIE 15
FL. 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e: CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

3318 1130 3145 6100 0126 5501 5000 0855 9317 8244 2155

CONTROLE DO FISCO

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da
Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

85759582

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

30.314.561/0001-26

Dados de NF-e

333180168910967 30/11/2018 16:29:10

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

VIACAO JOANA D'ARC S/A

CNPJ/CPF

27.487.156/0001-03

DATA EMISSÃO

30.11.2018

ENDEREÇO

AV SILVIO AVIDOS 1680

BAIRRO/DISTRITO

SAO SILVANO

CEP

29706-010

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

COLATINA

FONE/FAX

(27) 3722-1711

UF

ES

INSC. ESTADUAL

080445942

HORA SAÍDA

FATURA

Duplicata - Vencimento - Valor

000085593 - 30.11.2018 - 117.600,00

Duplicata - Vencimento - Valor

1011733002 - 30.11.2018 - 29.400,00

Duplicata - Vencimento - Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
147.000,00		10.290,00		0,00		0,00		147.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DE TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.139,99	147.000,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Servicarga Transportes E Servicos L	0- Por conta do emitente			RJ	93.793.842/0007-14
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
P A De Souza 2064	Duque de Caxias	RJ	77215573		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	ONIBUS URB	CIFERAL IN	000429387	9.700,000	9.700,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. Total Tribut
C20001	ONIBUS URBANO SOB ENCOMENDA COM CARROCERIA DE NOSSA FABRICACAO OPCIONAIS CONFORME CARACTERISTICAS SEGUINTE:	87021000EX02	500	6101	UN	1	147.000,00	147.000,00	147.000,00	10290,00	0,00	7,00	0,00	18.139,99

CARROCERIA ESPECIAL

CORES: CINZA/AZUL/BEGE

ANO FABRIC.: 2018 ANO MODELO: 2019

NRO RENAVAM: 416621

MARCA/MODELO: M.BENZ/MPOL TORINO U

NÚMERO CHASSI: 9BM384087KB110648

MOTOR: 92498BU1250318 POTENCIA: 226CV

TIPO PRODUTO: TORINO

COMBUSTÍVEL: DIESEL

CAPACIDADE: 33 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR + 12 PASSAGEIROS EM PÉ

NÚMERO CARROCERIA: BUSUCFBNKA429387CIFE

CHASSI MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ DO BRASIL/OF_1519_EURO_V

Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI E5657172-67CF-4195-AC53-CFCE97A8B0DE.

SEGUE SOLTO: NAO_TEM;

FCI: E5657172-67CF-4195-AC53-CFCE97A8B0DE

CÁLCULO DO ISSQN

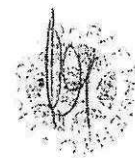
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedido Compra: 30272036 *** ALIQUOTA DE IPI ZERO CFE NCM 8702.1000-"EX02" - VEÍCULO COM VOLUME
INTERNO DE HABITÁCULO SUPERIOR A 9m3 *** Pedido número 656369 / 81679897 *** ALIENAÇÃO: ESTA
CARROCERIA ESTA ALIENADA FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DE BANCO MONEO S.A - PAC.: PAC: 44001238398 PEDIDO:
656369 YES100 ORDEM DE FRETE: *** 0000271099 FOLHA DE SERVIÇO: 1000490394 ACOMPANHA 01 CD COM MANUAL
DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. ESTE ÔNIBUS FOI FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT *** NBR 14022 E
15570 CARACTERÍSTICA DE ACESSIBILIDADE LETRA "C" CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN N° 402/12 E ATUALIZAÇÕES.
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ *** 19.139,99 DOC.INTERNO: 0010285276

Reservado ao Fisco



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

NF-e
Nº. 001.198.216
Série 001



Autenticar documento em <http://www.sitio.nfe.gov.br/validar>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TOTAL: R\$ 177.903,00 DESTINATÁRIO: VIX LOGISTICA S/A
RECEBEMOS DE MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. o valor de R\$ 177.903,00 em favor de VIX LOGISTICA S/A
com o identificador 3400332003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CHAVE DE ACESSO	
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562 VILA PAULICEIA - 09680-900 SAO BERNARDO DO CAMPO - SP Fone/Fax: 1141736611		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		3518 0959 1042 7300 0129 5500 1001 1982 1611 9449 6690 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		Nº. 001.198.216 Série 001 Folha 1/2		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA PROD. ESTAB. QUE NAO DEVA POR ELE TRANSITAR		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		135180652310161 - 24/09/2018 18:38:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		635000011110		CNPJ	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		59.104.273/0001-29	
NOME / RAZÃO SOCIAL		27.487.156/0001-03		DATA DA EMISSÃO	
VIACAO JOANA DARCI S/A		CEP		24/09/2018	
ENDERECO		BAIRRO / DISTRITO		DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
AV. SILVIO AVIDOS, 1680		SAO SILVANO		29706-010	
MUNICIPIO		UF		HORA DA SAÍDA/ENTRADA	
COLATINA		ES		080445942	
FATURA / DUPLICATA		CNPJ / CPF		080445942	
Num. 001 Venc. 02/10/2018 Valor R\$ 142.372,40		27.487.156/0001-03		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO FRETE		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO SEGURO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
0,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
CÁLCULO DO IMPOSTO		CNPJ / CPF		24/09/2018	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
177.903,00		CNPJ / CPF		24/09/2018	
VALOR DO ICMS		CNPJ / CPF		24/09/2018	
12.453,21		CNPJ / CPF		24	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562
VILA PAULICEIA - 09680-900
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP Fone/Fax: 1141736611

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 001.198.216
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3518 0959 1042 7300 0129 5500 1001 1982 1611 9449 6690

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

UNIDADE DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VENDA PROD. ESTAB. QUE NAO DEVA POR ELE TRANSITAR

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

135180652310161 - 24/09/2018 18:38:34

CNPJ

59.104.273/0001-29

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
99BM384067KB110648	CHASSIS PARA ONIBUS OF-1519/52 CHASSIS PARA ONIBUS OF-1519/52 NO DO MOTOR: 924997U1248688 COR: FUNDO OPCIONAIS ACOPLADOS AO PRODUTO EIXO TRASEIRO, R390-10.5122.5 VOLANTE 2 BAOS, PADRAO, PODEST UNIFICADO, TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO VELOCIMETRO, MARCACA O KM/H FMS-PREP, P/ SIST. GERENCIAMENTO FROTA INTERRUPCA O DE MARCHA LENTA DO MOTOR PAINEL DE INSTRUMENTOS INS 2014 HIGHLIGHT TANQUE DE ARLA 32, 25 L NOSSE PEDIDO NR.: 1810057312 NP 201887998 (*) NUMERO FCI 589C6530-98FD-4ECC-9541-E4E79919B336 Operacao: 2 Chassi: 9BM384067KB110648 Cod Cor: 9985 Desc Cor: FUNDO Pot Motor (CV): 0185 Cilindradas: 0004 Peso Liq (t): 4.572,000 Peso Brul (t): 4.572,000 Serie: A0220338 Combustivel: 03 Num Motor: 924997U1248688 Cap Max Tracao (t): 15.000,000 Dist Eixos: 0520 Ano Modelo: 2019 Ano Fabric: 2018 Tipo Picturaz: N Tipo Veiculo: 22 Esp Veiculo: 1 Cond VIN: N Cod Marca Modelo: 903162 Codigo Cor: 11 Cap Max Lotacao: 000 Restricao: 1 FCI:589C6530-98FD-4ECC-9541-E4E79919B336	87060010	500	6105	PC	1,0000	235.031,8000	235.031,80	177.903,00	12.453,21	0,00	7,00	

RECEBIDOS DE: CAIO INDUSCAR BATUCATU OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ACOLADO

NF-e
Nº. 0256950
SÉRIE 2

DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO EMISSOR



Identificação do emitente
CAIO - INDUSCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROÇERIAS LTDA
Rodovia Marechal Rondon, Km 252,2 - Zona Industrial
Caixa Postal: 1042 - CEP 18807-810
Batucatu - São Paulo - Brasil
Fone / Fax: (14)3811-3900

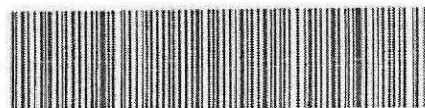
DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 0256950 FL 1/1
SÉRIE 2

Controle Fisco



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135150767908465 08/12/2015 08:11:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL
224154932110

ISSUE EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ

02.907.841/0001-02

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO: NOME: WWW.NF-E.FATFACIL.COM.BR
3515 1202 9078 4100 0102 5500 2000 2569 5010 5881 1101

ENDEREÇO DO EMITENTE

VIACAO JOANA D ARC S/A - 22055

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

08/12/15

ENDEREÇO

AV SILVIO AVIDOS 1680

BARRIO / DISTRITO

SAO SILVANO

CEP

29706-010

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

COLATINA

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

HORA DE SAÍDA

VALORES DUPLICATA

FATURA DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0256950/01	08/12/2015	83.700,00	0256950/02	08/12/2015	9.300,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VL. LIQ.		VL. TOTAL DOS PROD.	
93.000,00		6.510,00		0,00		0,00		0,00		93.000,00	
VALOR DIFERENTE	VALOR DO SEGURO	VL. DESCONTO	OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	VL. PIS	VL. COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	965,34	4.633,63		93.000,00		

TRANSPORTADOR/VEICULOS TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

REMETENTE

FRETE POR CONTA

1 - Destinatário/Remetente

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

CAIO INDUSCAR

NUMERO

PESO BRUTO

6.930,000

PESO LÍQUIDO

6.930,000

ALÍQUOTAS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	EX	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0450	CARROÇERIA FOZ 2400 II S/ CHASSI MIBB LO-916 EUR DE 4800 MM; P/ 22 PASSAGEIROS SENTADOS + 1 P/2 COPIES CINZA AZUL 02 TONS; JGUE, PRETO NR. CARR. OC. BOMMECHU INCH0805552 CAIO SEM CONJ. DE CORREA DOR E COM CATERPILLAR EQUIP. EXTINTOR E TRIANGULO MOVIDO A Diesel VEICULO FABRICADO C/ ELEVADOR. CARROÇERIA FABRICADA DE ACORDO COM AS NO. ROTAS ABNT DE ACESSIBIL. NBR13022, NBR15570 E NBR15576 E ACESSIBIL. LETRA C/ CONFORME RESOLUÇÃO N 160, DE 11/12/2013	87021000	02	000	6101	UN	1,00	93000	93.000,00	93.000,00	6.510,00	0,00	7,00	0,00

NR MOTOR

924.999 U 1162326

CHASSI

9BM979277GB022418

ANO FABRICAÇÃO/DELO

2015/2016

LOD MARCA/DELO

463143

CARROÇERIA

BUSMCFBHNGB080535CAIO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
4.51703	0,00	0,00	0,00

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARÂMETRO NORMATIVO Nº 206/1970 - CLASSIF. FISCAL: 8702.10.00 EX 02/TP1 DEC. 4542 DE 26/11/2002 - ATO DECLARATÓRIO ENCL. 10 DE 05/04/01, SAÍDA C/ SUSP. DO IPI CTE ART.5 LEI 9926/99 ALT ART.4 LEI 10485/02. ICMS Decreto nº 002/13 de 20/12/2013 LDO U 21/12/2013, redação ICMS para 8% - artigo 29 do Anexo II, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 - NCM 8702.1000 Venda com alienação Faltou no Banco Microdes Bof do Brasil S/A. PAC 517-7-2015-62-01-0301 Código Finance. 1918361 Pedido / NE - 16450 / 85156 Resolução do Senado Federal 13/12, FCT 6/2015-816-659-450-9-8110-BD18113916 IPI referente ao item modelo de carroceria desta encomenda - FOZ 24000 [1] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [2] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [3] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [4] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [5] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [6] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [7] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [8] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [9] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [10] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [11] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [12] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [13] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [14] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [15] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [16] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [17] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [18] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [19] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [20] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [21] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [22] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [23] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [24] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [25] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [26] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [27] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [28] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [29] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [30] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [31] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [32] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [33] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [34] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [35] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [36] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [37] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [38] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [39] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [40] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [41] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [42] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [43] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [44] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [45] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [46] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [47] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [48] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [49] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [50] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [51] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [52] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [53] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [54] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [55] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [56] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [57] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [58] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [59] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [60] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [61] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [62] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [63] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [64] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [65] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [66] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [67] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [68] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [69] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [70] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [71] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [72] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [73] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [74] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [75] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [76] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [77] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [78] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [79] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [80] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [81] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [82] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [83] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [84] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [85] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [86] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [87] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [88] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [89] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [90] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [91] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [92] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [93] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [94] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [95] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [96] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [97] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [98] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [99] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [100] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [101] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [102] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [103] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [104] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [105] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [106] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [107] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [108] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [109] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [110] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [111] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [112] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [113] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [114] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [115] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [116] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [117] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [118] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [119] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [120] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [121] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [122] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [123] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [124] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [125] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [126] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [127] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [128] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [129] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [130] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [131] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [132] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [133] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [134] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [135] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [136] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [137] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [138] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [139] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [140] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [141] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [142] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [143] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [144] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [145] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [146] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [147] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [148] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [149] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [150] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [151] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [152] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [153] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [154] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [155] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [156] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [157] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [158] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [159] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [160] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [161] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [162] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [163] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [164] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [165] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [166] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [167] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [168] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [169] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [170] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [171] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [172] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [173] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [174] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [175] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [176] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [177] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [178] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [179] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [180] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [181] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [182] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [183] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [184] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [185] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [186] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [187] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [188] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [189] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [190] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [191] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [192] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [193] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [194] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [195] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [196] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [197] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [198] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [199] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [200] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [201] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [202] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [203] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [204] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [205] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [206] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [207] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [208] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [209] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [210] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [211] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [212] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [213] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [214] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [215] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [216] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [217] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [218] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [219] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [220] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [221] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [222] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [223] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [224] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [225] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [226] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [227] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [228] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [229] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [230] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [231] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 15576 [232] NBR 13022, NBR 15570 E NBR 1

RECEBEMOS DE CAIO INDUSCAR BOTUCATU OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 0257044
SÉRIE 2

CAIO
INDUSCAR

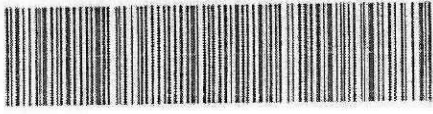
Identificação do emissor
CAIO - INDUSCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCEIRAS LTDA
Rodovia Marechal Rondon, Km 252,2 - Zona Industrial
Caixa Postal: 1044 - CEP 16807-810
Botucatu - São Paulo - Brasil
Fone / Fax: (14)3811-2900

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 0257044 FL 1 / 1
SÉRIE 2

Controle Fisco



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135150769271609 08/12/2015 14:57:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL 224154932110 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.907.841/0001-02 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE: WWW.SPF.FAZENDA.GOV.BR 3515 1202 9078 4100 0102 5500 2000 2570 4418 8803 8004

ESTABELECIMENTO
NOME / RAZÃO SOCIAL
VIACAO JOANA D ARC S/A - 22055

CNPJ / CPF 27.487.156/0001-03 DATA DA EMISSÃO 08/12/15

ENDEREÇO
AV SILVIO AVIDOS 1680

BARRIO / DISTRITO
SAO SILVANO

CNP 29706-010 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
COLATINA

FONE / FAX 2721021711 UF ES INSCRIÇÃO ESTADUAL 080445942 HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0257044/01	08/12/2015	152.100,00	0257044/02	08/12/2015	16.900,00			

NÚMERO DO DOCUMENTO									
BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VL II	VL TOTAL DOS PROD
169.000,00		11.830,00		0,00		0,00		0,00	169.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPT	VL FIS	VL COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.754,22	8.420,26		169.000,00	

RANSORTE DOBRO/VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
JACITUR TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
1 - Destinatário-Remetente

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ 00.879.532/0001-40

ENDEREÇO
ROD MAL RONDON, S/N, KM 252 A

MUNICÍPIO
BOTUCATU

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL 224063814119

QUANTIDADE 1,00 ESPECIE

MARCA CAIO INDUSCAR

NUMERO

PESO BRUTO 10.500,000

PESO LÍQUIDO 10.500,000

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	EX	CST	CFOP	QN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPT	ALÍQUOTAS ICMS IPT
441	CARROCERIA FOZ SUPER 2500 C/ AR CONDICIONADO, SE CHASSI MBH OF-1519 - DE 2300 MMEL P/ 40 PASSAGEIROS SENTADOS - MOTORISTA CORDEIRO AZUL, PRETO, 02 TONS) NR CARROC. BUSUCFBSNGB080529CAIO SEM CONJ. DE COBRADOR E COM CATRACA EQUIP.; EXISTE FOR E TRIANGULO ARVIDO A DRECA CARROCERIA FABRICADA DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT DE ACHSSIB, NBR15320 E NBR15616 E ACESSIB, LETRA ELCONFORME RESOLUÇÃO Nº469, DE 11/02/2013	87021000	02	000	6101	UN	1,00	169000	169.000,00	11.830,00	0,00	0,00	7,00 0,00

NR MOTOR 924.997 U 1156879

CHASSI 9BM384067FB017702

ANO FABR/ MODELO 2015/2016

COD MARCA/ MODELO 463150

CARROCERIA BUSUCFBSNGB080529CAIO

VALOR DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4.51703

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00

VALOR DO ISSQN 0,00

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PARCELA NORMATIVA Nº 206/1976 - CLASSE FISCAL 87021000 EX 02(TIPO) DFC 4542 DE 26/11/2002 - ATO DE CLATÓRIO EXL. 14 DE 05/01/04, SAÍDA C/ SUSP. DO IPT CFE ART.5 LEI 9826/99 ALT ART.4 LEI 10485/02 ICMS Decreto 60.002/11 de 26/12/2011 DO U 21/12/2011, reduzido ICMS para 8% - artigo 29 do Anexo II, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 - NCM 8702.1000 Venda com alienação Fidejussória ao Banco Mercedes Benz do Brasil, PAC 517-7-2015-62458-6-301 Código Imame : 1918361 Pedalo / NE : 16144 / 85150 Resolução do Senado Federal 13/12, FCI nº7D42EFCF-1663-007F-AF7F-A0E69C64FEAD FIC1 referente ao item modelo de carroceria desta encomenda - FOZ,25000

RESERVAÇÃO AO FISCO

E-MAIL: NELLEDO@VIAJOS.COM.BR



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REBES CONFECCOES LTDA ME
RUA FIORAVANTE ROSSI, 949
SAO BRAZ - 29703-835
COLATINA - ES Fone/Fax: 027998867151

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.293
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3224 0510 9535 8100 0130 5500 1000 0062 9314 9737 5905

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232240004123284 - 20/05/2024 15:29:33

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

CRICÃO ESTADUAL

082640580

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.953.581/0001-30

STINATÁRIO / REMETENTE
ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA D"ARC S/A

DEREÇÃO

venida Silvio Avidos, 1680

NICÍPIO

OLATINA

BAIRRO / DISTRITO

Sao Silvano

CEP

29703-134

UF

FONE / FAX

2721021711

INSCRIÇÃO ESTADUAL

080445942

DATA DA EMISSÃO

20/05/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

20/05/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:26:00

TURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	04/06/2024	Venc.	19/06/2024	Venc.	04/07/2024
Valor	R\$ 956,36	Valor	R\$ 956,37	Valor	R\$ 956,37

LCULO DO IMPOSTO

DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.869,10
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,64	0,00	2.869,10

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 9-Sem Transporte	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
DIREÇÃO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
76	CALCA FEMININA TWEI REF. 1020	62034200	0102	5101	PC	20,0000	49,9000	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
488	CALCA FEMININA TAM. EXTRA 1020/I	62034200	0101	5101	PC	30,0000	62,3700	1.871,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Trib aprox R\$ 385,89 Federal e R\$ 487,75 Estadual
ite: IBPT/empresometro.com.br ES D8CAC2
CUMENTO EMITIDO POR ME EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL
I IPI. Telefones de contato: (27) 998867151
or Aproximado dos Tributos : R\$ 873,64

RESERVADO AO FISCO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

REBES CONFECCOES LTDA ME

RUA FIORAVANTE ROSSI, 949
SAO BRAZ - 29703-835
COLATINA - ES Fone/Fax: 027998867151

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.006.195
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3223 1210 9535 8100 0130 5500 1000 0061 9516 7923 5814

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332230106992264 - 14/12/2023 19:22:24

CRICÃO ESTADUAL

082640580

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.953.581/0001-30

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA D"ARC S/A

DEREÇO

venida Silvio Avidos, 1680

NICÍPIO

OLATINA

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

DATA DA EMISSÃO

14/12/2023

BAIRRO / DISTRITO

Sao Silvano

CEP

29703-134

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

14/12/2023

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

ES

2721021711

080445942

19:20:00

TURA / DUPLICATA

n.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
c.	15/01/2024	Venc.	12/02/2024	Venc.	13/03/2024	Venc.	12/04/2024
or	R\$ 2.722,95	Valor	R\$ 2.722,95	Valor	R\$ 2.722,95	Valor	R\$ 2.722,95

LCULO DO IMPOSTO

E DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.891,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316,56	0,00	10.891,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

DEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DIIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AI
135	CALCA SOCIAL DE OXFORD 04	62034200	0102	5101	PC	230,0000	38,9000	8.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
126	CALCA SOCIAL OXFORD ESPECIAL	62034200	0102	5101	PC	40,0000	48,6200	1.944,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Trib aprox R\$ 1.464,95 Federal e R\$ 1.851,61 Estadual
ite: IBPT/empresometro.com.br ES C07872
CUMENTO EMITIDO POR ME EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL.
ISS E IPI. Telefones de contato: (27) 998867151
or Aproximado dos Tributos : R\$ 3.316,56

RESERVADO AO FISCO



FA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALVES INDUSTRIA LTDA -ME

Rua Piaui, 165
Columbia - 29709-368
colatina - ES Fone/Fax: 2737235030

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.199
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3223 1114 3735 3700 0101 5500 1000 0021 9910 0002 1987

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332230091217726 - 03/11/2023 08:01:41

CRICÇÃO ESTADUAL

082829497

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

14.373.537/0001-01

STINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ACAO JOANA DARC S/A

DEREÇO

venida Silvio Avidos, 1680

NICÍPIO

latina

BAIRRO / DISTRITO

Sao Silvano.

CNPJ / CPF

27.487.156/0001-03

CEP

29706-010

DATA DA EMISSÃO

03/11/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/11/2023

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:01:18

TURA / DUPLICATA

n.	001	Num.	002	Num.	003
c.	03/12/2023	Venc.	02/01/2024	Venc.	01/02/2024
di.	R\$ 10.777,60	Valor	R\$ 10.773,60	Valor	R\$ 10.773,60

LCULO DO IMPOSTO

E DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.324,
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOT
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.324,

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

OMERCIAL PROTEGER LTDA

DEREÇO

ia Piaui

ANTIDADE

4

ESPÉCIE

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

Volumes

PESO BRUTO

48,000

PESO LÍQUIDO

48,0

DOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

TIPO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	AI
CF0153211	Camisa fechada m/c motorista T. 1	62053000	0102	5101	UN	50,0000	75,8800	3.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CF0153212	Camisa fechada m/c motorista T. 2	62053000	0102	5101	UN	100,0000	75,8800	7.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CF0153213	Camisa fechada m/c motorista T. 3	62053000	0102	5101	UN	100,0000	75,8800	7.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CF0153214	Camisa fechada m/c motorista T. 4	62053000	0102	5101	UN	50,0000	75,8800	3.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CF0153215	Camisa fechada m/c motorista T. 5	62053000	0102	5101	UN	50,0000	75,8800	3.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CF0153216	Camisa fechada m/c motorista T. 6	62053000	0102	5101	UN	30,0000	75,8800	2.276,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CF0153227	Camisa fechada m/c motorista T. 7	62053000	0102	5101	UN	20,0000	87,2600	1.745,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CF0153228	Camisa fechada m/c motorista T. 8	62053000	0102	5101	UN	20,0000	87,2600	1.745,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DOS ADICIONAIS

ORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A
EDITO FISCAL DE ICMS E DE IPI

RESERVADO AO FISCO



Gerado em www.fsb.org

**Documento Unico de Arrecadação - DUA/DETRAN**

Versão Digital

509

Nº DOCUMENTO 00202480171452541

85800000002-0 16150219202-8 40926002024-8 80171452541-2 69204



Nome VIACAO JOANA DARC S/A				Data de Vencimento 26/09/2024			
Placa OVF9059	RENAVAM 569388333	Marca/Modelo M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	Data de Emissão 23/08/2024	Valor a Pagar R\$ 216,15			
DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS							
Licenciamento	Vencimento Original	Valor Nominal (R\$)	Valor Corrigido (R\$)	Desconto (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Valor a Pagar (R\$)
Licenciamento Anual 2024	26/09/2024	216,15	216,15	0,00	0,00	0,00	216,15
Total a Pagar							R\$ 216,15
ATENÇÃO: - Dúvidas sobre IPVA procurar a Receita Estadual, demais valores as Ciretrans; - O DETRAN-ES se reserva o direito à cobrança de débitos ainda não quitados. - Após a quitação deste documento, o proprietário poderá emitir o CRLV-e no site do DETRAN/ES (http://www.detrان.es.gov.br) ou utilizar o aplicativo da Carteira Digital de Trânsito da SENATRAN.							

SIC0003007003 260924 100 0079.....216,15 0501



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo - Departamento Estadual De Trânsito
Habilitação de Condutores

Documento Único de Arrecadação - DUA / DETRAN HABILITAÇÃO

ES376384107 / Categoria: AE

85850000002-9 52180225057-7 68460757053-8 20469797437-0

Nome VALDINEI MARTINS SILVA			Data de Vencimento 19/07/2024
CPF/CNPJ 057.684.607-48	Registro 3937595870	Renach ES376384107	Data de Emissão 20/06/2024
Receita 2046	Município VITORIA	Nº Documento Débito 029695258018	Hora da Emissão 10:28
Descrição dos Serviços RENOVAÇÃO DE CNH			Valor Total R\$ 252,18
Observações AUTOCLIN / RUA DOM PEDRO II, 237, ESPLANADA, COLATINA / (27) 37215050 / (27) 999006090			
QR CODE PIX - Pagável em qualquer instituição bancária:			
CÓDIGO DE BARRAS - Pagável no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 13-R, de 15/08/2017			

	 85850000002-9 52180225057-7 68460757053-8 20469797437-0
--	--



Estado do Espírito Santo - Departamento Estadual De Trânsito
Habilitação de Condutores

Documento Único de Arrecadação - DUA / DETRAN HABILITAÇÃO

ES376384107 / Categoria: AE

85850000002-9 52180225057-7 68460757053-8 20469797437-0

Nome VALDINEI MARTINS SILVA			Data de Vencimento 19/07/2024
CPF/CNPJ 057.684.607-48	Registro 3937595870	Renach ES376384107	Data de Emissão 20/06/2024
Receita 2046	Município VITORIA	Nº Documento Débito 029695258018	Hora da Emissão 10:28
Descrição dos Serviços RENOVAÇÃO DE CNH			Valor Total R\$ 252,18
Observações AUTOCLIN / RUA DOM PEDRO II, 237, ESPLANADA, COLATINA / (27) 37215050 / (27) 999006090			
QR CODE PIX - Pagável em qualquer instituição bancária			
CÓDIGO DE BARRAS - Pagável no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 13-R, de 15/08/2017			



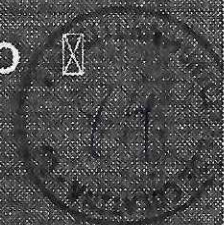
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Conta

01721288

Consulta Pix enviado

Meu Saldo



CAIXA

Valor

R\$ 252,18

Data

20/06/2024

10:51:07

Nome

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO

CNPJ

28.162.105/0001-66

Instituição

BCO BANESTES S.A.

Dados do pagador

Nome

VALDINEI MARTINS SILVA

CPF

***.684.607-**

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

EFETIVADA - Caso não reconheça essa transação, ligue para 0800 104 0104 ou vá a uma agência da CAIXA.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

252,18

Data/ Hora

20/06/2024 às 10:51:07

ID transação

E00360305202406201350968d9500713

Código da operação

31907725931

Chave de segurança

5HT5E7L7VVX2VCQ8

Chave Pix

ade7808-a93b-46e3-92c6-ee833c76ca5



Compartilhar

Voltar

Se você não tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Atendente CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Atendente CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Atendente CAIXA: 0800 104 0104 (Demais regiões)

Atendente CAIXA com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Atendente CAIXA: 0800 726 0101

Atendente CAIXA: 0800 725 7474



Pix na CAIXA.

O novo jeito de pagar de todos os brasileiros.
Cadastre sua chave Pix.

Saiba mais



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

DECLARAÇÃO/RECIBO



Eu, VALDINEI MARTINS SILVA, brasileiro, Motorista, portador do CPF nº 05768460748, declaro que recebi da VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.487.156/0001-03, com endereço situado na Avenida Sílvio Avidos, 1680, São Silvano, Colatina/ES, para atendimento aos termos da CLÁUSULA 19ª do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o SINDIRODOVIÁRIOS e a VIAÇÃO JOANA D'ARC SA, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, os valores que seguem:

TAXA DETRAN/CLINICA: R\$508,86

TAXA TOXICOLOGICO: R\$0

E, por ser verdade, firmo o presente recibo/declaração para que surta todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Colatina-ES, 01/07/2024

VALDINEI MARTINS SILVA





Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Superintendência de Fiscalização Tributária



Data de Emissão: 01/07/2024 15:20:59

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: AUTOCLIN LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA DOM PEDRO II, 237, - Esplanada
colatina - ES - CEP: 29702-715

E-mail: autoclin.es@hotmail.com - Fone: (27)3721-5050 - Celular: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000044532 - CPF/CNPJ: 22.253.608/0001-60

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data Competência 01/07/2024	Código de Verificação para Autenticação 907938ed698d891f3e0be86b54bb8148	Regime Tributário Microempresa Municipal (ME)	Número RPS 14269
Tipo de Recolhimento Não Retido	Local de Prestação No Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social VALDINEI MARTINS SILVA	CPF/CNPJ 057.684.607-48	Inscrição Estadual 0017887	Inscrição Municipal 0017887
Endereço RUA SANTOS DUMONT	Número 40	Complemento	Bairro SANTO ANTONIO
CEP 29704-020	Município COLATINA	UF ES	Telefone e-mail goulart2016@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

4.03 - EXAME MÉDICO	UN	1,00	117,08	0,00	117,08
4.03 - EXAME PSICOTÉCNICO	UN	1,00	139,60	0,00	139,60

Subitens da lista de Serviço Municipal:

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
256,68	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,68

OBSERVAÇÕES

22.253.608/0001-60

AUTOCLIN LTDA - ME

**EXAMES PARA CARTEIRA
NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

Rua: Dom Pedro II, nº 237 - Esplanada

Cep.: 29702-715 - Colatina - ES

Telefax: (0xx) 3721-5050 / (27) 99900-6000

em frente a Casa de Saúde Santa Maria

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE IR, CONFORME ART. 4º, XI DA IN RFB Nº 1234/2012

De acordo com o art. 27-A da Lei Complementar nº 27/2003, "A emissão de documento fiscal eletrônico que formalizar o cumprimento de obrigação acessória, comunicando a existência de crédito tributário, configura confissão de dívida, constituindo o respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da administração tributária.

Mensagem ao tomador: antes de realizar a retenção do ISSQN na fonte, verificar o local onde o imposto é devido, conforme regra prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Em seguida, observar se Lei do Município onde o imposto é devido determinou a retenção do imposto ou não.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: AUTOCLIN LTDA A NOTA FISCAL Nº 14269, EMITIDA EM 01/07/2024 NO VALOR R\$ 256,68

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 Prefeitura Municipal de Colatina SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Superintendência de Fiscalização Tributária			
PRESTADOR DE SERVIÇO			
 Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. RIBEIRO LTDA Nome Fantasia: Endereço: RUA SANTA MARIA, 267, FUNDOS - CENTRO colatina - ES - CEP: 29700-200 E-mail: financeiro@laboratoriodrribeiro.com.br - Fone: (27)3722-4614 - Celular: (27)99879-0954 - Site: https://laboratoriodrribeiro.com.br/ - Inscrição Municipal: 0000031337 - CPF/CNPJ: 27.452.481/0001-22			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Data Competência	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS
11/11/2024	2527c9b6155004768889ea558cde3ec0	Microempresa Municipal (ME)	
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação	Nº da Nota Fiscal
Não Retido	Não Optante	No Município	33381
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
VIACAO JOANA D'ARC S/A		27.487.156/0001-03	080.445.94-2
Endereço		Número	Inscrição Municipal
AVENIDA SILVIO AVIDOS		1680	0000022401
CEP	Município	UF	Telefone
29706-010	Colatina	ES	(27)2102-1711/
		e-mail	
		nfe.jdc@vjd.com.br	
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO			
Descrição do Serviço		Un.	Quant.
4.03 - EXAMES LABORATORIAIS		UN	1,00
Subitens da lista de Serviço Municipal:		Valor	Aliquota
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, manicômios e congêneres		360,00	2,00
VALOR TOTAL DA NOTA		Valor Serviço	
360,00		360,00	
DEDUÇÕES		ISS A RECOLHER	
0,00		7,20	
DESC. INCONDICIONAL		BASE DE CÁLCULO	
0,00		360,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS		TOTAL	
INSS	IR	CSLL	COFINS
0,00	0,00	3,60	10,80
PIS		DESCONTOS DIVERSOS	
2,34		0,00	
VALOR LÍQUIDO		343,26	
OBSERVAÇÕES			
EXAMES CNH - JOSE ROMILDO GONÇALVES GRAMELICK / LUIZ ANTONIO FEREGUETTI / ALTEMAR BATISTA DOS SANTOS / LUCAS DA SILVA MOREIRA / REGINALDO DA SILVA ANDRADE			
ENTRADA GLOBUS EM 11 / 11 / 20 24 ASSINATURA			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
De acordo com o art. 27-A da Lei Complementar nº 27/2003, "A emissão de documento fiscal eletrônico que formalizar o cumprimento de obrigação acessória, comunicando a existência de crédito tributário, configura confissão de dívida, constituindo o respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da administração tributária.			
Mensagem ao tomador: antes de realizar a retenção do ISSQN na fonte, verificar o local onde o imposto é devido, conforme regra prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Em seguida, observar se Lei do Município onde o imposto é devido determinou a retenção do imposto ou não.			

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.colatina.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. RIBEIRO LTDA A NOTA FISCAL Nº 33381, EMITIDA EM 11/11/2024 NO VALOR R\$ 343,26

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025

Apólice: 1002806267190

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 12

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Tipo de Pessoa: Jurídica

Telefone: (27)99841-0658

Endereço: AVENIDA FIORAVANTI ROSSI

Nº: 670

Bairro: SÃO BRAZ

Cidade: COLATINA

CEP: 29703-810

UF: ES

Complemento:

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202057298

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 62.215,18

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F: 4.430,86

Valor do Serviço: 0,00

Total a Pagar: 66.646,04

PARCELAMENTO EM (R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pagto.
1	15/04/2024	5.553,80	Ficha Compensação	7	15/10/2024	5.553,84	Ficha Compensação
2	15/05/2024	5.553,84	Ficha Compensação	8	18/11/2024	5.553,84	Ficha Compensação
3	17/06/2024	5.553,84	Ficha Compensação	9	16/12/2024	5.553,84	Ficha Compensação
4	15/07/2024	5.553,84	Ficha Compensação	10	15/01/2025	5.553,84	Ficha Compensação
5	15/08/2024	5.553,84	Ficha Compensação	11	17/02/2025	5.553,84	Ficha Compensação
6	16/09/2024	5.553,84	Ficha Compensação	12	17/03/2025	5.553,84	Ficha Compensação

Após o vencimento da parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

Observações

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 08 de abril de 2024

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Filipe Boretti Alves

**Filipe B. Alves - Diretor
Presidente**

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025

Apólice: 1002806267190

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 12

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 2

Prefixo do Item: 0

Início da Vigência: 09/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: OF 1721

Ano Fabricação: 2015

Ano Modelo: 2015

Placa: PPI6959

Chassi: 9BM384078GB022503

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 38

Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		25,27
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		16,78
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		145,87
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025

Apólice: 1002806267190

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 12

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 3

Prefixo do Item: 0

Início da Vigência: 09/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: OF 1519

Ano Fabricação: 2015

Ano Modelo: 2015

Placa: PPI6961

Chassi: 9BM384067FB012330

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 38

Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG Único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		25,27
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		16,78
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		145,87
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025
Apólice: 1002806267190 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Renovação ESOR Itens: 12
Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 4 Prefixo do Item: 0
Início da Vigência: 09/04/2024 Tipo Veículo: Ônibus
Marca: M BENZ Modelo: MPOLOTORINOU Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2008
Placa: MRK7113 Chassi: 9BM3840788B554109 Renavam: 939016983
Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 44
Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG Único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		29,25
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		19,43
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		168,90
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam.
Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025

Apólice: 1002806267190

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 12

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 5

Prefixo do Item: 0

Início da Vigência: 09/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: MPOLOTORINOU

Ano Fabricação: 2021

Ano Modelo: 2022

Placa: RQN2I44

Chassi: 9BM384078NB256093

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 39

Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		25,94
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		17,22
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		149,71
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025

Apólice: 1002806267190

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 12

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 6

Prefixo do Item: 0

Início da Vigência: 09/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Ano Fabricação: 2021

Ano Modelo: 2022

Marca: M BENZ

Modelo: MPOLOTORINOU

Renavam: 0

Placa: RQS6E91

Chassi: 9BM384078NB222629

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 38

Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG Único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		25,27
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		16,78
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		145,87
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam.
Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025

Apólice: 1002806267190

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 12

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 7

Prefixo do Item: 0

Início da Vigência: 09/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: MPOLOTORINOU

Ano Fabricação: 2018

Ano Modelo: 2019

Placa: PPZ8618

Chassi: 9BM384078KB104635

Renavam: 0

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 41

Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		27,27
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		18,10
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		157,39
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025
Apólice: 1002806267190 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Renovação Essor Itens: 12
Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 8 Prefixo do Item: 0
Início da Vigência: 09/04/2024 Tipo Veículo: Ônibus
Marca: M BENZ Modelo: MPOLOTORINOU Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2016
Placa: PPI6960 Chassi: 9BM384078GB023153 Renavam: 0
Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 38
Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG Único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		25,27
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		16,78
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		145,87
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam.
Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.





ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025
Apólice: 1002806267190 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Renovação Essor Itens: 12
Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 9 Prefixo do Item: 0
Início da Vigência: 09/04/2024 Tipo Veículo: Ônibus
Marca: M BENZ Modelo: 1723 00D Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2013
Placa: OVH5325 Chassi: 9532G82W4DR327308 Renavam: 0
Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 39
Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		25,94
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		17,22
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		149,71
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025
Apólice: 1002806267190 Modalidade: Anual Carnê Tipo de Seguro: Renovação Essor Itens: 12
Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:
Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69 Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA
CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 11 Prefixo do Item:
Início da Vigência: 09/04/2024 Tipo Veículo: Ônibus
Marca: M BENZ Modelo: INDUSCAR APACHE U Ano Fabricação: 2015 Ano Modelo: 2015
Placa: GBJ7F40 Chassi: 9BM384078FB015738 Renavam:
Nº Tripulantes: 2 Nº Passageiros: 36
Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		23,94
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		15,90
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		138,19
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam.
Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

CÓD.SEGURADORA: 01490

SUCURSAL: 01 - RIO DE JANEIRO

RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal

DADOS DO SEGURO

Vigência do Seguro: das 24h do dia 09/04/2024 às 24h do dia 09/04/2025

Apólice: 1002806267190

Modalidade: Anual Carnê

Tipo de Seguro: Renovação Essor

Itens: 12

Endosso: 0000000 Proposta: 240628020435 Princ. Órgão Regulador:

Segurado: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Tipo de Pessoa: Jurídica Telefone: (27)99841-0658

Estipulante: VIACAO SAO ROQUE LTDA

CPF/CNPJ: 27.496.942/0001-69

Corretor: NORTHSTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CÓDIGO SUSEP: 202057298

DADOS DO ITEM

Nº do Item: 12

Prefixo do Item:

Início da Vigência: 09/04/2024

Tipo Veículo: Ônibus

Marca: M BENZ

Modelo: INDUSCAE APACHE U

Ano Fabricação: 2015

Ano Modelo: 2015

Placa: GHZ7J50

Chassi: 9BM384076GB024763

Renavam:

Nº Tripulantes: 2

Nº Passageiros: 36

Utilização do Veículo: Transporte Urbano de Passageiros

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO(EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Límite Máximo Indenização	Franquia	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	350.000,00		950,21
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	75.000,00	3.000,00	3.104,60
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		437,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG Único	15414.901413/2013-41	60.000,00		501,29
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00
Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte Acidental	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		23,94
Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	13.500,00		15,90
Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médicas Hospitalares	15414.901613/2014-85 P/Passageiro	2.700,00		138,19
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros	15414.901413/2013-41	250,00		0,00
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA TRAVESSA AVELINO GUERRA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 29707850 COLATINA - ES CNPJ: 27165729000174 Telefone: (0xx27) 3177-7000			
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL					
Código Febraban 1140	Exercício 2024	Parcela Única	Distribuição 00018416	Data Emissão 26/12/2024	
Cód. Autenticidade 202400018416	Expediente Empresarial		Inscrição Municipal	Data Vencimento 26/12/2024	
Identificação do Contribuinte(Nome e Endereço) CONSORCIO NOROESTE CAPIXABA AVENIDA GETULIO VARGAS() CENTRO, 43, Lojas 'H' e 'I', COLATINA - ES CPF:					
ESTUDO DA REVISAO TARIFARIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO DE COLATINA/ES, ATRAVES DO ANEXO VIII NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSAO 0165/2015 E DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONCESSAO FIRMADO EM 11/03/2021.					
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA					
Discriminação	Fator	Valor	Valor Origem		
Requerimentos diversos	1,00	30,20	30,20		
			Multa 0,00		
			Juros 0,00		
			Correção 0,00		
			Total R\$ 30,20		
Autenticação Mecânica 81790000000302011402024122620240001841609910					

Rede autorizada para recebimento em todo território nacional
Banestes, Banco do Brasil, Casas Lotéricas e Correios

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Millonária: sorteios quartas e sábados!

361-437394925-4

26/DEZ/2024 HORA DE 14:19:20

LOT. 06.018060 9 TERM 002563

LOCALIDADE: COLATINA

AG. VINCULADA: 1540

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE COLATINA-ES

VALOR DO PAGAMENTO: 30,20

817900000008 302011402021

412262024000 018416099101

361-437394925-4

1ª VIA





COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL

A/C SEMPERAN

Colatina – ES 26 de Dezembro de 2024.

Valleyta Rigg
Assinatura



Colatina, 07 de janeiro de 2025.

Processo Nº 028836/2024

Contrato de Concessão Nº 165/2015

DESPACHO

Ao Senhor Chefe de Governo

CONSIDERANDO a designação para responder interinamente como Secretário de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina, por intermédio do Decreto nº 30.036, de 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a análise do Processo nº 028836/2024 *"Pedido de reajuste tarifário contrato de Concessão nº 165/2015"*, celebrado entre o Município de Colatina e o Consórcio Noroeste Capixaba;

Encaminho o processo em tela, após análise de formalidades, para demais providências e deliberações, opinando, pelos seguintes procedimentos:

1. Análise das planilhas, coeficientes e índices utilizados no cálculo previsto pelo Manual de Instruções do Ministério dos Transportes – Planilha GEIPOT;
2. Análise contábil sobre o cálculo da margem de lucro descrita no estudo;
3. Nomeação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo em consonância com a Lei nº 4.064, de 23 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 4.921, de 30 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



ELIOMAR DIAS

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina-ES



Colatina, 07 de janeiro de 2025.

Processo Nº 028836/2024

Certidão

Certifico, para os devidos fins, que procedi à análise integral do Processo Administrativo nº 28836/2024, que trata do pedido de reajuste tarifário referente ao Contrato de Concessão nº 0165/2015, firmado entre o Município de Colatina-ES e o Consórcio Noroeste Capixaba, e ATESTO a existência dos seguintes documentos e atos processuais, na ordem cronológica:

- Requerimento inicial da Concessionária, protocolado em 26/12/2024, solicitando o reajuste tarifário, acompanhado dos seguintes documentos:
- Estudo de Revisão Tarifária do Sistema de Transporte do Município de Colatina/ES (fls. 07 a 31) – Assinado pelo Engenheiro Civil André Luiz de Oliveira Barra – CREA 19.226/D;
- Acordo Coletivo de Trabalho 2025 – Viação Joana D'Arc S.A. (fls. 33 a 41);
- Acordo Coletivo de Trabalho 2025 – Viação São Roque LTDA. (fls. 42 a 50);
- Notas fiscais (fls. 51 a 66);
- Pedido de faturamento (fl. 67);
- Contrato de compra e venda 740034 (fls. 68 a 73);
- Proposta de fornecimento de carroceria (fls. 74 a 75);
- Notas fiscais (fls. 76 a 81);
- Comprovante de pagamento de Licenciamento Anual 2024 no valor de R\$ 216,15 (fl. 82);
- Comprovante de pagamento de Renovação de CNH no valor de R\$ 252,18 (fl. 83);
- Comprovante de transferência (PIX) no valor de R\$ 252,18 (fls. 84 a 85);
- Declaração/Recibo em nome de Valdinei Martins da Silva no valor de R\$ 508,86 (fl. 86);
- Notas fiscais laboratoriais (fls. 87 a 88);
- Apólices de Seguro (fls. 89 a 94);
- DAM de pagamento no valor de R\$ 30,20 (fl. 95);
- Comprovante de protocolo (fl. 96);
- Despacho do Secretário da SEMTRAN de Colatina/ES (fl. 97).

Certifico, ainda, que o processo está devidamente numerado, sendo a última folha numerada sob nº 98. Por fim, certifico que nesta data, por ordem do Secretário, procedo à remessa dos autos ao Gabinete do Chefe do Governo de Colatina/ES.



PAULO EDUARDO DE ARAUJO

Superintendente de Transporte Coletivo e Individual de Passageiros de Colatina-ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

Remessa Nº **000051354**

Responsável **AMANDA PINHEIRO**

Data e Hora **25/02/2025 11:24:54**

Despacho **Para prosseguimento.**

COLATINA, 25 de fevereiro de 2025

AMANDA PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 028163/2024 - Interno
SEC. MUNIC. DE TRANSP. TRANS. E SEGURANCA PUBLICA
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 028836/2024 - Externo
CONSORCIO NOROESTE CAPIXABA
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

ENCAMINHO MINUTA DE LEI E MENSAGEM QUE TRATA DE
ALTERAÇÃO NA LEI Nº 6.936

ENCAMINHO PEDIDO DE REAJUSTE TARIFÁRIO CONTRTO
CONCESSÃO Nº165/2025

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SEC MUNIC TRANSP TRANS SEG PUBLICA**

COLATINA, _____



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



OF. N.º 024/2025

DE: CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA

AO: EXMO. Srº RENZO DE VASCONCELOS

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

REF: APENSAR AO PROCESSO 28836/2024 - PEDIDO REAJUSTE TARIFÁRIO
CONTRATO CONCESSÃO N.º 165/2015

Exmo. Srº Prefeito:



O **CONSÓRCIO NOROESTE CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.064.289/0001-51, por intermédio da empresa líder **VIAÇÃO JOANA D'ARC S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.487.156/0001-03, com sede na Avenida Sílvio Avidos, n.º 1680, bairro São Silvano, Colatina-ES, CEP.: 29.706-010, por seu representante legal Sr. Ilson Vanderley Soella, portador do CPF sob n.º 525.651.657-49, conforme previsto no contrato de concessão n.º 165/2015, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência, apensar no processo protocolado sob n.º 28836/2024 de 26/12/2024 o **ESTUDO DA REVISÃO TARIFÁRIA CENÁRIO DE MELHORIAS E REDUÇÃO DOS CUSTOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, ATRAVÉS DO ANEXO VIII NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO 0165/2015 E DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONCESSÃO** firmado em 11/03/2021 do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Colatina, conforme abaixo:

As tarifas atualmente praticadas no serviço de transporte coletivo de Colatina, refletem as aprovadas pelo Conselho Tarifário do Município de Colatina e estão de acordo com o Decreto n.º 29.009/2024, da Prefeitura Municipal de Colatina, com vigência desde o dia 24 de janeiro de 2024.

Considerando que o Contrato de Concessão n.º 165/2015 foi auditado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tendo sido proferido, ao final, o Acórdão n.º 01125/2021-9 - 2ª Câmara (já transitado em julgado), expedindo-se, no item 1.9 da sua parte dispositiva, a seguinte recomendação ao Prefeito Municipal de Colatina e ao Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública da época ou a quem os substituíssem, para que:

1.9.1. Promovam, **sempre que for cabível o reajuste tarifário ou quando houver pedido de revisão tarifária**, os devidos cálculos de



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



reajustes tarifários e/ou de revisão tarifária, através da simples aplicação da **fórmula paramétrica no caso de reajuste**, ou da avaliação/realização de **estudo de viabilidade econômico-financeira, no caso de revisão, na forma prevista nos subitens 5.3, 5.4 e 5.10 do Contrato de Concessão 165/2015**, de maneira a subsidiar a deliberação do Conselho Tarifário Municipal, homologando ou não tal deliberação, caso esteja, respectivamente, em conformidade ou em desconformidade com as regras contratuais, na forma dos subitens 5.9 do Contrato de Concessão 165/2015. (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Acórdão 01125/2021-9).

Considerando o estabelecido no item 17, subitem 17.3 do Edital de Licitação nº 002/2015, e nos itens 5.3 e 5.4 da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 165/2015, celebrado entre o Município de Colatina e o Consórcio Noroeste Capixaba, composto pela Viação Joana Darc SA. e pela Viação São Roque Ltda., que concede a administração e exploração do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em que estabeleceu a periodicidade da revisão tarifária a cada dois anos, tendo ocorrida a última no ano de 2023, sempre respeitando a data base de reajuste (janeiro) prevista no Edital e no Contrato de Concessão.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

17.3 – O **valor das tarifas** referidos no item 17.2 **será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro**, de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula quinta, item 5.10 da Minuta do Contrato de Concessão (ANEXO VII do Edital)

CONTRATO DE CONCESSÃO 165/2015:

5.3 O **valor da tarifa** referida no item 5.2 **será reajustado anualmente, tendo por data-base o mês de Janeiro**.

5.4. Serão instaurados **processos de revisão de tarifa a cada 2 (dois) anos**, a contar da data de início da operação ou da data que entrar em vigor a tarifa resultante do processo de revisão imediatamente anterior, ou em periodicidade menor, sempre que o rompimento do equilíbrio econômico financeiro inicial ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) e tomará como base os estudos tarifários realizados com a Planilha constante do ANEXO VIII do EDITAL, que será o





instrumento para verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato".

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 165/2015 firmado em 11 de março de 2021, que ocorreu a unificação do Sistema (convencional e Seletivo) alterando o Anexo VIII nos termos da Cláusula Quarta do referido termo aditivo, que passará a ser utilizado para efeito de Revisão e Estudos do Equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 165/2015

Cláusula Quarta – Tendo em vista a unificação operacional e tarifária estabelecida neste Termo Aditivo, é extinta a planilha para o serviço executivo estabelecida no Anexo VIII do Edital de Concorrência Pública n.º 002/2015, unificando-se em apenas uma planilha de apropriação de custos operacionais, anexada a este Termo Aditivo, a metodologia e os coeficientes de consumo que irão contemplar todos os tipos de veículos do sistema a partir da assinatura deste Termo Aditivo, e que deverá ser utilizada para efeito de revisão e dos estudos do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Desta forma, em estrito cumprimento ao Edital e ao Contrato de Concessão acima mencionados, o Consórcio Noroeste Capixaba apresentou, tempestivamente, em 26 de Dezembro de 2024, através do processo n.º 28836/2024 e que ainda está sob análise dessa municipalidade, estudo dos **custos mensais do sistema**, nos termos do ANEXO VIII, **que totalizam R\$ 4.357.979,56** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e que resulta em uma **tarifa técnica na ordem de R\$ 6,11** (seis reais e onze centavos) se forem repassados totalmente para os usuários pagantes.

Atualmente, a tarifa pública praticada aos **usuários pagantes é de R\$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos) e se for manter esse mesmo valor para o usuário pagante, se faz necessário o **subsídio municipal de R\$ 1,71** (um real e setenta e um centavos) por passageiro pagante equivalente.

Considerando as tratativas realizadas com o Poder Concedente durante esse período, **além das melhorias já implementadas** neste ano como a Inclusão de **07 novos veículos com Ar Condicionados equipados com motor Euro 6**, que reduz em até 99% a emissão de poluentes –, elevando para 60% o percentual da frota operante com climatização, a pedido da municipalidade, estamos **apresentando um cenário de melhorias e ajustes no sistema**. Tais propostas têm como objetivo promover a racionalização e a redução dos custos operacionais, a saber:





1. **Unificação do Sistema Urbano com o Sistema Rural**, das linhas que passaram a fazer parte do perímetro urbano, nos termos do Decreto Municipal 7.224 de 25 de Abril de 2024, **reduzindo os valores dessas tarifas rurais** consideravelmente para o valor da tarifa urbana.
2. **Suspender o Veículo Conexão**, pois o mesmo está com baixa demanda e um considerável custo para o sistema.
3. **Incluir o PIX também como forma de pagamento da tarifa.**
4. **Reduzir o uso do dinheiro no interior dos veículos** visando maior segurança aos operadores e diminuir as atribuições dos motoristas visto que no curto espaço de tempo, teremos praticamente 100% dos veículos operados somente por motoristas.
5. **Ajustes operacionais** visando diminuir viagens improdutivas sem comprometer a qualidade dos serviços para os usuários.

Este novo cenário resultou em um novo Estudo de viabilidade econômica através do ANEXO VIII com a redução dos **custos mensais do sistema** para ordem de **R\$ 4.133.899,02** (quatro milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos) e que resulta em uma tarifa técnica na ordem de R\$ 5,7379, sendo que, aplicando a regra de arredondamento do contato de concessão, item 5.11 do Contrato de Concessão 165/2015 **o valor da tarifa técnica seria de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Mantendo a tarifa pública praticada aos usuários pagantes de **R\$ 4,40** (quatro reais e quarenta centavos), seria necessário o **subsídio municipal de R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos) **por passageiro pagante equivalente.**

Importante ressaltar senhor Prefeito, que nos termos do Edital de Licitação (Item 17.3); do Contrato de Concessão (Cláusula 5.3); do artigo 115 da Lei de Licitações (Lei 14.133/21) e da recomendação expedida pelo Tribunal de Contas deste Estado (Acórdão 01125/2021-9), valores de tarifa e subsídio eventualmente definidos neste mês de maio ou em outro subsequente, **DEVERÃO RETROAGIR AO MÊS DE JANEIRO (mês da data base)**, até porque, como já é de conhecimento, as Empresas que integram o Consórcio Noroeste Capixaba, que até hoje não se recuperaram do prejuízo que lhes causou a pandemia do COVID/19, vêm experimentando consideráveis prejuízos financeiros nesses meses de indefinição, inclusive se socorrendo de empréstimos bancários para honrar a folha de pagamento.

Isto posto, vem o pleiteante encaminhar em anexo para a devida apreciação, conforme determina o contrato de concessão nº 165/2015, o **Estudo substitutivo da revisão Tarifária, através do ANEXO VIII**, já apresentados através do processo





28836/2024, com as alterações acima elencadas, a fim de que esse respeitável Chefe do Executivo Municipal **se digne encaminhar o referido documento para análise**, bem como, solicita do Município **ampliação do subsídio visando a modicidade tarifária pública dos usuários, retroagindo ao mês de Janeiro de 2025** e que seja autorizado, através de decreto específico, o reajuste das tarifas nas linhas operadas pelo Consórcio requerente, cumprindo-se, assim, as disposições previstas no Contrato de Concessão n.º 165/2015.

Ante os motivos expostos e ainda outros que possam ocorrer ao elevado entendimento de V.Exa., requer seja encaminhado aos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE o presente pleito, acompanhando do Estudo de Revisão Tarifária nos termos do Anexo VIII**, contida no Contrato e no Edital referenciado e seus aditivos, a qual dá suporte para que seja analisado e aprovado por aquele conceituado colegiado e, posteriormente, **decretada a nova tarifa com efeitos retroativos ao mês de Janeiro/2025**, na forma legal e contratual.

Registra ainda que o Consórcio está à inteira disposição da municipalidade e de suas autoridades constituídas para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento

Colatina/ES, 30 de maio de 2025.

Consórcio Noroeste Capixaba

Ilson Vanderley Soella
CPF nº 525.651.657-49



**ESTUDO DE REVISÃO TARIFÁRIA DO SISTEMA DE
TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE
COLATINA/ES**

DEZEMBRO DE 2024



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PREÇO DOS INSUMOS	4
3.	COMPOSIÇÃO DA FROTA	8
4.	PREÇOS DOS VEÍCULOS	11
5.	CUSTO DE PESSOAL	13
6.	SEGUROS E TAXAS DOS VEÍCULOS	14
7.	DADOS OPERACIONAIS E DEMANDA	15
8.	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS	19
9.	METODOLOGIA DE CÁLCULO	20
10.	CONCLUSÃO	26



1. INTRODUÇÃO

A definição do sistema tarifário de um sistema de transporte público é uma atribuição do poder concedente que, no caso dos sistemas municipais, compete às prefeituras a definição do seu valor e estrutura, e no caso dos sistemas metropolitanos, a competência é dos estados.

Geralmente, a tarifa é calculada a partir de metodologia de apropriação de custos previamente estabelecida, instrumentalizada a partir de uma planilha de custos.

A tarifa deve ter o valor necessário para garantir o fornecimento dos serviços e assegurar aos concessionários ganhos suficientes para cobrir os custos operacionais incorridos, remunerar adequadamente os investimentos necessários para a expansão da capacidade e a boa qualidade dos serviços do transporte.

O contrato de concessão 165/2015 celebrado entre o Município e o consórcio Noroeste Capixaba, composto pela Viação Joana D'Arc Ltda. e pela Viação São Roque Ltda., que concede a administração e exploração do Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, estabelece na cláusula sétima – Do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato de Concessão, o que se segue:

"A tarifa tem como objetivo o custeio dos serviços e de todas as demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus."

O referido contrato e o Edital de Licitação 002/2015, ainda estabelecem as regras para os reajustes e revisões das tarifas. Os reajustes e as revisões são mecanismos pelos quais as tarifas do serviço concedido de transporte coletivo de passageiros por ônibus são geralmente atualizadas, conforme definido na Lei 8.987/95, também chamada Lei das Concessões.

O item 17 – Tarifa do Edital 002/2015, estabelece que:

"17.3 O valor das tarifas referidos no item 17.2 será reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro, de acordo com os critérios estabelecidos na



cláusula quinta, item 5.10, da Minuta do Contrato de Concessão (ANEXO VII do Edital).”

“17.3.1. Serão instaurados processos de revisão de tarifa a cada 2 (dois) anos, a contar da data de início da operação ou da data que entrar em vigor a tarifa resultante do processo de revisão imediatamente anterior, ou em periodicidade menor, sempre que o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial ultrapassar o patamar de 10% (dez por cento) e tomará como base os estudos tarifários realizados com a Planilha constante do ANEXO VIII do EDITAL, que será o instrumento para verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre submetidos à apreciação do Conselho Tarifário do Município.”

Este relatório apresentará, de forma detalhada, o estudo de custos do serviço de transporte coletivo no município de Colatina, realizado com o objetivo de aferir o custo por passageiro equivalente real, a partir da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais conforme prevê o contrato de concessão vigente, tendo como data base o mês de janeiro de 2025. Todos os dados utilizados, bem como o resultado obtido estão apresentados nos próximos itens.

2. PREÇO DOS INSUMOS

Os preços do óleo diesel, lubrificantes, pneus e recapagens utilizados na planilha foram obtidos através de Notas Fiscais, e referem-se ao mês de novembro de 2024 ou às últimas aquisições de cada insumo.

Os valores adotados podem ser verificados nas tabelas a seguir:

- **Combustível**

Tabela 1 – Preços Óleo Diesel

ÓLEO DIESEL 510						
Empresa	Data	Fornecedora	NF	Litros	Valor Nota	Valor Unitário
VIAÇÃO JOANA DARC	07/11/24	IPIRANGA	212722	20.000	R\$ 108.400,00	R\$ 5,42
	12/11/24	IPIRANGA	444152	20.000	R\$ 108.800,00	R\$ 5,44
VIAÇÃO SÃO ROQUE	12/11/2024	SANTA ROSA	244361	4.150	R\$ 23.071,10	R\$ 5,56
	18/11/2024	SANTA ROSA	244653	4.150	R\$ 23.071,10	R\$ 5,56
Valor Médio						R\$ 5,45



• Lubrificantes

Tabela 2 – Preços Lubrificantes

LUBRIFICANTES														
Tipos	COMPRAS VIAÇÃO JOANA DARC							COMPRAS VIAÇÃO SÃO ROQUE						
	Data	Fornecedora	Produto	NF	Litros	Valor / litro	Valor Nota	Data	Fornecedora	Produto	NF	Litros	Valor / litro	Valor Nota
de Motor	01/11/24	RODOLUB COMÉRCIO DE LUB. LTDA	MOBIL M-DEVALC FP V2 15W40	219464	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00	31/10/2024	RODOLUB COM	OLEO MOTOR 15W40 Petrol	219345	100	R\$ 18,93	R\$ 1.892,60
Diferencial	29/10/24	ICONIC LUBRIFICANTES S.A	IPIRGEROL GL-5 90	761978	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	23/10/2024	RODOLUB COM	OLEO GL-5 80W90	218762	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
de Caixa	03/10/24	ICONIC LUBRIFICANTES S.A	IPI ULTRAGEAR MB 40	752328	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	17/05/2024	RODOLUB COM	OLEO EATON SAE 40	210109	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
de Chassis	10/10/24	DIST. NACIONAL DE AUTO PEÇAS LTDA	GADUS S1 A150 2	20353	180	R\$ 27,62	R\$ 4.972,00	21/08/2024	KLPS COM	GT GRAXA CHASSIS 2 BD/20	3938	20	RS 18,00	R\$ 360,00
de Freio	01/11/24	AUTO NORTE DIST. PEÇAS LTDA	Fluido freio DOT.4	53927	20	R\$ 19,35	R\$ 386,97	09/10/2024	MERCEDINH A COLATINA	OLEO FREIO VARGAS DOT4	123040	1,5	RS 30,60	R\$ 91,80

Tabela 3 – Preços Médios dos Lubrificantes

Preços Médios Ponderados	
Óleo de Motor	R\$ 19,58
Óleo Diferencial	R\$ 18,59
Óleo de Caixa	R\$ 18,55
Graxa de Chassis	R\$ 26,66
Fluido Freio	R\$ 20,13



Pneus

Tabela 4 – Preços Pneus

PNEUS													
TIPO PNEU			RECAPAGEM VIAÇÃO JOANA DARC					RECAPAGEM VIAÇÃO SÃO ROQUE					
VEÍCULO	MODELO	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd.	Unitário	Valor Total	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd.	Unitário	Valor Total
MICROÔNIBUS	215/75R17.5TL RADIAL	08/07/24	HM COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	3924	4	R\$ 1.164,92	R\$ 4.659,68		Não tem veículos com essa rodagem				
CONVENCIONAL e SELETIVO	275/80R22.5 RADIAL	21/08/24	HM COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	6568	20	R\$ 2.324,44	R\$ 46.488,80	11/11/2024	PENEUMAX	15023	2	R\$ 2.398,00	R\$ 4.796,00
MICRÃO	285/70R19.5 RADIAL	25/09/24	FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A	16974	8	R\$ 2.659,00	R\$ 21.272,00		Não tem veículos com essa rodagem				

Tabela 5 – Preços Médios dos Pneus

Preços Médios Ponderados	
215/75R17.5TL RADIAL	R\$ 1.164,92
275/80R22.5 RADIAL	R\$ 2.331,13
285/70R19.5 RADIAL	R\$ 2.659,00



Recapagens

Tabela 6 – Preços Recapagens

Última Compra em 2024															
TIPO PNEUS		RECAPAGEM VIAÇÃO JOANA DARC						RECAPAGEM VIAÇÃO SÃO ROQUE							
		VEÍCULO	MODELO	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd	Unitário	Valor Total	Data	Fornecedora	N.F.	Qtd	Unitário	Valor Total
MICROÔNIBUS		PNEU RADIAL 215/75R17.5TL	25/10/24	REFORMADORA UNICAP ES LTDA	4279	2	R\$ 559,63	R\$ 1.119,26		Não tem veículos com essa rodagem					
CONVENCIONAL e SELETIVO		PNEU 275/80R22.5	25/10/24	REFORMADORA UNICAP ES LTDA	4279	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00	31/10/2024	PNEUMAX	32201	8	R\$ 629,00	R\$ 5.032,00	
MICRÃO		PNEU RADIAL 285/70R19.5	04/10/24	REFORMADORA UNICAP ES LTDA	4173	1	R\$ 679,27	R\$ 679,27		Não tem veículos com essa rodagem					

Tabela 7 – Preços Médios Recapagens

Preços Médios Ponderados	
215/75R17.5TL RADIAL	R\$ 559,63
275/80R22.5 RADIAL	R\$ 675,33
285/70R19.5 RADIAL	R\$ 679,27



3. COMPOSIÇÃO DA FROTA

A tabela a seguir apresenta a listagem dos veículos que compõe a frota municipal.

Tabela 8 – Listagem dos Veículos

EMPRESA CONSORCIADA	N.º ORDEM	PLACA	MODELO	CARROCERIA	IDADE	TIPO DE FROTA
JOANA DARC	1028	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1029	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1030	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1031	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1032	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1033	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2108	NOVO	OF1721/59 EURO6	2025	0	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1023	SGF6J59	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1024	SGF6J50	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1025	SGF6J44	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1026	SGF6J17	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1027	SGF6J20	OF1721/59 EURO6	2024	1	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1019	RQN2E95	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1022	RQN2F00	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1017	RQN2F01	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1020	RQN2E92	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1018	RQN2E99	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1021	RQN2E97	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2104	RQN2I44	OF – 1721/590987B	2022	3	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1009	RQS6F84	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1012	RQS6F43	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1015	RQS6F73	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1010	RQS6E95	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1014	RQS6F12	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1013	RQS6E86	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1011	RQS6F55	OF – 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2103	RQS6E91	OF - 1721/590928B	2021	4	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	1109	QRC7941	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1108	QRC7940	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1114	QRC7945	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1111	PPZ8612	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL



EMPRESA CONSORCIADA	N.º ORDEM	PLACA	MODELO	CARROCERIA	IDADE	TIPO DE FROTA
JOANA DARC	1110	QRC7942	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1112	QRC7939	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1113	QRC7938	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	2102	PPZ-8618	OF 1721 P-7	2018	7	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1006	PPI-6945	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1007	PPI-6943	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1102	PPI-6954	LO 916 P-7	2015	10	MICRO – CONV.
JOANA DARC	1002	PPI-6957	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1101	PPI-6955	LO 916 P-7	2015	10	MICRO – CONV.
JOANA DARC	1004	PPI-6948	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1008	PPI-6947	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1001	PPI-6949	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1107	PPI-6942	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1103	PPI-6952	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1003	PPI-6946	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	1104	PPI-6956	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1105	PPI-6951	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1106	PPI-6953	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1005	PPI-6944	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
SÃO ROQUE	2100	PPI - 6960	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	2101	PPI - 6959	OF 1721 P-7	2015	10	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	2105	GBJ7F40	OF 1519 P-7	2015	10	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2106	GHZ7J50	OF 1519 P-7	2015	10	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2107	FWC-0C50	OF 1722	2015	10	SELETIVO COM AR
SÃO ROQUE	2000	PPI - 6961	OF 1519 P-7	2015	10	MICRÃO – AR
JOANA DARC	7000	OYE-8069	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7010	OYE-8072	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7020	OYE-8070	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7030	OYE-8081	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	7040	OYE-8071	OF 1721 P-7	2014	11	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6910	OVF-9057	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6900	OVH-5331	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6970	OVH-5328	OF 1519 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	1000	OVH-5323	OF 1219 AR P-7	2013	12	MICRÃO – AR
JOANA DARC	6980	OVH-5337	OF 1519 P-7	2013	12	CONVENCIONAL



EMPRESA CONSORCIADA	N.º ORDEM	PLACA	MODELO	CARROCERIA	IDADE	TIPO DE FROTA
JOANA DARC	6990	OVH-5326	OF 1519 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6920	OVF-9059	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6960	OVH-5329	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6940	OVH-5336	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	470	MRG-7497	OF 1219 AR P-7	2013	12	MICRÃO – AR
JOANA DARC	6950	OVH-5330	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6870	OVF-9058	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6930	OVH-5334	OF 1721 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
SÃO ROQUE	770	OVH-5325	VW 17230 P-7	2013	12	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6670	ODA-8955	OF 1722	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	600	LQM-9J58	OM -500 – INDUSCAR	2012	13	SELETIVO COM AR
JOANA DARC	450	ODA-8945	OF 1218 AR	2012	13	MICRÃO – AR
JOANA DARC	430	ODA-8943	OF 1218 AR	2012	13	MICRÃO – AR
JOANA DARC	6620	ODA-8973	OF 1418	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6600	ODA-8971	OF 1418	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	6650	ODA-8972	OF 1722	2012	13	CONVENCIONAL
JOANA DARC	380	OCW-6294	OF 1218 AR	2011	14	MICRÃO – AR
JOANA DARC	360	OCW-6281	OF 1218 AR	2011	14	MICRÃO – AR
TOTAL VEÍCULOS			84	Idade Média	7,93	-

Tabela 9 – Quantidade de Veículos por Idade

Idade	Sistema Convencional		Sistema Seletivo		Total	Idade Média
	Convencional	Microônibus	Seletivo com AR	Executivo com AR (Micrão)		
0			7		7	7,93
1			5		5	
3			7		7	
4			8		8	
7	8				8	
10	7	2	3	9	21	
11	5				5	
12	12			2	14	
13	4		1	2	7	
14				2	2	
Total	36	2	31	15	84	



Frota Operacional e Reserva

A tabela seguinte apresenta a quantidade de veículos operacionais e reservas por tipo de veículo.

Tabela 10 – Quantidade de Veículos Operacionais e Reservas

TIPOS DE VEÍCULOS	JOANA DARC			SÃO ROQUE			FROTA TOTAL SISTEMA		
	Efetivos	Reservas	TOTAL	Efetivos	Reservas	TOTAL	Efetivos	Reservas	TOTAL
Sistema Convencional – ônibus	26	6	32	4	0	4	30	6	36
Sistema Convencional – Microônibus	2		2	0	0		2		2
Sistema Seletivo com AR	25		25	6	0	6	31		31
Sistema Seletivo – Micrão com Ar	12	2	14	0	1	1	12	3	15
Total	65	8	73	10	1	11	75	9	84

4. PREÇOS DOS VEÍCULOS

Os preços relativos aos veículos componentes da frota foram os preços efetivamente praticados e podem ser observados nas planilhas apresentadas, bem como nas Notas Fiscais anexas a este documento.

Tendo em vista que os últimos veículos do tipo convencional curto (OF1519) adquiridos pelas empresas operadoras foram em setembro e novembro de 2018, e os veículos do tipo microônibus e micrão com ar foram adquiridos em dezembro de 2015, utilizou-se, em relação às notas fiscais apresentadas, um índice de correção de preços de veículos disponibilizado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas (Índice de Ônibus Urbano), para cálculo dos preços compatíveis em setembro de 2024 conforme tabela seguinte:



Tabela 11 – Preço de Veículos

TIPOS DE VEÍCULOS		DOCUMENTOS VEÍCULOS								Valor Total veículo
		DATA	Empresa	N.F.	Valor Unitário	Diferencial ICMS	Índice FGV	Valor Atual	Valor médio	
CONVENCIONAL LONGO	Chassis OF 1721 – Convencional	25/10/24	JOANA DARC	704401 – 704402 – 704403 – 704404 – 704405 e 704407	R\$ 387.184,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 387.184,00	R\$ 383.592,00	R\$ 693.804,13
		29/11/24	SÃO ROQUE	Pedido (Veículo em produção)	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 380.000,00		
	Carroceria OF 1721 – Convencional	09/11/18	JOANA DARC	85.315	R\$ 147.000,00	R\$ 7.350,00	2,005	R\$ 309.395,86	R\$ 310.212,13	
		19/10/18	SÃO ROQUE	84.986	R\$ 147.000,00	R\$ 7.350,00	2,015	R\$ 311.028,40		
CONVENCIONAL CURTO	Chassis OF 1519 – Convencional	24/09/18		1.198.216	R\$ 177.903,00	R\$ 8.895,15	2,016	R\$ 376.663,18	R\$ 376.663,18	R\$ 686.059,04
	Carroceria OF 1519 – Convencional	30/11/18		85.593	R\$ 147.000,00	R\$ 7.350,00	2,005	R\$ 309.395,86	R\$ 309.395,86	
MICRO-ONIBUS	Chassis LO 916 – Micro	16/11/15		46.474	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	2,463	R\$ 302.926,46	R\$ 302.926,46	R\$ 543.420,51
	Carroceria LO 916 – Micro	08/12/15		256.950	R\$ 93.000,00	R\$ 4.650,00	2,463	R\$ 240.494,05	R\$ 240.494,05	
MICRÃO COM AR	Chassis OF 1519 – Micrão	16/11/15		46.484	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	2,463	R\$ 369.422,51	R\$ 369.422,51	R\$ 806.449,33
	Carroceria OF 1519 – Micrão	08/12/15		257.044	R\$ 169.000,00	R\$ 8.450,00	2,463	R\$ 437.026,83	R\$ 437.026,83	
CONVENCIONAL SELETIVO COM AR	Chassis OF- 1721/59 EURO6 com Ar	25/10/24	JOANA DARC	704401 – 704402 – 704403 – 704404 – 704405 e 704407	R\$ 387.184,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 387.184,00	R\$ 383.592,00	R\$ 761.474,30
		29/11/24	SÃO ROQUE	Pedido (Veículo em produção)	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 380.000,00		
	Carroceria OF – 1721/59 EURO 6 Seletivo com Ar	02/12/24	JOANA DARC	Pedido - Veículo em produção	R\$ 385.764,60	R\$ 0,00	1,000	R\$ 385.764,60	R\$ 377.882,30	
		03/12/24	SÃO ROQUE	Pedido - Veículo em produção	R\$ 370.000,00	R\$ 0,00	1,000	R\$ 370.000,00		



É importante ressaltar que, atualmente, o sistema convencional é composto por 31 veículos do tipo longo e 5 veículos do tipo curto. Dessa forma, para o cálculo do valor do veículo convencional, ponderou-se os valores observados para os veículos convencionais dos tipos curtos e longos.

Tabela 12 – Preço de Veículos

Tipo de Veículo	Quantidade	Preço	Valor Médio Ponderado
Convencional Longo	31	R\$ 693.804,13	R\$ 692.728,42
Convencional Curto	5	R\$ 686.059,04	

5. CUSTO DE PESSOAL

A seguir estão apresentados os valores de salários e benefícios a serem pagos aos funcionários das empresas operadoras do sistema.

Tabela 13 – Salários

RESUMO DOS VALORES EM JANEIRO 2025	
SALÁRIO MOTORISTA	R\$ 2.650,00
SALÁRIO COBRADOR	R\$ 1.503,78
SALÁRIO DO FISCAL	R\$ 3.836,14
SALÁRIO MÉDIO MANUTENÇÃO	R\$ 3.516,01
SALÁRIO TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.754,03

CÁLCULO SALÁRIO MANUTENÇÃO – MECÂNICOS e ELETRICISTAS

NOME	Consortiada	FUNÇÃO	SALÁRIO	Adc 40% de Ins./Per.	TOTAL
1 Pablo Antonio Dávila	Joana Darc	Mecânico	R\$ 3.862,81	R\$ 601,51	R\$ 4.464,32
2 Ângelo Antônio de Freitas	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
3 Paulo Sérgio Moíses dos Santos	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
4 Flávio de Carvalho	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
5 Tiago Henrique dos Santos Vilvock	Joana Darc	Mecânico	R\$ 2.967,52	R\$ 601,51	R\$ 3.569,03
6 Paulo Cezar Ribeiro da Silva	Joana Darc	Mecânico	R\$ 1.847,79	R\$ 601,51	R\$ 2.449,30
7 Paulo Henrique da Silva	Joana Darc	Mecânico	R\$ 1.847,79	R\$ 601,51	R\$ 2.449,30
8 Wallace da Silva Xavier	Joana Darc	Mecânico	R\$ 1.847,79	R\$ 601,51	R\$ 2.449,30
9 Luiz Campi	Joana Darc	Eletricista	R\$ 2.988,66	R\$ 601,51	R\$ 3.590,17
10 Emerson Gomes Monteiro	Joana Darc	Eletricista	R\$ 2.003,34	R\$ 601,51	R\$ 2.604,85
11 Leander de Oliveira Giles	Joana Darc	Eletricista	R\$ 2.452,80	R\$ 601,51	R\$ 3.054,31
12 Fabricio dos Santos Ferreira	São Roque	Mecânico	R\$ 3.967,13	R\$ 601,51	R\$ 4.568,64
13 Luis Carlos da Penha	São Roque	Mecânico	R\$ 5.135,46	R\$ 601,51	R\$ 5.736,97
14 Ronismar Tabosa dos Santos	São Roque	Eletricista	R\$ 2.754,54	R\$ 826,36	R\$ 3.580,90
TOTAL			R\$ 40.578,15	R\$ 8.646,02	R\$ 49.224,17
MÉDIA			R\$ 2.898,44	R\$ 617,57	R\$ 3.516,01



CÁLCULO SALÁRIO TÉCNICO SEGURANÇA					
NOME	Consorticiada	FUNÇÃO	SALÁRIO	Adc 40% de Ins./Per.	TOTAL
1 Daniela Teixeira Silva	Joana Darc	Pleno	R\$ 3.088,69	R\$ -	R\$ 3.088,69
2 Soane Maria de Jesus	Joana Darc	Junior	R\$ 2.419,37	R\$ -	R\$ 2.419,37
TOTAL			R\$ 5.508,06	R\$ -	R\$ 5.508,06
MÉDIA			R\$ 2.754,03		R\$ 2.754,03

A tabela a seguir apresenta os valores de benefícios pagos aos colaboradores. É importante destacar que todos os motoristas recebem um adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) em tíquete refeição por realizarem a cobrança de passagens.

Tabela 14 – Benefícios

BENEFÍCIOS MENSIS		
Item	Demais Colaboradores	Motoristas que cobram passagens
Tíquete Refeição	R\$ 780,00	R\$ 1.080,00
Seguro de Vida	R\$ 13,94	R\$ 13,94
Plano de Saúde	R\$ 56,60	R\$ 56,60
Uniforme	R\$ 21,71	R\$ 21,71
Renovação CNH e Exames Obrigatórios	R\$ 10,81	R\$ 10,81
PLANO DE MEDICAMENTO (todos os funcionários – Incluído em 2025)	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Total	R\$ 903,07	R\$ 1.203,07

6. SEGUROS E TAXAS DOS VEÍCULOS

As tabelas a seguir apresentam os valores de DPVAT, seguro facultativo e taxa de licenciamento pagos por veículo. Vale ressaltar que todos os veículos são isentos de IPVA.

Tabela 15 – Taxa de Licenciamento

EMPRESA	VEÍCULOS	Valor Unitário	DUA/DETRAN
Joana Darc e São Roque	TODOS	R\$ 216,15	202480171452541

Tabela 16 – Seguro Facultativo

EMPRESA	Nº ordem	Placa	CUSTO ANUAL	APÓLICE
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2000	PPI-6961	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2100	PPI-6960	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2101	PPI-6959	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2102	PPZ-8618	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2103	RQS-6E91	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2104	RQN-2I44	R\$ 5.553,84	1002806267190



EMPRESA	Nº ordem	Placa	CUSTO ANUAL	APÓLICE
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2105	GBJ-7F40	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2106	GHZ-7J50	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	2107	FWC-0C50	R\$ 5.553,84	1002806267190
VIAÇÃO SÃO ROQUE	770 (será substituído veic. Novo)	OVH-5325	R\$ 5.553,84	1002806267190
SÃO ROQUE	2108	NOVO	R\$ 5.553,84	1002806267190

A tabela a seguir apresenta o valor médio de seguro facultativo por veículo.

Tabela 17 – Seguro Facultativo – Valor/veículo

Seguro Facultativo	Quantidade	R\$/Veic/Ano
VIAÇÃO JOANA DARC	0	R\$ 0,00
VIAÇÃO SÃO ROQUE	11	R\$ 5.553,84
Valor Total do Seguro		R\$ 61.092,24
Nº de Veículos na Frota		84
Valor segurado por veic/ano		R\$ 727,29

7. DADOS OPERACIONAIS E DEMANDA

As tabelas a seguir apresentam, para o sistema urbano e interurbano, para os últimos doze meses (novembro de 2023 a outubro de 2024), a quilometragem produtiva e improdutiva percorrida, os passageiros transportados por tipo e a quantidade de passageiros equivalentes. É importante ressaltar que, apesar de a tabela apresentar a quilometragem improdutiva real percorrida por mês, para o cálculo da média mensal, adotou-se o limite máximo de 5% em relação à quilometragem produtiva.

Tendo em vista que o estudo de revisão tarifária se refere a janeiro de 2025, realizou-se a média aritmética dos dados de demanda e quilometragem para a elaboração da planilha de apropriação de custos.



Tabela 18 – Demanda e Quilometragem Sistema Urbano

Meses	PASSAGEIROS URBANO										QUILOMETRAGEM				
	PAGANTES					GRATUIDADES					Produtiva	Improdutiva	Total	Improdutiva Limite Máx.5%	Total
	Pagantes	Popular	V.Transp.	Escolar	SUBTOTAL	Integração	Todas	Total Gratuidade	Passageiros Totais	Passageiros Equivalentes					
nov / 23	241.082	88.348	358.374	82.641	770.445	63.737	172.169	235.906	1.006.351	729.125	278.791	33.016	311.806	13.940	292.730
dez / 23	254.801	85.240	334.138	35.018	709.197	50.204	167.969	218.173	927.370	691.688	283.069	33.049	316.118	14.153	297.222
jan / 24	232.344	85.057	315.489	75	632.965	46.939	156.226	203.165	836.130	632.928	281.189	31.505	312.694	14.059	295.248
fev / 24	231.638	87.887	331.119	37.933	688.577	56.157	156.884	213.041	901.618	669.611	265.075	31.122	296.197	13.254	278.329
mar / 24	235.094	100.562	359.945	73.949	769.550	62.317	171.761	234.078	1.003.628	732.576	282.421	32.882	315.303	14.121	296.542
abr / 24	227.782	102.640	367.880	88.833	787.135	66.751	176.536	243.287	1.030.422	742.719	280.546	33.326	313.871	14.027	294.573
mai / 24	221.125	102.533	367.113	76.084	766.855	70.896	181.883	252.779	1.019.634	728.813	310.450	28.325	338.775	15.523	325.973
jun / 24	211.074	96.490	345.235	80.065	732.864	67.770	175.199	242.969	975.833	692.832	298.239	26.896	325.134	14.912	313.151
jul / 24	218.042	105.780	378.658	60.917	763.397	72.294	185.924	258.218	1.021.615	732.939	321.014	30.904	351.917	16.051	337.064
ago / 24	215.615	104.946	375.707	84.625	780.893	73.954	183.743	257.697	1.038.590	738.581	306.553	28.810	335.363	15.328	321.881
set / 24	202.828	103.435	362.462	84.937	753.662	74.490	179.287	253.777	1.007.439	711.194	295.645	28.055	323.701	14.782	310.428
out / 24	208.951	105.729	383.271	87.351	789.302	71.826	206.977	278.803	1.068.105	745.627	312.449	30.361	342.810	15.622	328.071
Total	2.700.376	1.172.647	4.279.391	792.428	8.944.842	777.335	2.114.558	2.891.893	11.836.735	8.548.628	3.515.440	368.251	3.883.691	175.772	3.691.212
Média Mensal	225.031	97.721	356.616	66.036	745.404	64.778	176.213	240.991	986.395	712.386	292.953	-	-	14.648	307.601



Tabela 19 – Demanda e Quilometragem Sistema Interurbano

Meses	PASSAGEIROS INTERURBANO							QUILOMETRAGEM							
	PAGANTES			GRATUIDADES				Passageiros Totais	Passageiros Equivalentes	Produtiva	Improdutiva	Total	Improdutiva Limite Máx.5%	Total	
	Pagantes	Popular	V.Transp.	Escolar	SUBTOTAL	Integração	Todas								Total Gratuidade
nov/23	3.546	0	2.145	5.359	11.050	912	1.230	2.142	13.192	8.370	9.526	476	10.002	476	10.002
dez/23	3.294	0	1.626	1.421	6.341	499	1.046	1.545	7.886	5.630	5.016	251	5.267	251	5.267
jan/24	1.696	0	1.225	0	2.921	302	1.047	1.349	4.270	2.922	4.491	225	4.715	225	4.715
fev/24	3.111	0	1.795	1.660	6.566	651	1.048	1.699	8.265	5.736	7.722	386	8.109	386	8.109
mar/24	3.284	0	2.499	5.119	10.902	987	1.340	2.327	13.229	8.343	8.682	434	9.117	434	9.117
abr/24	2.973	0	2.622	5.662	11.257	965	1.367	2.332	13.589	8.426	8.969	448	9.417	448	9.417
mai/24	4.595	0	2.566	4.137	11.298	835	1.444	2.279	13.577	9.230	8.231	412	8.642	412	8.642
jun/24	3.687	0	2.404	3.929	10.020	719	1.347	2.066	12.086	8.056	7.965	398	8.363	398	8.363
jul/24	4.832	0	2.607	3.289	10.728	687	1.453	2.140	12.868	9.084	8.568	428	8.997	428	8.997
ago/24	4.802	0	2.989	5.016	12.807	1.070	1.430	2.500	15.307	10.299	10.060	503	10.563	503	10.563
set/24	4.905	0	2.834	4.665	12.404	1.026	1.415	2.441	14.845	10.072	9.451	473	9.924	473	9.924
out/24	5.098	0	3.085	5.108	13.291	1.183	1.584	2.767	16.058	10.737	10.153	508	10.661	508	10.661
Total	45.823	0	28.397	45.365	119.585	9.836	15.751	25.587	145.172	96.903	98.834	4.942	103.776	4.942	103.776
Média Mensal	3.819	0	2.366	3.780	9.965	820	1.313	2.132	12.098	8.075	8.236	-	-	412	8.648



Tabela 20 – Demanda e Quilometragem Total do Sistema

Meses	PASSAGEIROS										QUILOMETRAGEM							
	PAGANTES					GRATUIDADES					Passageiros Totais		Passageiros Equivalentes	Produtiva	Improdutiva	Total	Improdutiva [*]	Total
	Pagantes	Popular	V.Transp.	Escolar	SUBTOTAL	Integração	Todas	Total Gratuidade									Limite Máx.5%	
nov/23	244.628	88.348	360.519	88.000	781.495	64.649	173.399	238.048	737.495	288.316	33.492	14.416	321.808	302.732				
dez/23	258.095	85.240	335.764	36.439	715.538	50.703	169.015	219.718	697.318	288.085	33.300	14.404	321.385	302.489				
jan/24	234.040	85.057	316.714	75	635.886	47.241	157.273	204.514	635.850	285.680	31.730	14.284	317.409	299.964				
fev/24	234.749	87.887	332.914	39.593	695.143	56.808	157.932	214.740	675.347	272.798	31.508	13.640	304.305	286.437				
mar/24	238.378	100.562	362.444	79.068	780.452	63.304	173.101	236.405	740.918	291.104	33.316	14.555	324.419	305.659				
abr/24	230.755	102.540	370.502	94.495	798.392	67.716	177.903	245.619	751.145	289.515	33.774	14.476	323.289	303.990				
mai/24	225.720	102.533	369.679	80.221	778.153	71.731	183.327	255.058	738.043	318.681	28.737	15.934	347.418	334.615				
jun/24	214.761	96.490	347.639	83.994	742.884	68.489	176.546	245.035	700.887	306.203	27.294	15.310	333.497	321.514				
jul/24	222.874	105.780	381.265	64.206	774.125	72.981	187.377	260.358	742.022	329.582	31.332	16.479	360.914	346.061				
ago/24	220.417	104.946	378.696	89.641	793.700	75.024	185.173	260.197	748.880	316.613	29.313	15.831	345.926	332.443				
set/24	207.733	103.435	365.296	89.602	766.066	75.516	180.702	256.218	721.265	305.097	28.528	15.255	333.624	320.351				
out/24	214.049	109.729	386.356	92.459	802.593	73.009	208.561	281.570	756.364	322.602	30.869	16.130	353.471	338.732				
Total	2.746.199	1.172.647	4.307.788	837.793	9.064.427	787.171	2.130.309	2.917.480	11.981.907	3.614.274	373.193	180.714	3.987.466	3.794.987				
Média Mensal	228.850	97.721	358.982	69.816	755.369	65.598	177.526	243.123	998.492	301.189	-	15.059	-	316.249				



8. IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS

A Lei Nº 14.973, publicada em 16 de setembro de 2024, estabeleceu um regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. A nova lei sancionada, prevê de 2025 a 2027, a redução gradual da alíquota sobre a receita bruta e o aumento gradual da alíquota sobre a folha.

Conforme Artigo 1º da referida Lei, a Lei nº 12.546 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º-A. Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:

I – de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025:

a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A desta Lei; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;"

Considerando-se a legislação vigente, considerou-se para o ano de 2025 as seguintes alíquotas:

ISS – 5%

INSS – 1,6%

A tabela a seguir apresenta os encargos sociais considerados.



Tabela 21 – Encargos Sociais

Encargos Sociais Depois	
Grupo A	
INSS	5,00%
SEST	1,50%
SENAT	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
Acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
Total	21,80%
Grupo B	
Abono de férias	2,78%
Décimo terceiro salário	8,33%
Aviso Prévio Trabalhado	0,07%
Licença paternidade	0,04%
licença funeral	0,01%
Licença casamento	0,02%
Adicional Noturno	2,24%
Total	13,49%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	3,82%
Depósito por rescisão	3,78%
Indenização Adicional	0,33%
Total	7,93%
Grupo D	
Incidência A x B	2,94%
Total	46,16%

9. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O estudo apresentado teve como objetivo a elaboração da revisão tarifária relativa à verificação do equilíbrio econômico-financeiro do serviço de transporte coletivo do município de Colatina, calculado de acordo com o contrato de concessão vigente.

Utilizando-se os preços e parâmetros operacionais apresentados e aplicando-se a planilha de cálculo tarifário, foram calculados o valor do custo dos serviços



considerando-se os preços dos insumos relativos a janeiro de 2025, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 22 – Planilha de Apropriação de Custos

Planilha de Apropriação de Custos - Colatina / ES - 2025

1 Determinação do Preço Relativo aos Custos Variáveis

1.1	Óleo Diesel	Índice de Consumo	Preço	Custo / Km
1.1.1	Convencional	0,3800 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 2,0718 R\$/km
1.1.2	Micro Ônibus	0,2900 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 1,5811 R\$/km
1.1.3	Micrão Seletivo (Ar)	0,3335 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 1,8183 R\$/km
1.1.4	Convencional Seletivo (Ar)	0,4940 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 2,6934 R\$/km
1.1.5	Micro Seletivo (Ar)	0,3770 (l/km) x	5,4522 R\$/l	= 2,0555 R\$/km
1.1.6	Ponderado (pela frota)			2,2443 R\$/km
1.2	Lubrificantes			
1.2.1	Óleo de Câter	0,007300 (l/km) x	19,5753 R\$/l	= 0,1429 R\$/km
1.2.2	Óleo de Caixa de Mudanças	0,000420 (l/km) x	18,5455 R\$/l	= 0,0078 R\$/km
1.2.3	Óleo Diferencial	0,000580 (l/km) x	18,5909 R\$/l	= 0,0108 R\$/km
1.2.4	Fluido de Freio	0,000220 (l/km) x	20,1337 R\$/l	= 0,0044 R\$/km
1.2.5	Graxa	0,000920 (l/km) x	26,6600 R\$/l	= 0,0245 R\$/km
1.2.6	Total			0,1904 R\$/km
1.3	Rodagem (dados para pneus radiais)			
1.3.1	Veículos Convencionais+Convencionais Seletivo Ar			
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 2.331,13	= R\$ 13.986,76
	Recapagens	2 x 6 x	R\$ 675,33	= R\$ 8.104,00
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Total Convencionais			R\$ 22.090,76 1.3.1
1.3.2	Micro Ônibus+Micro Ônibus Seletivo Ar			
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.164,92	= R\$ 6.989,52
	Recapagens	2 x 6 x	R\$ 559,63	= R\$ 6.715,56
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Total Micro Ônibus			R\$ 13.705,08 1.3.2
1.3.3	Veículos Micrão Seletivo Ar			
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 2.659,00	= R\$ 15.954,00
	Recapagens	2 x 6 x	R\$ 679,27	= R\$ 8.151,24
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Total Pesado			R\$ 24.105,24 1.3.3
1.3.4	Custo Total com Rodagem Ponderado pela Frota (1.3.1 + 1.3.2 + 1.3.3) / Frota Total			R\$ 22.250,83
1.3.5	Vida Útil			85.000 km
1.3.6	Custo / km relativos a Rodagem (1.3.4 / 1.3.5)			0,2618 R\$/km
1.4	Peças e Acessórios			
	Índice de Consumo	Preço Médio Ponderado Veículo Novo sem rodagem	PMM	Custo
	0,0083	x R\$ 720.670,83	/ 4.717	= 1,418576 R\$/km
1.5	Custos Variáveis (CV)			
1.5.1	Diesel (1.1.4)			2,2443 R\$/km
1.5.2	Lubrificantes (1.2.6)			0,1904 R\$/km
1.5.3	Rodagem (1.3.6)			0,2618 R\$/km
1.5.4	Peças e Acessórios (1.4)			1,4186 R\$/km
1.5.5	Total (1.5.1 + 1.5.2 + 1.5.3 + 1.5.4)			4,1150 R\$/km



2 Determinação do Preço Relativo aos Custos Fixos

2.1 Despesas com Pessoal	Salários		FU(Convencional)		Encargo Social	
Motonistas	R\$ 2.650,00	x	2,9770	x	1,4616	= R\$ 11.530,64 /veic.mês
Cobreadores	R\$ 1.503,78	x	0,0000	x	1,4616	= R\$ - /veic.mês
Fiscais	R\$ 3.836,14	x	0,2000	x	1,4616	= R\$ 1.121,38 /veic.mês
Manutenção	R\$ 3.516,01	x	0,8000	x	1,4616	= R\$ 4.111,20 /veic.mês
Téc. Seg. Trabalho	R\$ 2.754,03	x	0,0200	x	1,4616	= R\$ 80,51 /veic.mês
Benefícios Motonistas	R\$ 1.203,06	x	2,9770			= R\$ 3.581,52 /veic.mês
Benefícios Demais Colaboradores	R\$ 903,07	x	1,0200			= R\$ 921,13 /veic.mês
Sub-Total 1 (2.1.1)						R\$ 21.346,37 /veic.mês

	Salários		FU (Convencional Seletivo+Micro Seletivo Ar)			
Motonistas	R\$ 2.650,00	x	2,9770	x	1,4616	= R\$ 11.530,64 /veic.mês
Cobreadores	R\$ 1.503,78	x	0,0000	x	1,4616	= R\$ - /veic.mês
Fiscais	R\$ 3.836,14	x	0,2000	x	1,4616	= R\$ 1.121,38 /veic.mês
Manutenção	R\$ 3.516,01	x	0,8000	x	1,4616	= R\$ 4.111,20 /veic.mês
Téc. Seg. Trabalho	R\$ 2.754,03	x	0,0200	x	1,4616	= R\$ 80,51 /veic.mês
Benefícios Motonistas	R\$ 1.203,06	x	2,9770			= R\$ 3.581,52 /veic.mês
Benefícios Demais Colaboradores	R\$ 903,07	x	1,0200			= R\$ 921,13 /veic.mês
Sub-Total 2 (2.1.2)						R\$ 21.346,37 /veic.mês

	Salários		FU (Microônibus+Micro Seletivo Ar)			
Motonistas	R\$ 2.650,00	x	2,9770	x	1,4616	= R\$ 11.530,64
Cobreadores	R\$ 1.503,78	x	0,0000	x	1,4616	= R\$ -
Fiscais	R\$ 3.836,14	x	0,2000	x	1,4616	= R\$ 1.121,38
Manutenção	R\$ 3.516,01	x	0,8000	x	1,4616	= R\$ 4.111,20
Téc. Seg. Trabalho	R\$ 2.754,03	x	0,0200	x	1,4616	= R\$ 80,51
Benefícios Motonistas	R\$ 1.203,06	x	2,9770			= R\$ 3.581,52
Benefícios Demais Colaboradores	R\$ 903,07	x	1,0200			= R\$ 921,13
Sub-Total 2 (2.1.3)						R\$ 21.346,37

Cálculo do V. Ponderado

Tipo de Veículo	Custo com Pessoal		Frota Operacional por Tipo		Custo por Tipo	
Conv.	R\$ 21.346,37 (2.1.1)	x	30	=	R\$ 640.391,08	R\$ / mês
Convencional Seletivo+Micro Seletivo Ar	R\$ 21.346,37 (2.1.2)	x	43	=	R\$ 917.893,87	R\$ / mês
Microônibus+Micro Seletivo Ar	R\$ 21.346,37 (2.1.3)	x	2	=	R\$ 42.692,74	R\$ / mês
Total			75 (2.1.4)		(2.1.5) R\$ 1.600.977,69	R\$ / mês
Custo de Pessoal (2.1.5 / 2.1.4)					(2.1.6) R\$ 21.346,37	/veic.mês

	Índice		Custo de Pessoal			
Pessoal Administrativo (2.1.7)	0,1	x	21.346,37 (2.1.5)	=	R\$ 2.134,64	/veic.mês

Pró-Labore da Diretoria (2.1.8)		R\$ 400,00 /veic.mês.
Total (2.1.6 + 2.1.7 + 2.1.8 + 2.1.9)	(2.1.10)	R\$ 23.881,01 /veic.mês.

2.2 Depreciação e Remuneração do Capital de Veículos

Vida Útil					
Convencional	7 anos	Valor Residual	20%	ao final da vida útil	
Micro Ônibus	7 anos	Valor Residual	20%	ao final da vida útil	
Micro Seletivo Ar	7 anos	Valor Residual	20%	ao final da vida útil	
Convencional Seletivo Ar	7 anos	Valor Residual	20%	ao final da vida útil	
Micro Ônibus Seletivo Ar	7 anos	Valor Residual	20%	ao final da vida útil	
Taxa Anual			12%	ao ano	



2.2.1 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais

Preço Veículo Novo com rodagem			R\$ 692.728,42			Preço Veículo Novo sem Rodagem			R\$ 678.741,66	
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total	
			Taxa	Coef.	R\$/vel./mês	Cf./Velc.	Coef. / Frota	R\$/vel./mês	R\$/velc. Mês	
	1	3	4	5	6	7	8	9	10	
0 - 1	0	0,0000	0,2000	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -	-
1 - 2	0	0,0000	0,1714	0,0000	R\$ -	0,8000	0,0000	R\$ -	R\$ -	-
2 - 3	0	0,0000	0,1429	0,0000	R\$ -	0,6286	0,0000	R\$ -	R\$ -	-
3 - 4	0	0,0000	0,1143	0,0000	R\$ -	0,4857	0,0000	R\$ -	R\$ -	-
4 - 5	0	0,0000	0,0857	0,0000	R\$ -	0,3714	0,0000	R\$ -	R\$ -	-
5 - 6	0	0,0000	0,0571	0,0000	R\$ -	0,2857	0,0000	R\$ -	R\$ -	-
6 - 7	0	0,0000	0,0286	0,0000	R\$ -	0,2286	0,0000	R\$ -	R\$ -	-
7 - +	36	1,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,2000	0,2000	R\$ 138,545,68	R\$	1.314,1030
					R\$ -	-				
					R\$ -	-				
					R\$ -	-				
					R\$ -	-				
					R\$ -	-				
					R\$ -	-				
					R\$ -	-				
Total	36	1,0000	0,8000	0,0000	R\$ -	-				R\$ 1.314,1030

1 = quantidade de veículos Convencionais

2 = Total da coluna 1

3 = 1 / 2

5 = 3 x 4

6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12

8 = 7 x 3

9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores

10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)

11 = Total da coluna 6

12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais (11+12)

(2.2.1) R\$ 1.314,10

2.2.2 - Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus

Preço Chassi Novo com rodagem			Preço Chassi Novo sem Rodagem						R\$ 536 430,99		
			R\$ 543 420,51								
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/vel. Mês		
			Taxa	Coef.	R\$/vel./mês	Cf./Velc.	Coef. / Frota	R\$/vel./mês			
0 - 1	0	0,0000	0,2000	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -		
1 - 2	0	0,0000	0,1714	0,0000	R\$ -	0,8000	0,0000	R\$ -	R\$ -		
2 - 3	0	0,0000	0,1429	0,0000	R\$ -	0,6286	0,0000	R\$ -	R\$ -		
3 - 4	0	0,0000	0,1143	0,0000	R\$ -	0,4857	0,0000	R\$ -	R\$ -		
4 - 5	0	0,0000	0,0857	0,0000	R\$ -	0,3714	0,0000	R\$ -	R\$ -		
5 - 6	0	0,0000	0,0571	0,0000	R\$ -	0,2857	0,0000	R\$ -	R\$ -		
6 - 7	0	0,0000	0,0286	0,0000	R\$ -	0,2286	0,0000	R\$ -	R\$ -		
7 - +	2	1,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,2000	0,2000	R\$ 108,684,10	R\$ 1 030,8665		
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
Total	2	1,0000	0,8000	0,0000	R\$ -				R\$ 1 030,8665		

1 = quantidade de micro ônibus

2 = Total da coluna 1

3 = 1 / 2

5 = 3 x 4

6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12

8 = 7 x 3

9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores

10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)

11 = Total da coluna 6

12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus (11+12)

(2.2.2) R\$ 1.030,87

2.2.3 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Micrão

Preço Veículo Novo com rodagem			R\$ 806.449,33			Preço Veículo Novo sem Rodagem			R\$ 790.495,33		
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/vel. Mês		
			Taxa	Coef.	R\$/vel./mês	Cf./Velc.	Coef. / Frota	R\$/vel./mês			
0 - 1	0	0,0000	0,2000	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -		
1 - 2	0	0,0000	0,1714	0,0000	R\$ -	0,8000	0,0000	R\$ -	R\$ -		
2 - 3	0	0,0000	0,1429	0,0000	R\$ -	0,6286	0,0000	R\$ -	R\$ -		
3 - 4	0	0,0000	0,1143	0,0000	R\$ -	0,4857	0,0000	R\$ -	R\$ -		
4 - 5	0	0,0000	0,0857	0,0000	R\$ -	0,3714	0,0000	R\$ -	R\$ -		
5 - 6	0	0,0000	0,0571	0,0000	R\$ -	0,2857	0,0000	R\$ -	R\$ -		
6 - 7	0	0,0000	0,0286	0,0000	R\$ -	0,2286	0,0000	R\$ -	R\$ -		
7 - +	15	1,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,2000	0,2000	R\$ 161.289,87	R\$ 1.529,8311		
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
Total	15	1,0000	0,8000	0,0000	R\$ -				R\$ 1.529,8311		

1 = quantidade de veículos Micrão

2 = Total da coluna 1

3 = 1 / 2

5 = 3 x 4

6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12

8 = 7 x 3

9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores

10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)

11 = Total da coluna 6

12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Micrão (11+12)

(2.2.3) R\$ 1.529,83



2.2.4 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencional Seletivo (Ar)

Preço Veículo Novo com rodagem			R\$ 761.474,30			Preço Veículo Novo sem Rodagem			R\$ 747.487,54		
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês		
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês			
0 - 1	7	0.2258	0.2000	0.0452	R\$ 2.613,1251	1,0000	0,2258	R\$ 171.945,81	R\$ 1.630.9025		
1 - 2	5	0.1613	0.1714	0.0275	R\$ 1.722,0345	0,8000	0,1290	R\$ 98.254,75	R\$ 931.9443		
2 - 3	0	0.0000	0.1429	0.0000	R\$ -	0,5286	0,0000	R\$ -	-		
3 - 4	7	0.2258	0.1143	0.0258	R\$ 1.607,7010	0,4857	0,1097	R\$ 83.514,08	R\$ 792,1293		
4 - 5	8	0.2581	0.0857	0.0221	R\$ 1.377,6276	0,3714	0,0958	R\$ 72.983,63	R\$ 692,2482		
5 - 6	0	0.0000	0.0571	0.0000	R\$ -	0,2857	0,0000	R\$ -	R\$ -		
6 - 7	0	0.0000	0.0286	0.0000	R\$ -	0,2286	0,0000	R\$ -	R\$ -		
7 - +	4	0.1290	0.0000	0.0000	R\$ -	0,2000	0,0258	R\$ 19.550,95	R\$ 186,3889		
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						

1 = quantidade de veículos Convencional Seletivo (Ar)

2 = Total da coluna 1

3 = 1 / 2

5 = 3 x 4

6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12

8 = 7 x 3

9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores

10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)

11 = Total da coluna 6

12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencional Seletivo (Ar) (11+12)

(2.2.4) R\$ 11.754,10

2.2.5 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Microônibus Seletivo (Ar)

Preço Veículo Novo com rodagem			R\$			-			Preço Veículo Novo sem Rodagem			R\$			-		
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês								
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Ct./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês									
0 - 1	0	0,0000	0,2000	0,0000	R\$	-	1,0000	0,0000	R\$	-	R\$	-					
1 - 2	0	0,0000	0,1714	0,0000	R\$	-	0,8000	0,0000	R\$	-	R\$	-					
2 - 3	0	0,0000	0,1429	0,0000	R\$	-	0,6286	0,0000	R\$	-	R\$	-					
3 - 4	0	0,0000	0,1143	0,0000	R\$	-	0,4857	0,0000	R\$	-	R\$	-					
4 - 5	0	0,0000	0,0857	0,0000	R\$	-	0,3714	0,0000	R\$	-	R\$	-					
5 - 6	0	0,0000	0,0571	0,0000	R\$	-	0,2857	0,0000	R\$	-	R\$	-					
6 - 7	0	0,0000	0,0286	0,0000	R\$	-	0,2286	0,0000	R\$	-	R\$	-					
7 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$	-	0,2000	0,0000	R\$	-	R\$	-					
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											
					R\$	-											

1 = quantidade de veículos Microônibus Seletivo (Ar)

2 = Total da coluna 1

3 = 1 / 2

5 = 3 x 4

6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12

8 = 7 x 3

9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores

10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)

11 = Total da coluna 6

12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração Microônibus Seletivo (Ar) (11+12)

(2.2.5) R\$ -

2.2.4 - Custo de Depreciação e Remuneração referente a Veículos

Veículos Convencionais	R\$ 1.314,10	(2.2.1)	x	36	=	R\$ 47.307,71
Micro Ônibus	R\$ 1.030,87	(2.2.2)	x	2	=	R\$ 2.061,73
Veículos Micro Seletivo (Ar)	R\$ 1.529,83	(2.2.3)	x	15	=	R\$ 22.947,47
Veículos Convencionais Seletivo (Ar)	R\$ 11.754,10	(2.2.4)	x	31	=	R\$ 364.377,14
Micro Ônibus Seletivo (Ar)	R\$ -	(2.2.5)	x	0	=	R\$ -
Total				84	(2.2.6)	R\$ 438.694,05 (2.2.7)
Total Ponderado (2.2.7 / 2.2.6)						R\$ 5.198,74 (2.2.8)

2.3 - Remuneração do Capital aplicado em amoxanado e instalações

2.3.1 - Remuneração do Capital aplicado em amoxanado

preço do veículo novo (ponderado)

0,0003 x R\$ 734.851,28 = R\$ 220,46 / veic. mês

2.3.2 - Remuneração do Capital aplicado em instalações e equipamentos

preço do veículo novo (ponderado)

0,0004 x R\$ 734.851,28 = R\$ 293,94 / veic. mês

2.3.3 - Total (2.3.1 + 2.3.2)

R\$ 514,40 / veic. mês

2.4 - Despesas com bilheteagem

preço do veículo novo (ponderado)

0,00277 x R\$ 734.851,28 = R\$ 2.035,54 / veic. mês



2.5 - Depreciação de máquinas, instalações e equipamentos:

preço do veículo novo (ponderado)

$$0,0001 \times R\$ 734.851,28 = R\$ 73,49 / \text{veic. mês}$$

2.6 - Despesas Administrativas Diversas

preço do veículo novo (ponderado)

$$0,0017 \times R\$ 734.851,28 = R\$ 1.249,25 / \text{veic. mês}$$

2.7 - Despesas com Seguros e IPVA

2.7.1 - Despesas com Seguro Obrigatório

Seguro Obrigatório

$$R\$ - / \text{veic. Ano} / 12 = R\$ - / \text{veic. mês}$$

2.7.2 - Despesas com IPVA

Despesa com IPVA

$$R\$ - / \text{veic. Ano} / 12 = R\$ -$$

2.7.3 - Despesas com Seguro de Responsabilidade Civil

$$R\$ 727,90 / \text{veic. Ano} / 12 = R\$ 60,66 / \text{veic. mês}$$

2.7.4 - Despesas com Licenciamento

$$R\$ 216,15 / \text{veic. Ano} / 12 = R\$ 18,01 / \text{veic. mês}$$

2.7.5 - Total (2.7.1 + 2.7.2 + 2.7.3 + 2.7.4)

$$R\$ 78,67 / \text{veic. mês}$$

2.8 - Custos Fixos Operacionais - (CFO)

2.8.1 - Pessoal (2.1.10)

$$R\$ 23.881,01 / \text{veic. mês}$$

2.8.2 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em Veículos (2.2.7)

$$R\$ 5.198,74 / \text{veic. mês}$$

2.8.3 - Remuneração de Almoanado e Instalações (2.3.3)

$$R\$ 514,40 / \text{veic. mês}$$

2.8.4 - Despesas com Bilhetagem (2.4)

$$R\$ 2.035,54 / \text{veic. mês}$$

2.8.5 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.5)

$$R\$ 73,49 / \text{veic. mês}$$

2.8.6 - Despesas Administrativas Diversas (2.6)

$$R\$ 1.249,25 / \text{veic. mês}$$

2.8.7 - Despesas com Seguros e IPVA (2.7.5)

$$R\$ 78,67 / \text{veic. mês}$$

2.8.8 - Total (2.8.1 + 2.8.2 + 2.8.3 + 2.8.4 + 2.8.5 + 2.8.6 + 2.8.7)

$$R\$ 33.031,08 / \text{veic. mês}$$

2.9 - Total dos Custos Fixos da Frota Reserva Técnica

2.9.1 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em veículos (2.2.7)

$$R\$ 5.198,74 / \text{veic. mês}$$

2.9.2 - Remuneração de Almoanado e Instalações (2.3.3)

$$R\$ 514,40 / \text{veic. mês}$$

2.9.3 - Despesas com Bilhetagem (2.4)

$$R\$ 2.035,54 / \text{veic. mês}$$

2.9.4 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.5)

$$R\$ 73,49 / \text{veic. mês}$$

2.9.5 - Despesas Administrativas Diversas (2.6)

$$R\$ 1.249,25 / \text{veic. mês}$$

2.9.6 - Despesas com Seguros e IPVA (2.7.5)

$$R\$ 78,67 / \text{veic. mês}$$

2.9.7 - Total (2.9.1 + 2.9.2 + 2.9.3 + 2.9.4 + 2.9.5 + 2.9.6)

$$R\$ 9.150,08 / \text{veic. mês}$$

3 - Custos

Frota	Convencional	Micro Ônibus	Micro Seletivo (Ar)	Convencional Seletivo (Ar)	Microônibus Seletivo (Ar)
Operacional	30	2	12	31	0
Reserva	6	0	3	0	0
Total	36	2	15	31	0

Quilometragem Mensal	Total
Operacional	301.189
Ociosas	15.059
Total	316.249
PMM	4.217

Demanda Mensal
Passageiro Total
Passageiro Econômico

Índice de Passageiros por Quilômetro
Passageiros Totais
Passageiros Econômicos

Impostos/taxas e pro-labore
PIS
COFINS
ISS
INSS
Total de Impostos e Taxas

Total
75
9
84

Total
301.189
15.059
316.249
4.217

Dem. Equiv.
998.492
720.461

IPK
3,157
IPKe
2,278

Tot. de Imp.
0,00%
0,00%
5,00%
1,60%
6,60%

3.1 - Custo Variável

$$CV (R\$ / Km) \quad 4,1150 \quad (1,5,5) \quad \times \quad km \text{ mensal total} \quad 316.249 = \text{Custo Variável} \quad R\$ 1.301.379,87$$

3.2 - Custo Fixo Operacional

$$CFO (R\$/veic./mês) \quad 33.031,0818 \quad (2,7,7) \quad \times \quad frota operacional total \quad 75 = \text{Custo Fixo da f. operacional} \quad R\$ 2.477.331,14$$

3.3 - Custo da Frota Reserva

$$CFr (R\$/veic./mês) \quad 9.150,0757 \quad (2,8,6) \quad \times \quad frota reserva total \quad 9 = \text{Custo Fixo da reserva técnica} \quad R\$ 82.350,68$$

3.4 - CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS (3.1 + 3.2 + 3.3)

$$R\$ 3.861.061,69 / \text{mês}$$

3.5 - CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS (3.5) $\times (1 / (1 - \text{Tot. de Impost.}))$

$$R\$ 4.133.899,02 \text{ tr}$$

4 - CUSTO MÉDIO POR PASSAGEIRO

$$Cp = \frac{\text{CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS (3.5)}}{\text{Demanda Equival.}} \quad R\$ 5,7379 / \text{passag.}$$



10. CONCLUSÃO

A tarifa de remuneração necessária, definida a partir do custo por passageiro equivalente, calculada através da aplicação da metodologia estabelecida em contrato, foi de R\$ 5,7379 (cinco reais e setenta e quatro centavos), causando um reajuste de 12,5% ao valor da atual que é de R\$ 5,10 (tarifa pública R\$ 4,40 + R\$ 0,70 de subsídio).

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.



André Luiz de Oliveira Barra
Engenheiro Civil - CREA 19.226/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM Local (Setor) **SEMTRAN - SUP. DE TRANSPORTE**

Remessa Nº **000000126**

Responsável **PAULO EDUARDO DE ARAUJO**

Data e Hora **03/06/2025 17:19:49**

Despacho **Senhor Prefeito,**

Encaminho o presente processo para apreciação de Vossa Excelência, em atenção à solicitação do Gabinete, referente ao pedido de reajuste tarifário formulado pelo Consórcio Noroeste Capixaba por meio do Ofício nº 024/2025, recebido nesta data.

O Consórcio requer a revisão da tarifa do sistema de transporte coletivo municipal, propondo os seguintes parâmetros, com base em estudo técnico apresentado:

Nova tarifa técnica: R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos)

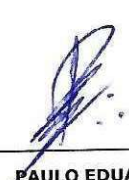
Tarifa pública atual: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)

Subsídio municipal estimado: R\$ 1,71 por passageiro pagante equivalente)]

]

Atenciosamente.

COLATINA, 03 de junho de 2025


PAULO EDUARDO DE ARAUJO
SEMTRAN - SUP. DE TRANSPORTE

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 028163/2024 - Interno
SEC. MUNIC. DE TRANSP. TRANS. E SEGURANÇA PÚBLICA
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

Processo, REQUERIMENTO - PMC Nº 028836/2024 - Externo
CONSORCIO NOROESTE CAPIXABA
ENCAMINHAMENTO - Atividades Gerais

ENCAMINHO MINUTA DE LEI E MENSAGEM QUE TRATA DE
ALTERAÇÃO NA LEI Nº 6.936

ENCAMINHO PEDIDO DE REAJUSTE TARIFÁRIO CONTRATO
CONCESSÃO Nº165/2025

RECEBIMENTO

Local (Setor) **GABINETE DO PREFEITO**

COLATINA,



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



DECISÃO

Processo: 028836/2024

Origem: Consórcio Noroeste Capixaba

Assunto: Requerimento de reajuste tarifário relativo ao contrato de concessão de número 165/2025.

Ante o requerimento apresentado pelo Consórcio Noroeste Capixaba, que trata de reajuste tarifário relativo ao Contrato de Concessão nº 165/2025, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº 079, de 2 de dezembro de 2014, que exige a aprovação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo para qualquer modificação no valor das passagens, hipótese em que se enquadra o referido requerimento de "reajuste tarifário", assim observa-se a necessidade de recomposição do referido Conselho, designado pelo Decreto nº 30.399, de 17 de janeiro de 2025, em razão da exoneração do servidor Helvécio Luiz Reis, enquanto representante do Poder Público Municipal. Diante disso, indica-se o servidor Estevão Ferrari Bravin para ocupar a referida vaga.

Encaminhe-se o presente ao expediente do gabinete para elaboração e publicação do Decreto que tratará do tema. Após, nos termos da legislação vigente, seja convocada reunião para deliberação do Conselho, acerca do reajuste tarifário.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina-ES, 11 de julho de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:05
496770700

Assinado de forma
digital por RENZO DE
VASCONCELOS:0549677
0700

RENZO VASCONCELOS
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 31.489, DE 09 DE JULHO DE 2025 .

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Colatina, estado do espírito santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 079, de 02 de dezembro de 2014, que institui a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo quanto a reajustes tarifários;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho, em razão da exoneração do servidor Helvécio Luiz Reis da função de membro representante do Poder Público Municipal, designado pelo Decreto nº 30.399, de 17 de janeiro de 2025; DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Estevão Ferrari Bravin** para compor, na qualidade de membro titular, como representante do Poder Público Municipal, o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, em substituição a Helvécio Luiz Reis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 09 de julho de 2025.

Prefeito Municipal



Colatina

Decreto

DECRETO Nº 31.449, DE 03 DE JULHO DE 2025**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 31.062, de 11 de abril de 2025** ;

O Prefeito de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 31.062, de 11 de abril de 2025 que designou a servidora **Kelly Cristina Peterle** para exercer a Função Gratificada -FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Gestão e Documentos, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 1590563

DECRETO Nº 31.491, DE 10 DE JULHO DE 2025**Constitui Comissão Especial de Análise, Avaliação e Seleção de Propostas de Parceria da "Festa Oficial de Aniversário da Cidade de Colatina 2025"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 6.878, de 22 de setembro de 2021 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 15487/2025, DECRETA:

A. 1º - Ficam designados para compor a "Comissão Especial de Análise, Avaliação e Seleção de Propostas de Parceria da Festa Oficial de Aniversário da Cidade de Colatina 2025", visando a análise e seleção por meio de Chamamento Público, para celebração de parceria para concessão de patrocínio e/ou fornecimento de apoio para realização da "Festa Oficial de Aniversário de Colatina - 104 anos", edição 2025:

- Presidente: Fernanda Mercier de Oliveira
- Membro: Nilo André Locatelli de Oliveira
- Membro: Geraldo Cezar Seidel Dalla Bernardina

Art. 2º - A Comissão constituída atuará sob a Presidência da Sra. Fernanda Mercier de Oliveira.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 10 de julho de 2025.

Prefeito Municipal



Protocolo 1590705

Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 31.489, DE 09 DE JULHO DE 2025**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Colatina, estado do espírito santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 079, de 02 de dezembro de 2014, que institui a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Transporte Coletivo quanto a reajustes tarifários;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho, em razão da exoneração do servidor Helvécio Luiz Reis da função de membro representante do Poder Público Municipal, designado pelo Decreto nº 30.399, de 17 de janeiro de 2025; DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Estevão Ferrari Bravin** para compor, na qualidade de membro titular, como representante do Poder Público Municipal, o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, em substituição a Helvécio Luiz Reis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 09 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Protocolo 1590931

DECRETO Nº 31.495, DE 10 DE JULHO DE 2025.**Nomeia servidora efetiva como gestora de remessa de contratação vinculada ao sistema CIDADES/TCEES.**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva, Sra. Dayane Serafini Santana, matrícula nº 10.415, administradora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como gestora de remessa de contratação vinculada ao sistema CIDADES/TCEES.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de assinatura do presente.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, 10 de julho de 2025.

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1590952



PREFEITURA DE

COLATINA

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 de julho de 2025, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Transporte Coletivo com a presença dos membros designados conforme Decreto nº 30.399, de 17 de janeiro de 2025: Jorge Almeida Filho, Antônio Candeias dos Santos e Dervania Bravin da Silva Delazari (Representantes das Associações de Moradores), Guilherme Ribeiro Giuberti (Representante das Associações de Produtores Rurais), Nilo André Locatelli de Oliveira, Geraldo Cezar Seidel Dalla Bernardina e Estevão Ferrari Bravin (Representantes do Poder Público Municipal), Ilson Vanderley Soella, Versilau Gava e João Batista Galon (Representantes das Empresas Permissionárias), Roberto Carlos Caliar (Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários) e Pedro José Pagotto (Prefeito Municipal em exercício). O Secretário Eliomar Dias (SEMTRAN) deu início a reunião e logo após passou a palavra para o Sr. Versilau Gava que fez exposição onde foram apresentados relatórios técnicos sobre a situação financeira das empresas permissionárias, estudos de viabilidade econômica do sistema e levantamento das demandas dos usuários que justificam o reajuste previsto. A tarifa técnica atual é de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), sendo subsidiado R\$ 0,70 (setenta centavos) pela administração municipal, resultando na tarifa pública atual de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). A tarifa técnica apresentada na proposta de reajuste é de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos). Caso fosse subsidiado todo o valor do reajuste sem nenhum aumento para a população, a administração pública teria que subsidiar R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos). Foi discutida a necessidade de adequação das tarifas considerando os custos operacionais, a inflação do período e os investimentos necessários para melhoria da frota e dos serviços. Os representantes das empresas permissionárias apresentaram planilhas de custos e justificativas técnicas para a solicitação de reajuste tarifário. Os representantes dos usuários e das associações de moradores manifestaram preocupação com o impacto social de eventual aumento tarifário, bem como a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br

Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3490320097003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

Após ampla discussão e análise dos dados apresentados, o Conselho tomou conhecimento da proposta de reajuste tarifário e das justificativas técnicas apresentadas pelas empresas permissionárias. Foram distribuídas as planilhas de custos para análise detalhada de todos os membros. Foi deliberado que a documentação apresentada será submetida à análise técnica pelos órgãos competentes da administração municipal para posterior decisão sobre a implementação do reajuste. O Conselho recomendou que qualquer proposta de reajuste seja acompanhada de contrapartidas das empresas no que se refere à melhoria da frota, pontualidade, acessibilidade e capacitação dos operadores. Ficou estabelecido que nova reunião será convocada no prazo de 15 dias para deliberação final sobre a matéria, após a conclusão dos estudos técnicos em andamento e análise detalhada da documentação pelos membros do Conselho. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, 22 de julho de 2025.

NOME	CARGO/REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
ESTIVAL FERREI RAMOS	PREFEITO	
ELIOMAR DIAS	SEC. SEMTRAN	
Dorivaldo Aguiar dos Reis	Presidente - Associação M.	
João Batista Silva	Sócio - Associação M.	
Jorge Almeida	Ass. membros	
Antônio Conceição	Ass. membros	
Roberto Carlos Latini	Sind. motoristas	
Isabel Vanderley Sella	V. João José	
Verônica Costa	V. João José	
Guilherme L. B. Guimarães	SEMAN	

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850
TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



01

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
COLETIVO DE COLATINA/ES**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Colatina, o Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Colatina, reuniu-se ordinariamente, em Assembleia presidida pelo Sr. Eliomar Dias, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, contando com a presença dos Representantes da Prefeitura Municipal de Colatina, Srs. Estevão Ferrari, Nilo André Locatelli de Oliveira, Geraldo Cezar Seidel Dalla Bernardina e José Luiz Zouain; Advogados do Consórcio Noroeste, Sr. Sandro Côgo, Sr. Marcio Dell'Santo; e os Membros do Conselho: Sra. Dervania Bravin da Silva Delazari, Sr. Jorge Almeida Filho e Sr. Antônio Candeias dos Santos Representantes das Associações de Moradores; Sr. Guilherme Ribeiro Giuberti, Representante da Associação dos Produtores Rurais; Sr. Roberto Carlos Caliar, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários; Sr. Vercilau Gava, Sr. João Batista Galon e Sr. Ilson Vanderley Soella, Representantes das Empresas Concessionárias do Transporte Coletivo, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Revisão tarifária através da "ANEXO VIII, prevista no item 5.10 da cláusula quinta – TARIFA do Contrato de Concessão nº 0165/2015", visando manter o equilíbrio econômico financeiro do referido Contrato, do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal de Colatina, conforme requerimento constante no Processo Administrativo Nº 0028836/2024. Iniciando os trabalhos foi aberta a reunião pelo Sr. Eliomar Dias, que lembrou que estavam retomando os trabalhos suspensos da reunião do dia 22/07/2025, em que foi feita apresentação pelo Consórcio Noroeste Capixaba sobre os dados do sistema de Transporte Urbano do município de Colatina/ES, e a pedido da municipalidade o Consórcio apresentou estudo substitutivo dos custos do sistema contemplando as seguintes matérias: 1) Unificação do Sistema Urbano com o Sistema Rural, contemplando as linhas que passaram a fazer parte do perímetro urbano, nos termos da Lei Municipal 7.224, de 25 de Abril de 2024, com o intuito de reduzir os valores dessas tarifas rurais para o valor da tarifa urbana; 2) Descontinuação do Veículo Conexão, pois o mesmo está

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br





com baixa demanda e um considerável custo para o sistema; 3) Incluir o PIX como mais uma forma de pagamento da tarifa; e 4) Acelerar o processo de renovação dos veículos com ar-condicionado, elevadores e Motor Euro 6. Conforme o referido estudo, com essas exigências, se chegou a uma tarifa técnica de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos). Caso o Município não onere o valor da tarifa para os usuários, seria necessário majorar os valores do subsídio municipal de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) para R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), o que foi analisado e validado pela Secretaria Municipal de Transporte de Colatina. Feitas as considerações do Sr. Nilo André Locatelli de Oliveira, este explanou sobre a situação do orçamento municipal, mas visando não onerar os usuários, o Município estará subsidiando em R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por passageiro equivalente o transporte coletivo. Após, foi passada a palavra para os membros do Conselho que deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o novo valor da tarifa técnica de R\$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e subsídio R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) por passageiro equivalente do transporte coletivo urbano do Município de Colatina, mantendo-se a passagem no mesmo valor vigente, qual seja R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para o usuário. Deliberou-se e aprovou-se também: a) que a nova tarifa ora fixada retroagirá a 01/01/2025, bem como a obrigação do Município de estar custeando o novo valor do subsídio aqui deliberado, conforme previsto no item 17.3 do Edital de Licitação n.º 002/2015; na cláusula 5.3 do Contrato de Concessão n.º 165/2015; no artigo 115 da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) e na recomendação expedida pelo Tribunal de Contas deste Estado (Acórdão n.º 01125/2021-9), a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e limitados ao valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para exercício de 2025; b) as linhas rurais operadas pelas empresas integrantes do Consórcio Noroeste Capixaba (081-São Zenon; 084-Macuco; 101-Córrego Dantas; 181-São João Pequeno; 190-Ponte do Pancas; 191-São Salvador; 200- Cascatinha; 330- Escola Agrotécnica; 340-Boapaba e 341-Povoação de Baunilha), cujas localidades passaram a integrar o perímetro urbano de Colatina, conforme definido pela Lei Municipal n.º 7.224/2024, serão incorporadas ao sistema de transporte urbano, nos termos do item 2.1.2 do Contrato de Concessão n.º 0165/2015, e terão suas tarifas reduzidas para os mesmos valores

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850
TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

03

praticados dentro do perímetro urbano. Já as demais linhas rurais, que atendem regiões mais distantes ou que não foram incluídas no novo perímetro urbano, terão suas tarifas reajustadas em 12,74% (doze vírgula setenta e quatro por cento), acompanhando o mesmo percentual de reajuste aplicado ao sistema de transporte urbano. Com relação a essas localidades contempladas e ainda não atendidas pelo Consórcio ou quando houver ampliação do perímetro urbano em outras localidades, o Município poderá, a qualquer momento, solicitar a expansão do serviço de transporte nessas localidades, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso esses serviços sejam incluídos nas áreas incorporadas; c) descontinuar o Serviço Conexão; d) Implementar o pagamento via PIX das passagens avulsas, visando diminuir o uso do dinheiro no interior dos veículos e para dar maior comodidade e segurança os usuários; e) Acelerar o processo de renovação da frota com veículos equipados com Ar-condicionado, elevadores e Motor Euro 6. Após foi passada a palavra para o Sr. Nilo André Locatelli de Oliveira, que se manifestou favorável ao aumento do valor do subsídio, informando que encaminhará Minuta de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores que trata do aumento do valor do subsídio. Passada a palavra ao Sr. Eliomar Dias, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, que não tendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião.


Sandro Cêgo

Advogado do Consórcio Noroeste –
Convidado

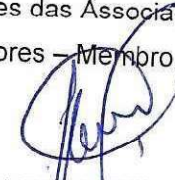

Marcio Dell'Santo

Advogado do Consórcio Noroeste –
Convidado


Eliomar Dias

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e
Segurança Pública – Presidente


Dervania Bravin da Silva Delazari
Representantes das Associações de
moradores – Membro,


Jorge Almeida Filho
Representantes das Associações de
moradores – Membro


Antônio Candeias dos Santos
Representantes das Associações de
moradores – Membro



PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

09

Roberto Carlos Caliar

Representante do Sindicato dos
Trabalhadores em Transportes Rodoviários –
Membro

Vercilau Gava

Representante das Empresas
Concessionárias do Transporte Coletivo –
Membro

João Batista Galon

Representante das Empresas
Concessionárias do Transporte Coletivo –
Membro

Ilson Vanderley Soella

Representante das Empresas
Concessionárias do Transporte Coletivo –
Membro

Estevão Ferrari

Representante do Poder Público Municipal –
Membro

Nilo André Locatelli de Oliveira

Representante do Poder Público Municipal –
Membro

Geraldo Cezar Seidel Dalla Bernardina

Representante do Poder Público Municipal –
Membro

José Luiz Zouain

Representante do Poder Público Municipal –
Membro

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850
TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br> para autenticidade
com o identificador 340032003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

